SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 22 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2897

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 033/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

PORTARIA Nº 033/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Acopiara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interna, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Acopiara.
Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, utilizada pela Câmara Municipal de Acopiara, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§ 1º Em caso de utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Câmara Municipal de Modelo, o procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que utilizem **assinatura eletrônica avançada ou** assinatura **eletrônica qualificada nos termos dos incisos II e II do Art. 4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020**.

Hipóteses de uso
Art. 4º A Câmara Municipal de Acopiara adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
a - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, banco de preços em saúde ou mediante ferramenta informatizada disponível no mercado, observado o índice de atualização de preços correspondente;
b - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
c - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação, contendo a data e a hora de acesso;
d - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou mediante ferramenta informatizada disponíveis no mercado desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação; ou
e - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação da contratação.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nas alíneas "a" e "b", devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, através de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 6º A Câmara Municipal de Acopiara deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação
Art. 7º O procedimento será divulgado no sitio da Câmara Municipal de Acopiara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Fornecedor
Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal .
Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - alteração pelo fornecedor durante a fase de disputa, do valor registrado, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura
Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 7 (sete) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances
Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento
Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, a Câmara Municipal de Acopiara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal de Acopiara poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver sua proposta recusada em razão da permanência acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.
Art. 18. Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Acopiara deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação
Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada através do sistema eletrônico de cadastro de fornecedores, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema eletrônico de cadastro de fornecedores, a Câmara Municipal de Acopiara deverá solicitar ao vencedor, no prazo de duas horas, desde que não definido prazo diferente no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do saneamento da proposta e da habilitação
Art. 22. No julgamento das propostas e da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 23. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Acopiara poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação
Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 25. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 27. A Câmara Municipal de Acopiara, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Acopiara deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 28. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Acopiara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 29. A Câmara Municipal de Acopiara poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 30. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Câmara Municipal de Acopiara.

Vigência
Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:8A294388

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 32 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2022 EMENTA: ALTERA A LOCAL E O HORÁRIO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE.

PORTARIA Nº 32 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Altera a local e o horário da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Acopiara/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Decreta luto no dia 21/02/2022 pela morte prematura do Sr. **Francisco Victor Maia,** que era pessoa importante do município de Acopiara.

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias são realizadas todas as segundas-feiras.

CONSIDERANDO a necessidade de mudança do dia e horário da Sessão, em razão da decretação de luto e por motivo de ter deliberações importantes a serem pautadas no plenário desta augusta casa,

RESOLVE:

Art. 1º A 2ª (segunda) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) período do ano de 2022 da Câmara Municipal de Acopiara será realizada no dia 22/02/2022, às 09h, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Acopiara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acopiara/CE, 20 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE ARAÚJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:F3B87A6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-026/2021 – DIVERSAS.

EXTRATO DE CONTRATOPROCESSO: PE-026/2021 – DIVERSAS.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE MÉDIO PORTE (CAMINHONETE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADE ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL E LEI MUNICIPAL Nº. 769 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 0501 20 122 0100 2.008 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**VALOR GLOBAL:** R$ 259.900,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.REPRESENTANTE:** ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.**CONTRATADA:** MITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA / CNPJ Nº. 08.624.092-0001-92.**REPRESENTANTE:** FERNANDO HUGO ALBUQUERQUE NETO – PROCURADOR – CPF Nº. 941.849.763-87.

ALTO SANTO - CE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F7BA9B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-004/2022 – SEDUC

EXTRATO DE CONTRATOPROCESSO: PE-004/2022 – SEDUC**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 100(CEM) QUADROS BRANCOS E 280(DUZENTOS E OITENTA) VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADOS AO APARELHAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO.**DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.** 1002 12 361 0604 1.022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E REAPARELHAMENTO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E APOIO A EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**VALOR GLOBAL:** R$ 87.498,80 (OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.REPRESENTANTE:** MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**CONTRATADA:** INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP/ CNPJ Nº 24.710.087/0001-59. **REPRESENTANTE:** MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 911.967.523-20.

ALTO SANTO - CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C4E75121

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Antonina do Norte/CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **2021.01.08.01**; decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.01.07.01**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA TR ANTÔNIO DELFINO, Nº 36 - EM ANTONINA DO NORTE/CE**.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 125 0151 2.073 – Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social e Elemento de Despesas 3.3.90.36.00.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO CRISPIM DE MATOS PINHO

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28 de Fevereiro de 2022

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO CRISPIM DE MATOS PINHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONINA DO NORTE - CE, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A0C9CCF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 565/2022, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 565/2022, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ANTONINA DO NORTE - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições legais, após deliberação em plenário eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica concedido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Antonina do Norte – CE, ocupantes de cargos públicos efetivos municipais, reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) dos salários pagos até a vigência dessa lei, respeitada a previsão contida no art. 3º, parte final.

Art. 2º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1ª de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 22 e 23, §§ 1º, 2º e 3º, e Anexo IV, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D31E17D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO CHAMADA PÚBLICA N.º 05.01/2022-CHP

A Prefeitura de Araripe vem realizar Chamada Pública n.º **05.01/2022-CHP**, Processo nº 05.01/2022-CHP para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a suprir as necessidades da secretaria de educação nas suas unidades da rede pública de ensino do Município de Araripe-CE. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de **23 de fevereiro de 2022** até o **14 de março de 2022 das 08:00 às 17:00 horas**, com Sessão de abertura no dia **15 de março de 2022 às 08:10** Marcada para Av. José Loiola Alencar, 440, Centro,

Araripe-CE, 21 de fevereiro de 2022.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA.
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,cultura e Tecnologia da Informação.

CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:9B5B2383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 02/2022-PPRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE ARARIPE-CE.O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07 de março de 2022, às 08:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar n° 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 99200-4123 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE.21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:43306DF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32.2022

PORTARIA Nº 32/2022 Aratuba, 17 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JANAÍNA LÚCIO DA SILVA**, para ocupar o do cargo em Comissão de Formadora do PAIC (DGA-4), criado pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito Municipal

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2F07CF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33.2022

PORTARIA Nº 33/2022 Aratuba, 18 de fevereiro de 2022.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 638/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor efetivo **FÁBIO NUNES BRITO**, Matrícula nº 161686-2 ocupante do cargo de VIGIA com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de 20 (vinte) dias a partir de **09/02/2022 à 28/02/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09/02/2022** revogadasas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C98F19F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34.2022

PORTARIA Nº 34/2022 Aratuba, 18 de fevereiro de 2022.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **WANDERSON NUNES DE SOUZA**, Matrícula nº 165965-0 ocupante do cargo de Assessor de Comunicação com lotação no Gabinete do Prefeito pelo período de pelo período de 20 (vinte) dias a partir de **16/02/2022 à 07/03/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/02/2022** revogadasas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:98B303E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Segundo Termo de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2021.09.22.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Prazo: 30 (trinta) dias. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz/CE, 03 de Fevereiro de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:A15BEAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.02.11.2,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.02.04.2**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO RICARDO WAGNER GONÇALVES FEITOSA - MEI	**R$ 8.360,00** (oito mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: FRANCISCO RICARDO WAGNER GONÇALVES FEITOSA - MEI

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 11 de Fevereiro de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:856E414B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.02.11.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.02.04.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO RICARDO WAGNER GONÇALVES FEITOSA - MEI	**R$ 8.360,00** (oito mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: FRANCISCO RICARDO WAGNER GONÇALVES FEITOSA - MEI

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 11 de Fevereiro de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:1E5DA88A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.12.3

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.12.3

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadeDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2021.03.12.3.**Partes:**o Município de Assaré e o**LOCADOR**JOSÉ OLIVEIRA CALDAS.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM TÁVORA, DISTRITO DO AMARO - ASSARÉ/CE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CORREIOS.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 12 de novembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e JOSÉ OLIVEIRA CALDAS,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2706B7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º001/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Complementar Municipal n.º001/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTUTRA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, COM ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº O01/2017, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM VIRTUDE DO ADVENTO DA LEI 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré, a qual foi criada pela Lei Complementar nº 003/2005 alterada pela Lei Complementar nº 01/2017, os cargos que abaixo seguem, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 51.** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, tem por atribuições e competências:*

[...]

***Art. 51.A** – As licitações municipais serão conduzidas por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, em função de confiança, conforme disposto na Lei nº 1.133/2021.*

***Art. 51.B** – Compete ao Agente de Contratação:*
I - tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso aoprocedimento licitatório eexecutar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II –determinar o impulso oficial do processo licitatório, bem como as publicações obrigatórias.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio eresponderá individualmente pelos atos quepraticar,salvo quando induzido a erropelaatuaçãodaequipe.

§ 2º - A equipe de apoio será composta por dois membros, nomeados para exercer cargo de confiança ou pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, em função de confiança, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo se induzidos a erro.

***Art. 51.C** – Fica criado a Comissão de Contratação, composta por 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada na ata da reunião em que houver sido tomada a decisão.*

§ 1º - A Comissão de Contratação poderá atuar em Licitação que envolva bens ou serviços especiais em substituição ao agente de contratação.

§ 2º - Em licitações na modalidade "Pregão", o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

***Art. 51.D** – Ficam criados na Estrutura Administrativa da Secretara de Administração e Finanças, os cargos em confiança de:*
I – 01 (um) cargo de confiança de Agente de Contratação, a ser nomeado dentro os servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, com gratificação mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – 02 (dois) cargos de confiança de Membro da Equipe de Apoio ao agente de contratação, nomeados preferencialmente dentre os servidores efetivos do quadro de pessoal da administração pública

municipal, com gratificação mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
III – 03 (três) cargos de confiança de Membro da Comissão de Contratação, nomeados preferencialmente dentre os servidores efetivos do quadro de pessoal da administração pública municipal, com gratificação mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Os cargos em comissão criadasnos incisosanterioreserespectivas remunerações constarão do Anexo I a Lei Complementar nº 003/2005.

***Art. 51.E** – O servidor efetivo nomeado em função de confiança para os cargos de Agente de Contratação, bem como para o cargo de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, bem como para o cargo de membro da Comissão de Contratação perceberão mensalmente o valor da remuneração do cargo efetivo acrescida da gratificação do respectivo cargo.*

Parágrafo Único-As gratificaçõesde quetrataapresenteLei serãopagasaoservidorefetivo nomeado para o exercício de qualquer das funções de confiança, a partir de 01 de janeiro de 2022".

***Art. 2º.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:40672486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 173/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal n.º 173/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

DÁ O NOME DE PEDRO FIRMINO SOBREIRA, A RUA DO LOTEAMENTO NOVO ASSARÉ, NESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º.Fica denominada de Pedro Firmino Sobreira, a rua que se inicia na entrada do loteamento Novo Assaré, seguindo à direita com final na Avenida principal do mesmo loteamento.
Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:35DB50CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 174/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal n.º 174/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido em R$ 1.212,00(mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Assaré que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Assaré, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A0FAE0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 175/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei Municipal n.º 175/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA FORMA DE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Município de Assaré, titulares de cargos efetivos na carreira, no percentual de 33, 24% (trinta e três e vinte quatro centésimos percentuais).
Art. 2º. Os efeitos financeiros do reajuste salarial concedido nos termos do art. 1º desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2022.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1758238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 176/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal n.º 176/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido que o valor do Subsídio do cargo de Secretário Municipal, de forma excepcional e temporária, como sendo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício 2022.

Art. 2º. Fica definido o valor da Remuneração do cargo de Secretária Adjunto do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município como sendo de R$ 3.000,00(três mil reais), para o exercício 2022.

Art. 3º.Fica definido o valor da Remuneração do cargo de Tesoureiro do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município como sendo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício 2022.

Art. 4º. Fica definido o valor da Remuneração dos cargos de Presidente da CPL e Pregoeiro, constantes da Estrutura Administrativa Organizacional do Município como sendo de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o exercício 2022.

Art. 5º.Fica definido o valor da Remuneração do cargo de Consultor Jurídico, constante da Estrutura Administrativa Organizacional do Município como sendo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o exercício 2022.

Art. 6º.Fica definido o valor da Remuneração do cargo de Consultor Técnico, constante da Estrutura Administrativa Organizacional do Município como sendo de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para o exercício 2022.

Art. 7º.Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos na Estrutura Administrativa Organizacional do Município com remuneração mensal como sendo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 8º.Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Tributos na Estrutura Administrativa Organizacional do Município com remuneração mensal como sendo de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 9º.Fica criado o cargo de Controlador Geral do Município na Estrutura Administrativa Organizacional do Município com remuneração mensal como sendo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. 10.Fica definido que o valor da Remuneração do Cargo de Ouvidor Geral, constante na Estrutura Administrativa Organizacional do Município, como sendo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 11.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo ainda efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022, com exceção do Cargo de Secretário Municipal.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FFF8F9C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITORES DO PACTO PELA APRENDIZAGEM.

Portaria de Nº 082/2022

Nomeia Comissão Responsável pela Seleção Simplificada para Monitores do Pacto pela Aprendizagem.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Responsável pela Seleção Simplificada para Monitores do PACTO pela Aprendizagem.
:
Presidente: Elis Larisse Santos Gonçalves (CPF: 061.318.893-41)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aldeane Barros Leal CPF: 031.904.063-16
Carmem Lucia Siqueira Barbosa Silva CPF:914.244.103-04
Francisco Inaldo Nobre Rabelo CPF: 072.629.813-15
Janaina Mayara Cavalcante Santos CPF: 053.770.713-10
Lisonete Rodrigues Borges CPF: 016.329.363-56
Mayara Silva Lima CPF: 048.102.783-10
Wallafy Oliveira Bezerra CPF: 059.147.723-89
Leonardo Esses Nobre CPF: 062.766.723-60
Ivoneide de Freitas CPF: 693.195.423-91
Maria Fabiene Ilário de Almeida CPF: 189.896.913-20
Leslie Chelly da Silva Nobre CPF: 975.576.503-44
Monalisa Maia Nobre CPF: 032.359.463-81

Art 2º. Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Assinatura, Revogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 16 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D0D4459D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 08.001/2022- PE SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES COM O INTUITO DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE FORRAGENS A PARTIR DO PROCESSO DE SILAGEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.** EMPRESA VENCEDORA **1 – MAF COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, CNPJ 13.273.868/001/07,** com o valor

global de **R$ 1.062.500,00 (UM MILHAO, SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO –
Secretário de Agricultura.

BANABUIÚ-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E880FC0E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **07.004/2022-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS, EM MDF, SOB MEDIDA PARA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAETRUTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE.** Em favor da Empresa: **FERREIRA & RAMOS TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 11.209.906/0001-37,** cujo valor global é de **R$ 24.350,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Carlos Farias.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BE35A467

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 22 de Fevereiro de 2022, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **03 de Março de 2022** às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:12C9DCF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00.001/2021 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 22 de Fevereiro de 2022, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 07 de Março de 2022 ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7816FC37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 21.02.002/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE BARBALHA DE CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso das atribuições constitucionais e nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO, a renúncia expressa de alguns membros do Conselho de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituir os referidos membros a fim de dar continuidade aos trabalhos fiscalizatórios do mencionado conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para constituir o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barbalha, Estado do Ceará:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Maria Zuleide de Lima Nogueira – CPF: 584.702.203-49 (titular);
Cícera Erivânia de Lima Nascimento – CPF: 012.934.213-08 (suplente)

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):
Telma Maria Cruz Luna Machado – CPF nº. 846.074.673-91 (titular)
Maria das Dores Fernandes da Silva Morais – CPF nº. 713.819.613-04 (suplente)
José Soares Neto – CPF: 559.494.283-15 (titular)
Daniel de Sá Barreto Cordeiro – CPF: 172.050.003-78 (suplente);

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS:
Elisabete da Silva Santos – CPF: 029.591.173-52 (**Vice-Presidente**),
Naama Aparecida Granjeiro do Nascimento – CPF: 337.235.565-76 (suplente),
Antônio dos Santos Germano – CPF nº. 620.301.753-15 (Titular);
Marilene Sousa Rodrigues Lima– CPF nº. 001.387.423-32 (suplente)

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:
Cícero Anacleto de Andrade – CPF nº. 892.401.133-34 (Titular)
Maria do Carmo de Lima Teixeira – CPF nº. 820.621.533-68 (Suplente);
Lígia Maria de Souza Honorato – CPF nº. 214.737.303-68 (Titular)
Maria da Conceição de Oliveira Sampaio – CPF nº. 465.900.643-34 (Suplente).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:951FFC3B

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Moacir de Barros Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:68832242

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 243,95 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Isaac de Luna Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:13CA07A2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 243,95 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 3.806,25 (três mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Wellton Vieira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:036DEE27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil quatrocentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 1.218.000,00 (um milhão duzentos e dezoito mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 665.500,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9B14AF55

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 1.394,00 (um mil trezentos e noventa e quatro reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Egberto Melo dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4D6931E2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 2.091,00 (dois mil noventa e um reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 328.860,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 441.650,00 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Arodo de Castro Macedo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:53136C8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 766,70 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:792D2D1E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.07.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.02.07.1, sendo o seguinte: A empresa TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA com a melhor oferta para o Lote Único - Veículos NOVOS, 0 (zero) Km**,** resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 21 de fevereiro de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:127FC7C4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 13.243,00 (treze mil duzentos e quarenta e três reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:23A17F4D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante**

Vencedor: o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 9.061,00 (nove mil sessenta e um reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 21.315,00 (vinte e um mil trezentos e quinze reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 4.719,00 (quatro mil setecentos e dezenove reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Alex Saraiva de Sá Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Rec. Hídricos.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D3FC3581

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.02.21.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.02.21.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.02.21.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de itens de naturezas diversas (material de expediente, gráficos, equipamentos, gêneros alimentícios, confecção de fardamento e serviços de buffet), destinados ao atendimento do Projeto Bolsa Jovem Barbalha, nos termos do Convênio nº 100/2021 celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Proteção Social - SPS, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 23 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 21 de fevereiro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D45B830A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Barbalha e Fortaleza), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA inscrito no CNPJ nº 06.053.117/0001-10 classificado no Lote 1 - Gasolina Comum, no valor global de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 2 - Gasolina Aditivada, no valor global de R$ 1.394,00 (um mil trezentos e noventa e quatro reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 3 - Diesel S10, no valor global de R$ 42.630,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), Lote 4 - Diesel S500, no valor global de R$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento) e Lote 5 - Etanol, no valor global de R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com percentual de desconto ofertado de 1,00% (um por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desen. Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Homologação: 17 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C8D26D81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a solicitação de desligamentos de alguns membros que faziam parte da composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS para a gestão 2021 a 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o novo quadro de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS pelo período de 15 de fevereiro de 2022 a 26 de janeiro de 2023, na forma a seguir:

MESA DIRETORA:

PRESIDENTE: Antonia Carlas Ferreira De Araújo;

VICE-PRESIDENTE: Marcos Antônio Matias Benício;

SECRETÁRIO EXECUTIVO: José Claudio Lira Santos;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

Titular 1: Antonia Carlas Ferreira de Araújo

Suplente 1: Simone Alves Gouveia

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ronysvaldo Carvalho Fontenele

Suplente: Antônio José da Silva

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Titular: Benedita Vanessa das Chagas Magalhães Araújo

Suplente: Jessyca de Sousa Morais

TRABALHADORES DA SAÚDE

Nível Superior

Titular: Layara Fernandes Barros

Suplente: Jamisson Carvalho Rocha

Nível Médio

Titular: Marcos Antônio Matias Benicio

Suplente: Maria Eunice Alves de Abreu

Nível Fundamental

Titular: Rosilene Rodrigues do Nascimento

Suplente: Naiane Amaral do Nascimento

USUÁRIOS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Barroquinha-CE

Titular: Francisca das Chagas Lima Rocha

Suplente: Genira Ferreira Lima

Igrejas

Titular: Orlando Ferreira dos Santos Filho

Suplente: Adriano Alves Menezes

Associação Riacho de Baixo (Área I)

Titular: Antonio Valdinar Alves

Suplente: João Feitosa da Cruz

Associação dos Moradores da Vila Santa Isabel (Área II)

Titular: Francisco das Chagas Alves Santana

Suplente: Zefirino Alves Carneiro

Colônia de Pescadores de Bitupitá (Área III)

Titular: Milena Freitas de Carvalho

Suplente: Elda Maria Veras Rodrigues

Representantes do CMDCA

Titular: Patrícia Silva Passos

Suplente: Débora Karine Gomes Frota

Associação Ilha dos Fernandes

Titular: Francisco José Silva dos Santos

Suplente: José Maria Alves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeitos retroagem a 26 de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de fevereiro, do ano de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:0287BA8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CELÍCIO ARISTIDES NARCISO	SECRETÁRIO ESCOLAR

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 21 de Fevereiro de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:31E680BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 004/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cariús.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no inciso XVIII, do artigo 22 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AURISLÂNDIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2007121289-7 SSPDS CE e inscrito no CPF sob o nº 071.027.033-09, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Cariús.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 01 de fevereiro de 2022.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:C12C1E2C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Heroina Vieira Correia torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00147, localizado no sítio Murtas, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de fevereiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:611823D6

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental Única (LU)) número 00148, para a pavimentação em pedras toscas de várias ruas do município de Cariús, sendo estas localizadas no Bairro km 2, Vila Nova, Acampamento e Centro de Cariús – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 17 de fevereiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:ED78AC8B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Isnaênia Monteiro Barbosa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) número 00072, localizado no sítio Poço Ferro, Cariús – CE, referente à atividade Projeto agrícola de sequeiro (sem uso de agrotóxico). Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de fevereiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:3A95DFB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.01.25.010-PE-SETAS. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA PNAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5876DED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°002/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, de 06 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19 em todo o Chorozinho, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de janeiro de 2022,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 6 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Chorozinho, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. É permitido o acesso a açudes e rios, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais
Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Seção II
Das atividades de ensino
Art. 4º No Município Chorozinho, ficam liberadas, nos mesmos termos e condições já autorizadas nos Decretos Estaduais pretéritos, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.
§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos. § 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Seção III
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços
Art. 5º No Município de Chorozinho, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, em acordo com o § 8°, art. 5° do Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de janeiro de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;
II - os shoppings, inclusive os restaurantes neles situados, em acordo com o § 8°, art. 5° do Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de janeiro de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;
III – restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de janeiro de 2022;
IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Barracas de açude ou rio poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso, nos termos do art. 10, deste Decreto, sem prejuízo da obediência às demais regras estabelecidas em protocolo sanitário específico.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.
§ 7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s, no município:
I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as mesmas condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;
II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:
a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;
c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:
a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;
b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.
VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
VII - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, mediante exigência do passaporte sanitário, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre a box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;
IX - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
X - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, barracas de açude e praia, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XI - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10 deste Decreto;
XII – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XIII - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 10 deste Decreto;
Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 8º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV
Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art. 9º No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Estado do Ceará, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V
Do passaporte sanitário

Art. 10. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde.
§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.
§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção VI
Das medidas gerais sanitárias

Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings:
a) exigência do passaporte sanitário;
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
c) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "b", deste inciso.
III – shoppings centers e comércio de rua: controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.
Art. 15. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.
Art. 16. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 06/01/2022.

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E9747CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°004/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, de 17 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Estado do Ceará, observada, nas últimas semanas, pelas especialistas da saúde, o que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;
CONSIDERANDO que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também a adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;
CONSIDERANDO o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 5(cinco) até 11 (onze) anos de idade ainda será iniciado;
CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;
CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,
CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.513, de 15 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 17 a 30 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Chorozinho, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. É permitido o acesso a açudes e rios, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais
Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Seção II
Das atividades de ensino
Art. 4º Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, recomenda-se às escolas que adiem o retorno às aulas presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto.
§ 1º O retorno imediato das aulas, a despeito da recomendação prevista no caput, deste artigo, será uma decisão de cada escola a ser tomada com os pais e responsáveis, competindo-lhes, em conjunto, definir a melhor forma para esse retorno acontecer, observadas sempre as normas sanitárias, ficando facultada a adoção do ensino remoto ou híbrido no correspondente período.
§ 2º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 3º O ensino presencial dos alunos não abrangidos pelas disposições do caput, deste artigo, continuará regido pelas disposições do Decreto Estadual n.º 34.509, de 5 de janeiro de 2022.
§ 4º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.
§ 5º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Seção III
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços
Art. 5º No Município de Chorozinho, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, em acordo com o § 8°, art. 5° do Decreto Estadual n° 34.513, de 15 de janeiro de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
II - os shoppings, inclusive os restaurantes neles situados, em acordo com o § 8°, art. 5° do Decreto Estadual n° 34.513, de 15 de janeiro de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
III – restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 11, deste Decreto;
IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Barracas de açude ou rio poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso, nos termos do art. 11, deste Decreto, sem prejuízo da obediência às demais regras estabelecidas em protocolo sanitário específico.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos

sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.
§ 7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 8º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e Secretaria de Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.
Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s, no município:
I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, até o dia 5 de fevereiro de 2022, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;
II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:
a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;
c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:
a) observem, até o dia 5 de fevereiro de 2022,, o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Sesa e no plano de jogo de cada evento;
b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.
VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
VII - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre a box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
IX - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
X - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, barracas de açude e rio, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XI - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 11 deste Decreto;
XII – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XIII - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 11 deste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 8º A partir de 24 de janeiro de 2022, fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95, PFF2 ou similares por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde.
§ 1º O disposto no caput, deste artigo, aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados e de escolas que mantenham contato direto com o público.
§ 2º A Sesa poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95, PFF2 ou similares também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.
Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art. 10º Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Estado do Ceará, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de açude e rio e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde.
§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.
§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção VI
Das medidas gerais sanitárias

Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings:
a) exigência do passaporte sanitário;
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
c) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "b", deste inciso.
III – shoppings centers e comércio de rua: controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.
Art. 15. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.
Art. 16. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.
Art. 17. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 17/01/2022.

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EEFBE306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°007/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, de 26 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE PROCESSAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de processar despesas de exercícios encerrados;
Considerando o que dispõe o art. 37 da Lei Federal nº4.320/64 de 17/03/1964 " in verbis".

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Controladoria Geral do Município de Chorozinho, autorizada mediante Termo de Reconhecimento de Dívida, a reconhecer a Despesa de Exercício Anterior para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-la, que não se tenha processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos próprios (33.90.92.00), obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, nos termos do art. 37 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º. O processamento da despesa de que trata o Presente Decreto, se dará por ordem expressa de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, e que será precedido sempre de atendimento de todas as fases da Despesa Pública, inclusive no que pertine às contratações e licitações.
Art. 3º. A Unidade Gestora, deverá antes de processar a despesa, observar o cumprimento total das cláusulas contratuais das quais refere-se a despesa a ser paga.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 26 de janeiro de 2022.

LUIS ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:625ACF5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°012/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, de 18 de fevereiro de 2022.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, nas modalidades abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Chorozinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 11. da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que condiciona a validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico à existência de Plano de Saneamento Básico.
Considerando o artigo 19 da referida Lei que prevê a possibilidade de os planos de saneamento básico serem específicos para cada serviço.
Considerando o determinado pelo Decreto n° 7.217. de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei n° 11.445/2007.
Considerando as diretrizes para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.
Considerando que o Município de Chorozinho, em parceria com a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico - nas modalidades: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos estritos termos da Lei Federal n° 11.445. de 05 de janeiro de 2007.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Chorozinho nas modalidades: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, contendo:
I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas;
II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - Ações para emergências e contingências;
V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
Parágrafo Único: A partir da publicação deste Decreto, a Integra do Plano de Saneamento Básico mencionado no caput deste artigo estará disponível no site http://chorozinho.ce.gov.br/.
Art. 2° - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser atualizado e revisto a cada 10 (dez) anos.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C20D61B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°006/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, de 20 de janeiro de 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 794/22, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO PROVISÓRIO DO FUNDEB - 70% (SETENTA POR CENTO), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS QUE DEFINE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 794/22, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono Provisório do FUNDEB 70% (setenta por cento), com fulcro no inciso XI do art. 212-A da CF/88, para os profissionais da educação básica em efetivo exercício.
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 794/22, que confere ao Poder Executivo, mediante Decreto, a regulamentação dos critérios para cálculo do rateio de que trata;
DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios para o pagamento do Abono Provisório do FUNDEB 70% (setenta por cento) em forma de rateio, em cumprimento ao inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, Lei nº 14.276/21 e da Lei Municipal nº 794/22.
Art. 2º Após apuração com relação ao exercício financeiro de 2021, o não atendimento do disposto no inciso XI do art. 212-A da CF de 1988 e Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, cumpridas as obrigações ordinárias relativas à remuneração dos profissionais da educação básica e encargos sociais, enseja o pagamento de abono, em forma de rateio do valor necessário para se atingir a despesa mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, excluídos os valores oriundos da Complementação VAAR.
Art. 3º O Abono Provisório a que se refere o art. 2º deste Decreto será devido aos profissionais da educação em efetivo exercício na rede de educação básica municipal, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária.
§1º O rateio será proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses trabalhados e à remuneração no ano de 2021.
§2º Os profissionais da educação incluídos no inciso II, § 1º do art. 26 da Lei nº 14.113/2021 pela Lei nº nº 14.276/21, farão jus ao abono provisório referente ao período de **28 a 31 de dezembro de 2021.**
Art. 4º Não será considerado como efetivo exercício, para os fins do *caput* do art. 3º deste Decreto, os afastamentos e/ou licenças para:
I.exercício do serviço militar;
II.exercício de atividade política;
III.tratamento de interesses particulares;
Parágrafo único. Também não fazem jus ao abono de que trata a Lei nº 14.276/21:
I.Estagiários da rede oficial de ensino;
II.Servidores com falta injustificada por 10 dias consecutivos ou 15 dias não consecutivos durante o ano de 2021;
III.Servidores com vinculo inferior a 1 (um) mês;
IV.Prestadores de serviços com vínculo terceirizado;
V.Pensionistas.
Art. 5º Para o cálculo do rateio para pagamento do abono Provisório do Fundeb 70% (setenta por cento) deverão ser considerados os seguintes fatores:
I.Folha de Pagamento 2021;
II.Total Geral da Folha 2021 – 70% do FUNDEB;
III.Receita Total do Fundeb 70% (setenta por cento) 2021;
IV.Saldo remanescente para cumprimento dos 70% (setenta por cento);
Parágrafo Único. O coeficiente para cada profissional da educação para fins de apuração do valor do abono a que fará jus no rateio do saldo da parcela dos recursos de 70% do Fundeb, será apurado com base na seguinte fórmula:
1.ABONO DOS PROFESSORES:

Fórmula de cálculo do coeficiente multiplicador:
A = montante a ser rateado
B = total das remunerações dos servidores durante 12 meses
C = coeficiente multiplicador
C = A + B
Fórmula de cálculo do abono recebido pelo servidor:
C = coeficiente multiplicador
D = remuneração anual do servidor
E = valor do abono a ser recebido pelo servidor
E = D x C

2.ABONO DOS SERVIDORES OPERACIONAIS

Cálculo do valor de 04 dias:
F = remuneração de dezembro
G = 30
H = total das remunerações dos servidores durante 04 dias
H = F / G
Fórmula de cálculo do coeficiente multiplicador:
C = coeficiente multiplicador
H = total das remunerações dos servidores durante 04 dias
E = valor do abono a ser recebido pelo servidor
E = H x C

Art. 6º O valor do Abono Provisório não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outros tipos de vantagens ou incorporação.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 20 de janeiro de 2022.

LUIS ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4011D1D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.07–** Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **GABINETE DO PREFEITO** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** – Novo Valor Global: **R$ 28.850,00(vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais),–** Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/04/2021** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho-** Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito**,** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E5A566B2

GABINETE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **2ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.07–** Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **GABINETE DO PREFEITO** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** – Novo Valor Global: **R$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais),–** Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/06/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho-** Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito**,** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:19D66C59

GABINETE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **5ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.07–** Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **GABINETE DO PREFEITO** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais),–** Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/11/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho-** Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito**,** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2FEDAE26

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.14.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.380.220/0001-75** – Valor Global: **R$ 11.116,00 (Onze Mil Cento e Dezesseis Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Clystenes Jalber Vieira de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:262CC797

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.04**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Econômico e Social – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)** – Novo Valor Global: **R$ 93.474,00 (Noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais),** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/04/2021** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários **Mariane Magalhães Felinto -** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:380CE3E0

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **2ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.04**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais)** – Novo Valor Global: **R$ 95.742,00 (Noventa e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais),** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/06/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários **Mariane Magalhães Felinto -** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4431E8C0

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **6ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.04**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais)** – Novo Valor Global: **R$ 133.721,60 (cento e trinta e três mil setecentos e vinte um reais e sessenta centavos),** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/11/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários **Mariane Magalhães Felinto -** Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E77A94A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.14.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.380.220/0001-75** – Valor Global: **R$ 1.536,00 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antonio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Clystenes Jalber Vieira de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5B314F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS** – Ata de Registro de Preços Nº **2022.02.10.01-ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2022.01.05.01/PE/PMC** – **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Croatá/CE – **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Contratada: JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ nº 41.380.220/0001-75** – Valor Global: **R$ 3.160.206,00 (três milhões cento e sessenta mil duzentos e seis reais)** – Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: **10/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº: 003, de 16 de janeiro de 2018** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins**(CONTRATANTE); **Clystenes Jalber Vieira de Souza** (CONTRATADA).
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Contratada: SS LIBERATO**, **CNPJ nº 29.720.808/0001-25** – Valor Global: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** – Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: **10/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº: 003, de 16 de janeiro de 2018** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins**(CONTRATANTE); **Suely Sousa Liberato** (CONTRATADA)

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4A278171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.14.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.380.220/0001-75** – Valor Global: **R$ 344.004,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quatro Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa**

Martins (CONTRATANTE); **Clystenes Jalber Vieira de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DBD97033

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.14.08** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **SS LIBERATO, CNPJ nº 29.720.808/0001-25** – Valor Global: **R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Suely Sousa Liberato** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5A535E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.08**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)** – Novo Valor Global: **R$ 766.840,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/04/2021** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins-** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1FFCBB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **2ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.08**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/06/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins-** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BA6AD0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **5ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.08**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 906.980,00 (novecentos e seis mil e novecentos e oitenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/11/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins-** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4C6E5C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.14.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Contratada: **JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.380.220/0001-75** – Valor Global: **R$ 494.295,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Clystenes Jalber Vieira de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5403A8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.14.07** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Contratada: **SS LIBERATO, CNPJ nº 29.720.808/0001-25** – Valor Global: **R$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº**

8.666/93 – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Suely Sousa Liberato** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:751370C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.13.36**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.10.11.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - epi's e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural**– Contratada: **MEDMAIA COMERCIO DE PROD.MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.576.534/0001-02**– Valor Global: **R$ 656,30 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).** – Data da Assinatura do Contrato: **13/01/2021**– Vigência: **Até 31 de Dezembro de 2022**– Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Nayara Mayle Barros Maia** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:60011625

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.05**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 23.890,00 (Vinte e três mil oitocentos e noventa reais)** – Novo Valor Global: **R$ 260.161,00 (Duzentos e sessenta mil cento e sessenta e um reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/04/2021** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda-** Secretário Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural **-** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:ED8BC275

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **2ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.05**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 4.672,00 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais)** – Novo Valor Global: **R$ 43.143,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e três reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/06/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda-** Secretário Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural -(CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7E9E3C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **6ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.05**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 19.691,60 (Dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 365.447,20 (Trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/11/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda-** Secretário Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural **-** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1768A236

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.14.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo** – Contratada: **JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.380.220/0001-75** – Valor Global: **R$ 14.080,00 (Quatorze Mil e Oitenta Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Clystenes Jalber Vieira de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F8EE7E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**– Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.01.07.01/DL/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO**

AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE – Favorecido: **Sr. Antonio Pereira da Rocha, CPF nº 517.329.717-49** – Valor mensal: **R$ 800,00 (oitocentos reais)** – valor global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:17BA3C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.10.01**– Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.01.07.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar a secretaria municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Croatá/CE – Locatária: Secretaria Municipal de Saúde** – Locadora: **Antonio Pereira da Rocha, CPF nº 517.329.717-49** – Valor Mensal: **R$ 800,00 (oitocentos reais)** – Valor Global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/01/2022** – Vigência: **10/01/2022** à **10/01/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves** (LOCATÁRIA); **Antonio Pereira da Rocha** (LOCADOR).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:02066AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.06**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** – Novo Valor Global: **R$ 23.080,00 (Vinte e três mil e oitenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/04/2021** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro -** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F6556021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **2ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.06**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/06/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro -** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:60BEBB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **6ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.06**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 32.352,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/11/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro -** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DBB5B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. MAURILENO ALVES PEREIRA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - no Sítio Repartição, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E2D039AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. SEBASTIÃO NUNES DE ABREU

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - no Sítio Repartição, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C09FAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA RIBEIRO MELO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - no Sítio Vista Alegre, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CA9BBF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. TEREZINHA MELO TAVARES

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para construção ou reforma de baias para suíno e aquisição de ração - no Sítio Pau-Brasil, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:86949912

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. ANTONIO ALVES CAMPOS

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - banana irrigada - no Sítio Baixio, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:71B6AAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. CÍCERO NUNES DOS SANTOS

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para ovinocultura - aquisição de matrizes ovinas e aquisição de ração - no Sítio Malhada Vermelha, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FD480BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS** – Ata de Registro de Preços Nº **2022.02.08.01 - ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2022.01.12.01/PE/PMC** – **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recarga de gás engarrafado (oxigênio medicinal) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE – **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – **Contratada: SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, **CNPJ nº 23.535.727/0001-79** – Valor Global: **R$ 396.877,50 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** – Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: **09/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº: 003, de 16 de janeiro de 2018** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima**(CONTRATANTE); **Miguel Frota Vinas** (CONTRATADA).
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – **Contratada: RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS**, **CNPJ nº 28.954.946/0001-06** – Valor Global: **R$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)** – Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: **09/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº: 003, de 16 de janeiro de 2018** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima**(CONTRATANTE); **Ramon Leoncio Barros de Vasconcelos** (CONTRATADA)

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:3B450ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.10.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.12.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recarga de gás engarrafado (oxigênio medicinal) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.535.727/0001-79** – Valor Global: **R$ 396.877,50 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Miguel Frota Vinas** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A3357549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.10.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.12.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recarga de gás engarrafado (oxigênio medicinal) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS, CNPJ nº 28.954.946/0001-06** – Valor Global: **R$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Ramon Leoncio Barros de Vasconcelos** (CONTRATADA).ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.10.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.12.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de recarga de gás engarrafado (oxigênio medicinal) para atender as**

necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **RAMON LEONCIO BARROS DE VASCONCELOS, CNPJ nº 28.954.946/0001-06** – Valor Global: **R$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **10/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Ramon Leoncio Barros de Vasconcelos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:AAC5C70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.02.14.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.380.220/0001-75** – Valor Global: **R$ 85.066,00 (Oitenta e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/02/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Clystenes Jalber Vieira de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:199DB30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.09**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais)** – Novo Valor Global: **R$ 1.060.680,00 (Hum milhão, sessenta mil, seiscentos e oitenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/04/2021** – Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento -** Secretária Municipal de Saúde (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:52F45223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **2ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.09**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 673.740,00 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e quarenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **10/06/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento -** Secretária Municipal de Saúde (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CA3AE4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **5ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.09**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R$ 75.950,00 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 1.246.060,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil e sessenta reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **09/11/2021**– Fundamentação Legal: **Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento -** Secretária Municipal de Saúde (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D52A8335

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-008/2022-SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **07.03.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F0072E8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PAIC

PORTARIA Nº. 01160222/2022. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAISPAIC SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando a necessidade de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Educação Infantil, Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Desenvolvimento Infantil, Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Gestão e/ou Avaliação com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

Considerando que é de fundamental importância o acompanhamento da Seleção, coordenação e organização do processo seletivo, designou uma Comissão Responsável para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do processo;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, para compor a referida comissão do Processo Seletivo de Chamada Pública, o Sr. **FRANCISCO PEREIRA SILVA,** brasileiro, professor, regularmente inscrito e portador do RG nº.96029244662, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº.151.052.488-64, o Sr. **BRUNO HENRIQUE GOMES ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20084896749, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 071.547.243-74, a Sra. **ANTONIA GONÇALVES PINHO,** brasileira, divorciada, portadora da C.I. RG nº. 99099005947, expedido pela SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o nº. 525.558.603-04 e sob a presidência do primeiro constituem a comissão da chamada pública
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:59923A99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **José Erivan Alexandre da Silva,** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo CC2,** da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei Municipal n.º 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, e legislação correlata.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de fevereiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2A5C1107

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.09.02.01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de serviços de terceirização de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Frecheirinha/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto do município de Frecheirinha, representado por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sra. Edilene Maria de Aquino Sousa. **CONTRATADA:** TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 26.387.303/0001-00, representado pelo Sr. Marcelo Freire de Aguiar. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2022 a 31/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA -
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:64D9D241

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.06.29.01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato de serviços de terceirização de mão de obra, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e meio ambiente do município de Frecheirinha/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Frecheirinha, representado por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sr. Eudes Almeida Lima. **CONTRATADA:** TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 26.387.303/0001-00, representado pelo Sr. Marcelo Freire de Aguiar. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2022 a 31/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:DCD0A99D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0302.02/2022-PP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo nº 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0302.02/2022-PP que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Alteração do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Assim, fica marcada nova data para realização do certame para o dia 08 de Março de 2022 as 090:00.
Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:26D723E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 67/2022

Portaria nº. 67/2022 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Organica do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **KATIA ANDREIA XAVIER DE OLIVEIRA,** CPF Nº 038.912.533-46, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Polivalente para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, bem como resultado final divulgado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB em 19 de janeiro de 2021 e posterior homologação por ato administrativo desta municipalidade em 20 de janeiro de 2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F66EFDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº68/2022.

Aprova e publica o enquadramento de profissional do magistério da rede pública de ensino do município de Groaíras e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO aprovação no Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 que permitiu ingresso da servidora em cargo de provimento efetivo desta municipalidade;

CONSIDERANDO o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA em exercício;

CONSIDERANDO requerimento apresentado, em 14 de fevereiro de 2022, solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR e PUBLICAR o enquadramento inicial da servidora **EDILANDIA DE SOUSA MESQUITA, CPF N° 005.040.493-80** fazendo jus a remuneração compatível com a REFERÊNCIA 01, integrante da CLASSE III.

Art. 2º. Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2B524F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2022.

Aprova e publica o enquadramento de profissional do magistério da rede pública de ensino do município de Groaíras e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO aprovação no Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 que permitiu ingresso da servidora em cargo de provimento efetivo desta municipalidade;

CONSIDERANDO o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA em exercício;

CONSIDERANDO requerimento apresentado, em 17 de fevereiro de 2022, solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR e PUBLICAR o enquadramento inicial da servidora **KATIA ANDREIA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF N° 038.912.533-46** fazendo jus a remuneração compatível com a REFERÊNCIA 01, integrante da CLASSE III.

Art. 2º. Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B750CE83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 13/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNA PÚBLICA A CONVOCÃO DE CANDIDATO APROVADO PARA PROFESSOR POLIVALENTE NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE,**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais preconizadas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 em seu artigo 54, incisos V e IX, tendo em vista realização de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, por meio do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, bem como resultado final divulgado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB em 19 de janeiro de 2021 e posterior homologação por ato administrativo desta municipalidade em 20 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 748/2018, de 29 de maio de 2018, que em seu anexo I estabelece a estruturação e composição do quadro de pessoal do magistério com a previsão total de 100 (cem) vagas;
CONSIDERANDO a diretrizes do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 que no item 1.6 prevê a possibilidade de convocação de classificados dentro do cômputo de vagas estabelecidas para cadastro de reserva;
CONSIDERANDO desistência de convocados para função de Professor Polivalente (10º, 13°, 14º e 15º colocados);
Vem por meio deste, CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO ÚNICO deste, nos termos que seguem:
Art. 1º – O convocado nominado no Anexo ÚNICO deste Edital fica devidamente notificado para apresentação no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, munido da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020.
Art. 2º – O convocado terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender a presente convocação, ressaltando-se que a não apresentação da documentação exigida tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.

Art. 3º – A lotação, carga horária e renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(EDITAL Nº 13/2022)

CONVOCADO	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
IAGO VIANA MACIEL	1313149	18º

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CF3036A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 22 de fevereiro de 2022, para transportar os pacientes Benedito Batista Ximenes Morais para Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, Cassiano Coelho Gomes para HJMA- Hospital José Martiniano de Alencar, Maria Edvanda Paula Melo para Universitário Walter Cantidio, no município de Fortaleza – CE.
- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 21 de fevereiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:254697E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 10ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.04-01/04 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 28.134.086/0001-64 – Finalidade: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for requisitada a presença – Data da
Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 08/12/2021 - Nova Vigência: até 06/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Mário Luís Firmeza Duarte (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:65CD968F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 10ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.04.01/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 28.134.086/0001-64 – Finalidade: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse da Secretaria de Educação, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for requisitada a presença – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 08/12/2021 - Nova Vigência: até 06/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Mário Luís Firmeza Duarte (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:57F3D5E3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 10ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.04.01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 28.134.086/0001-64 – Finalidade: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for requisitada a presença – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 08/12/2021 - Nova Vigência: até 06/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Mário Luís Firmeza Duarte (CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AA47AC19

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 10ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.04.01/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: MARIO FIRMEZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 28.134.086/0001-64 – Finalidade: Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia consistentes na Orientação, Acompanhamento e Defesas de Processos Administrativos e Judiciais de interesse da Secretaria de Saúde, junto aos diversos Órgãos e Tribunais, com disponibilidade de presença física de Advogado(s) para participar de reuniões na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, sempre que for requisitada a presença – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 08/12/2021 - Nova Vigência: até 06/04/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Mário Luís Firmeza Duarte (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:15C91D07

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PE-SAP

CONTRATANTE(S): SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SEC. DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. CONTRATADAS: JOSE BENI S. TRAJANO FILHO, inscrita no CNPJ nº 09.148.718/0001-02, situada a Av. São Jorge - 1001, Rampa, Reriutaba-CE, CEP: 62.260-000, e-mail: jbscomserv@gmail.com, Fone: (88) 9962-80787, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 11 somando o valor global de R$ 2.212.360,00 e POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, situada a R 135 (Conj. Ceara II), Nº 35, Conjunto Ceara II, Fortaleza-CE, CEP: 60.530-170, Fone: (85) 9962-35226, e-mail: positivo35a@gmail.com, vencedora dos lotes 08, 09 e 10 somando o valor global de R$ 151.625,00 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006.; SENDO OS SEGUINTES VALORES POR SECRETARIA DE JOSÉ BENI S. TRAJANO: SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATO nº 1002.22-01/06 VALOR R$ 1.177.820,00; SEC. DE SAÚDE CONTRATO nº 1002.22-01/08 VALOR: R$ 375.750,00; SEC. DE

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO nº 1002.22-01/04 VALOR R$ 381.900,00; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATO Nº 1002.22-01/05; VALOR: R$ 85.780,00; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONTRATO Nº 1002.22-01/10 VALOR: R$ 61.570,00; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 1002.22-01/07 VALOR: R$ 129.360,00; POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA: SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATO nº 1002.22-02/06 VALOR R$ 34.229,00; SEC. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO nº 1002.22-02/04 VALOR R$ 39.132,00; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONTRATO Nº 1002.22-02/10 VALOR: R$ 9.610,00; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 1002.22-02/07 VALOR: R$ 17.274,00; ; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATO Nº 1002.22-02/05; VALOR: R$ 11.975,00; SEC. DE SAÚDE nº 1002.22-02/08 VALOR R$ 39.405,00; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0002.2.011. – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças. 10.122.0002.2.056– Manutenção dos Serviços da Secretária de Saúde 10.301.0025.2.059 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica 10.302.0026.2.063- Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade 10.303.0029.2.064 – Gerenciamento e Manutenção da – CAF 10.305.0028.2.070 – Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias 10.302.0026.2.064 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 12.361.0002.2.020 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0040.2.029 - Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% 15.452.0003.2.016 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos - 08.244.0032.2.051- Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Conviv. E Fortalecimento de Vinculo – SCFV. 08.122.0002.2.042- Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS 08.244.0031.2.048 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF 08.244.0032.2.052- Gestão do Programa de Atendimento Integral e Família – PAIF/FEDERAL/ESTADUAL/MUNIC. 08.244.0033.2.053 - Gestão do Serv. De Prot. e Atendimento Espec. Famílias e Indivíduos/PAEFI/CREAS 08.243.0038.2.046 – Programa AEPETI. ELEMENTO DE DESPESA nº 33.90.30.00, 44.90.52.00 VIGÊNCIA: 31/12/2022. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Antônia Evani Araújo Teles Gomes, - Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação; Roberta Caroliny de Paiva Firmino - Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde; Jair Boto Cruz, Ordenador de Despesas da Sec. De Agricultura de Meio Ambiente; Daiany de Lima Oliveira - Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social; Antônio Edson Araújo Pires, – Ordenador de Despesas da Sec. Infraestrutura; Jair Boto Cruz, - Ordenador de Despesas da Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, CONTRATANTES. ASSINA PELA CONTRATADA; Jose Beni Soares Trajano Filho, inscrita no CPF nº 035.915.113-23; Aércio Nogueira Vasconcelos Junior, inscrita no CPF nº 654.140.043-15, CONTRATADA.

Guaraciaba do Norte – CE, 21 de Fevereiro de 2022.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CF8250B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.437 /2022

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, O FUNDO MUNICIPAL PARA OS DIREITOS DO IDOSO – FMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica criado o Fundo Municipal para os Direitos do Idoso - FMDI do Município de Guaraciaba do Norte, com a finalidade de financiar os programas e as ações relativas ao idoso, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 2°. O Fundo será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, ao qual está vinculado, observados os princípios da lei federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 e as diretrizes gerais da política de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa formuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de suas Resoluções.
Art. 3°. O Fundo será gerido financeira e administrativamente pela secretaria responsável pela política de assistência social do Município de Guaraciaba do Norte, obedecido ao disposto na lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4°. Constituirão as receitas do Fundo Municipal dos Direitos dos Idoso:
I - recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - doações decorrentes do imposto de renda, de acordo com o previsto no artigo 12, inciso I, conforme previsto na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, alterada pelo artigo 2º da Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 e dos Decretos Presidenciais em vigor;
III – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados diversos receitas advindas de convênios, acordos e contratos, termos e afins firmados pelo Município, em favor do Fundo;
V - resultado das aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
VI - saldos dos exercícios anteriores;
VII - outras receitas que venham a ser instituídas legalmente.
Art. 5°. Os recursos do Fundo serão utilizados para potencializar as linhas estratégicas do Plano Municipal de Diretrizes Gerais para a Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, na forma da lei vigente de sua criação e organização, obedecido ao disposto na legislação financeira em vigor.
§1º Fica instituído no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos, ficando o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI responsável pela definição dos limites máximos em termos percentuais e totais para a referida despesa.
§2º Fica instituído no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso a previsão do percentual de 10 % (dez por cento) dos valores captados na modalidade de captação direta por parte de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, pelo uso de certificado de pré-qualificação de projetos ou atividades, para fundo, com objetivo da promoção de programas, projetos e serviços, nos termos desta lei e da legislação em vigor.
Art. 6°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, na forma do seu Regimento Interno:
I- regulamentar a aplicação dos recursos do Fundo e estabelecer critérios gerais de repasse dos recursos financeiros do Fundo, através de planos anuais e plurianuais;
II - apreciar e aprovar, caso a caso, as propostas apresentadas por entidades governamentais e não governamentais, para financiamento de projetos e atividades, com recursos do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;
III - conceder certificados de pré-qualificação de projetos ou atividades, a entidades governamentais e não governamentais para que possam captar diretamente recursos para o Fundo junto a pessoas físicas e jurídicas, sem dispensa, porém da análise dos projetos e atividades, na forma do inciso anterior;
I. IV - autorizar as despesas decorrentes dos convênios, acordos, termos de parceria, contratos, ajustes, termos de parcerias e similares, firmados em conformidade com os projetos e atividades aprovados;
V - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
VI - apreciar e aprovar especificamente as contas e relatórios da Secretaria competente pela política de assistência, elaborados pelo gestor financeiro do Fundo.

Art. 7°. Compete à secretaria responsável pela política de assistência social do Município de Guaraciaba do Norte, enquanto gestora financeira do Fundo, através de servidor especificamente designado pelo Chefe do Poder Executivo municipal:
I. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, como recebimento de receitas, realização de empenhos e pagamentos de despesas;
II. manter controle dos bens patrimoniais que estiverem sob responsabilidade do Fundo;
III. providenciar, ao órgão próprio do Município, os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo, procedendo à sua análise e encaminhando relatórios de avaliação para o Tribunal de Contas dos Municípios, para o Ministério Público estadual e para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
IV. preparar empenhos;
V. acompanhar a dotação orçamentária e realizar a conciliação bancária;
VI. preparar lançamentos das receitas e despesas mensais;
VII. elaborar balancetes mensais e balanços semestrais e anuais e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente, inclusive da SRF;
VIII. elaborar a quota financeira mensal;
IX. manter controle de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes e similares;
X. preparar e assinar cheques ou similares, em conjunto com a direção da Secretaria responsável pela política de assistência, providenciando os pagamentos autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
XI. controlar contas bancárias;
XII. controlar pagamento das parcelas de convênios, contratos, acordos, ajustes e similares;
XIII. desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 8°. Compete ao Chefe do Poder Executivo:
I. aprovar a programação anual e plurianual do Fundo;
II. fazer constar na proposta orçamentária anual do Município recursos suficientes para o Fundo desenvolver suas ações;
III. apresentar ao Poder Legislativo municipal, por ocasião da prestação de contas anual, relatório detalhado das ações desenvolvidas pelo Fundo.
Art. 9°. Os recursos financeiros do Fundo Municipal para os Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica, aberta por determinação do Prefeito Municipal ou de quem ele designar, no ato de regulamentação do Fundo.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 21 de fevereiro de 2022

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0C1D3216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2022

AUTORIZA E REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ- COMPIR, DISPÕE DE SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de um conselho municipal capaz de determinar as diretrizes de promoção de políticas públicas para garantia e defesa da igualdade racial, com ênfase na população negra bem como em outros segmentos raciais e étnicos da população de Guaraciaba do Norte,

CONSIDERANDO que a finalidade do Conselho Municipal é deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial e combatam a discriminação étnico-racial, reduzindo as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais; monitorar e fiscalizar as políticas públicas setoriais, em atenção às disposições do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO a existência da necessidade de enfrentamento do racismo e das desigualdades raciais, fazem-se necessárias as políticas de cunho universal, direcionadas a todos os cidadãos sem qualquer distinção, mas também as políticas específicas, voltadas aos grupos historicamente discriminados em termos raciais na sociedade.

DECRETA:
Art. 1°- Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE**, órgão de composição paritária, de caráter consultivo, deliberativo, normativo, avaliador propositivo e fiscalizador das políticas públicas que visem a igualdade racial no Município de Guaraciaba do Norte, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social.

Parágrafo único. O **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE** tem por finalidade propor, políticas que promovam a igualdade racial no que concerne aos segmentos étnicos diversos do Município de Guaraciaba do Norte, com ênfase na população negra, indígena e outros grupos étnicos e segmentos, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, implementar políticas educacionais, de saúde, econômicas-financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social.

Art. 2° Compete ao **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE**:

a) Formular critérios e parâmetros para a implementação de políticas que assegurem o acesso a terra, à habitação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à assistência social aos negros, indígenas e a outros segmentos étnicos da população de Guaraciaba do Norte, tendo como base o Estatuto da Igualdade Racial, além dos dispositivos legais, correlatos, aplicados à temática racial;
b) deliberar sobre a implantação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização, e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade afrodescendente e indígena e outras etnias na vida socioeconômica da sociedade;
c) fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial;
d) Desenvolver, em parceria com instituições competentes, estudos, pesquisas debates relativos aos problemas sócio raciais vividos pela comunidade;
e) propor estratégias de avaliação, acompanhamento e fiscalização, bem como participar do processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;
f) Realizar estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população negra, indígena e de outros segmentos étnicos da população de Guaraciaba do Norte;
g) zelar pela diversidade cultural da população afro-brasileira, indígena e as demais presentes em nosso Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, indígenas, e dos outros grupos étnicos e segmentos constitutivas da formação histórica e social econômicas do povo de Guaraciaba do Norte;

h) receber denúncias e informações de atos discriminatórios e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;

i) acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação racial, gênero e demais formas de intolerância;
j) deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
l) opinar sobre o orçamento do Município destinado ao desenvolvimento dos programas de ações afirmativas que visem à promoção da igualdade racial, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
m) propor, em parceria com organismos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos, com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial no Município de Guaraciaba do Norte;
n) definir suas diretrizes e programas de ação, em consonância com os objetivos governamentais pactuados, dentre outros, no Plano Plurianual- PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
o) discutir projeto de criação de unidade administrativa que trate das Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
p) Elaborar seu regimento interno e estatuto eleitoral e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;
q) divulgar o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;
r) Observar fielmente as diretrizes previstas no regimento interno do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE,** que segue no **anexo 01** deste Decreto Municipal;
Art. 3° O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (**COMPIR- GUARACIABA DO NORTE**), de composição paritária, será integrado por 10 (DEZ) membros titulares e 10 (DEZ) membros suplentes, assim definidos:

I– **05 (cinco)** representantes titulares e **05 (cinco)** representantes suplentes do Poder Público Municipal, sendo um representante titular e um representante suplente, designados pelos respectivos titulares dos órgãos a seguir descritos:

Secretaria Municipal da Educação;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal da Cultura;

II– **05 (cinco)** representantes titulares e **05 (cinco)** representantes suplentes da sociedade civil, titulares e suplentes, indicados a partir de processo eletivo, descritos a seguir:

a)02 (dois) de movimentos negros;
b)02 (dois) do segmento da juventude;
c)02 (dois) do segmento das mulheres;
d)02 (dois) do segmento da cultura ou Capoeira;
e)02 (dois) de comunidades indígenas ou povos tradicionais;

§ 1ºO mandato dos integrantes do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE** é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2ºO processo eletivo previsto no inciso II será aberto a todas as entidades que tenham como uma das finalidades as questões étnico-raciais e venham desenvolvendo comprovadamente trabalhos há pelo menos 1 (um) ano.
§ 3º Os representantes, titular e suplente, a que se refere o inciso II serão indicados pelos conselheiros titulares e suplentes eleitos.

§ 4º A função de conselheiro do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE** não será remunerada, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

§ 5º O mandato do presidente e do vice-presidente do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE** será de 2 (dois) anos e será exercido, de forma alternada, por representante do Poder Público Municipal e por representante da sociedade civil.

§ 6º O presidente e o vice-presidente do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE**, quando representantes do Poder Público Municipal, serão indicados pela SCDH.

§ 7º O presidente e o vice-presidente do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE**, quando representantes da sociedade civil, serão eleitos pelos membros titulares e suplentes constantes do inciso II.

§ 8º O primeiro-presidente do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE** será o representante do Poder Público Municipal e o primeiro-vice-presidente será o representante da sociedade civil.

§ 9º Os membros referidos no inciso II do art. 3º desta Lei poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I–Por renúncia;

II– Pela ausência imotivada em 2 (duas) reuniões consecutivas do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE**;

III– pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro conforme previsão em Regimento Interno, por decisão da maioria dos membros do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE**;

IV- Outras previstas no Regimento Interno próprio do **COMPIR- GUARACIABA DO NORTE.**

Parágrafo único. No caso de perda do mandato do titular e impedimento do suplente, serão eleitos novos conselheiros para a titularidade e suplência da função.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 01
Regimento Interno
Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Guaraciaba do Norte – Ceará.

CAPÍTULO 01
DA ESTRUTURA DO CONSELHO
Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Municipio de Guaraciaba do Norte- COMPIR.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, doravante denominado COMPIR, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo-se de 10 (dez) membros titulares e 10 membros suplentes.

Artigo 3º O mandato dos (as) Conselheiros (as) é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, podendo ainda ser prorrogado até a posse do seu sucessor.
Parágrafo único. O mandato é contado ininterruptamente a partir da posse dos conselheiros.
Artigo 4º Os (as) Conselheiros (as) tomam a primeira posse formalmente perante o Prefeito Municipal, com a assinatura do termo respectivo.

Artigo 5º o prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, salvo motivo decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Parágrafo único. O Conselheiro eleito que não tomar posse no prazo estipulado perderá o mandato e será substituído pelo primeiro suplente, ou providenciar a substituição imediata dos representantes perante ao órgão compete.

CAPÍTULO 02
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Artigo 6º Os (as) Conselheiros (as) tem as seguintes obrigações:
I – Participar das sessões Plenárias para as quais forem regularmente convocados;
II – Guardar sigilo das informações ou providências deliberadas pelo Conselho que tenham caráter sigiloso;
III – Acusar os impedimentos que lhes afetem, comunicando-os de imediato ao (à)Presidente;
IV – Despachar os expedientes que lhes forem distribuídos;
V – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais;
VI – Integrar as Comissões para as quais for designado;
VII – Assinar o livro de presença das sessões Plenárias e das Comissões;
VIII – Representar o Conselho sempre que indicado pelo (a) Presidente mediante documento oficial.

Artigo 7º O (a) Conselheiro (a) está impedido (a) de exercer suas funções nos expedientes:
I – Em que for parte;
II – Em que interveio como mandatário da parte;
III – Quando for amigo íntimo, cônjuge, parente ou inimigo capital de terceiros interessados na deliberação do conselho.

Artigo 8º Os (as) Conselheiros (as) têm os seguintes direitos:
I – Tomar lugar das reuniões do Plenário ou das Comissões as quais hajam sido eleitos, usando da palavra e proferindo voto;
II – Registrar em ata o sentido dos seus votos ou opiniões manifestados durante as sessões do Plenário ou das Comissões para as quais hajam sido eleitos, juntando, se entenderem conveniente, seus votos escritos;
III – Eleger e serem eleitos integrantes das Comissões instituídas pelo Plenário do Conselho;
IV - Requerer inclusão na ordem dos trabalhos de assunto que julgar relevante para a manifestação do Conselho;
V – Elaborar projetos, estudos e propostas sobre a matéria de competência do Conselho e apresentá-los nas sessões Plenárias e das Comissões, respeitada a pauta de deliberação;
VI - Propor o convite de especialistas, representantes de entidades da sociedade civil ou autoridades públicas para prestar esclarecimento sobre questões pertinentes a competência do Conselho;
VII – Obter informações sobre as atividades do Conselho, tendo acesso a atas e documentos a ela referentes;
VIII – Pedir vista de expediente;
IX – Gozar de licenças deferidas pelo Plenário do Conselho;
X – Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
XI – apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial;
XII – zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Artigo 9º A renúncia ao cargo de Conselheiro deverá ser formulada por escrito ao Diretoria Executivo do Conselho.

Artigo 10. Durante o cumprimento do mandato, se algum Conselheiro perder o pleno gozo de seus direitos civis, a Diretoria Executivo levará o fato ao conhecimento do Plenário que deliberará sobre a perda do mandato.

Artigo 11. Os pedidos de licença serão requeridos com a indicação do período, sendo que o marco inicial de contagem do prazo será o primeiro dia em que passar a ser usufruída.
§ 1º Não poderá ser concedida licença superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto nos casos previstos em lei.
§ 2º Os pedidos de licença serão encaminhados a Diretoria Executivo do Conselho, que os submeterá ao Plenário na primeira sessão subsequente.
§ 3º A licença só poderá ser concedida uma vez por ano, exceto por razões de caso fortuito ou força maior.

Artigo 12. No desenvolvimento de suas atividades, o Conselho não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, origem, orientação sexual, condição social, credo religioso ou posição política.

CAPÍTULO 03
DOS ORGÃOS DO CONSELHO

Artigo 13. São órgãos do Conselho:
I – Plenário;
II – Diretoria Executiva;
III – Comissões.

Artigo 14. O Plenário é o órgão soberano do Conselho, composto por todos (as) os (as) Conselheiros (as) empossados (as).

Artigo 15. O Plenário decidirá por maioria simples, exceto nos casos previstos nesse regimento.

Artigo 16. Cabe ao Plenário:

I – Formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração direta e Indireta municipal, atividades que visem à defesa de políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas;

II – Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e a execução de programas do Governo Municipal, nas questões relativas à promoção da igualdade racial, com o objetivo de defender seus direitos interesses;

III – Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à competência material do Conselho;

IV – Sugerir a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos relativos à promoção da igualdade racial e eliminar da legislação municipal toda e qualquer disposição discriminatória;

V - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável à promoção da igualdade racial;

VI – Auxiliar no desenvolvimento de projetos que promovam a igualdade racial e exclua todo e qualquer tipo de discriminação;

VII – Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VIII – Elaborar notas técnicas, de ofício ou a requerimento de anteprojetos de lei relativos à promoção da igualdade racial;

IX – Apoiar atividades de promoção da igualdade racial, bem como promover entendimentos e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais;

X – Aprovar o planejamento estratégico do Conselho;

XI – Aprovar a proposta de programação e orçamento anual do Conselho;

XII – Apreciar o relatório anual de atividades do Conselho;

XIII – Criar Comissões e eleger os seus membros, garantido o direito de votar e ser votado para cada conselheiro empossado;

XIV – Adotar e estabelecer para todos os órgãos do Conselho, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório;

XV – Conceder licença a Conselheiro;

XVI – Apreciar arguição de impedimento contra seus membros;

XVII - Deliberar sobre perda de mandato de conselheiro empossado nos casos previstos neste regimento;

XVIII – Deliberar sobre alterações no presente regimento;

XIX – Resolver os casos omissos e duvidosos referentes à interpretação e aplicação do presente regimento.

Parágrafo único. Para as deliberações referentes aos incisos XVII, XVIII e XIX é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Conselheiros empossados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO 04
DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Artigo 17. A Diretoria Executiva do Conselho é composta:

I – Por 01 (um) Presidente, escolhido (a) em eleição realizada entre os seus membros;
II – Por 01 (um) Vice-Presidente, escolhido (a) em eleição realizada entre os membros do Conselho;
II – Por 02 (dois) Secretários, escolhido em eleição realizada entre os membros do Conselho.

Parágrafo único. As eleições serão por meio de votação nominal, com valor igual para todos, sendo que os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) serão eleitos (as) por maioria simples dos membros do Conselho.

Artigo 18. Compete ao (à) Presidente (a):

I – Convocar e presidir as sessões Plenárias, podendo limitar a duração das intervenções e dos debates;

II – Chamar à ordem todo aquele que se comporte de forma inadequada, descortês, inconveniente, desrespeitosa, indecorosa ou de qualquer outra forma imprópria durante as sessões, extrapole o tempo previamente estipulado para debate ou aborde assunto alheio ao objeto de deliberação do Conselho;

III – Dispor sobre a suspensão da sessão quando houver motivo relevante e justificado, fixando a data e a hora que deva ser reiniciada;

IV – Velar pelas prerrogativas do Conselho;

V – Decidir as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário, quando julgar necessário;

VI – Presidir a apuração de votos dos Conselheiros nas sessões;

VII – Executar e fazer executar as deliberações do Conselho;

VIII – Relatar as arguições de impedimento;

IX – Proferir voto somente em caso de empate;

X – Representar o Conselho perante demais órgão ou autoridades;

XI – Realizar prestação de contas da sua gestão;

XII - Escolher o relator para elaboração de parecer do Conselho;

XIII – Convocar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Artigo 19. Compete ao (à) Vice-Presidente (a):

I – Substituir o (a) Presidente (a) em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Presidente (a).
Artigo 20. Compete ao Primeiro e Segundo Secretários:

I – Secretariar as sessões do Conselho e redigir as atas;
II – Publicar todas as notícias das atividades do Conselho;
III – Zelar, abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria;
IV – Publicar os editais de convocação para as sessões do Conselho;
V – Assinar a correspondência relativa ao expediente do Conselho.

Parágrafo Único. O Segundo Secretário na ausência ou desistência do Primeiro secretário deve assumir de imediato suas funções. As funções dos secretários (primeiro e segundo) devem ter a assessoria da Secretaria executiva.

CAPÍTULO 05
DAS COMISSÕES DO CONSELHO

Artigo 21. O Plenário poderá criar Comissões temporárias ou permanentes, compostas por seus membros, para:

I – O estudo de temas e atividades de interesse do conselho ou relacionadas com a sua competência;

II – Executar, gerenciar e monitorar os programas, projetos e ações do Conselho, ressalvadas as competências, previstas na legislação e neste regimento, do Plenário e do Diretoria Executivo.

Artigo 22. As Comissões serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no ato que resultar a sua criação.

§ 1º As Comissões instituídas de forma temporária serão desconstituídas tão logo atinjam o fim a que se destinavam.

§ 2º Na sessão de constituição de cada Comissão, será eleito um (a) Coordenador (a), por maioria simples, com a especificação do início e término do mandato correspondente.

§ 3º Em cada Comissão haverá, pelo menos, um Conselheiro governamental.

Artigo 23. Cada Comissão comunicará a Diretoria Executiva do Conselho os assuntos e proposições firmados em seu âmbito, que providenciará a devida inclusão da matéria na ordem do dia das sessões do Plenário.

CAPÍTULO 06
DA COMPETENCIA E EMISSÃO DE PARECERES NO CONSELHO

Artigo 24. As petições, denúncias, estudos e projetos que exijam parecer do Conselho serão encaminhados ao (à) Secretário (a), que os registrará em livro próprio imediatamente.

Parágrafo único. O registro far-se-á em numeração contínua e seriada, respeitado o tipo de classificação do documento.

Artigo 25. A distribuição de expediente para parecer será feita pelo (a) Presidente (a),
de maneira aleatória.

Artigo 26. Designado relator (a), ser-lhe-ão imediatamente conclusos os autos para parecer.

Artigo 27. O exercício de cargo de Coordenador da Comissão não exclui o (a) Conselheiro (a) da distribuição de expediente.

Artigo 28. Compete ao (à) relator (a) emitir parecer escrito e devidamente instruído sobre petições, denúncias, estudos e projetos que lhe hajam sido distribuídos de modo a subsidiar as deliberações do Plenário do Conselho.

Artigo 29. Se algum (a) Conselheiro (a) pedir vista dos autos deverá apresentá-los, para prosseguimento da votação na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 1º Os pedidos de vista ficam limitados a 3 (três) por procedimento, cabendo ao (à) relator (a) controlá-los.

§ 2º O (a) Conselheiro (a) que impedir injustificadamente, por mais de uma sessão, a partir da data da entrada do parecer do relator em pauta, a deliberação do Plenário mediante pedido de vista com manifesto caráter protelatório, perderá o direito de voto sobre a matéria.

CAPÍTULO 07
DAS SESSOES DO CONSELHO

Artigo 30. As sessões do Conselho podem ser:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias;

III – Solenes.

Artigo 31. As sessões do Conselho serão públicas, registradas em atas que ficarão arquivadas em livro próprio, disponíveis para o conhecimento geral.

§ 1º Quando a publicidade puder colocar em risco a intimidade ou a vida de alguém, as sessões serão fechadas ao público em geral e os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

§ 2º Fica permitida a gravação das sessões por meios eletrônicos, desde que o pedido seja deferido pelo (a) Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

§ 3º. As sessões das reuniões ordinárias e extraordinárias podem ser realizadas via internet, reunindo seus membros e convidados por meios eletrônicos, em situações especiais a exemplo para prevenção de doenças causadas por pandemias e outras.

Artigo 32. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, na sede do Conselho ou em local previamente determinado no edital da convocação da sessão.

§ 1º Qualquer sessão se instalará em primeira convocação, na hora marcada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, ressalvadas as hipóteses diversas previstas neste regimento interno.

§ 2º A convocação da sessão extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do Conselho ou publicado no diário oficial, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima em até 15 (quinze) dias.

Artigo 33. As sessões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário para o bom andamento das atividades do Conselho e nos demais casos previstos neste regimento interno.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva do Conselho pela maioria simples dos (as) Conselheiros (as).

Artigo 34. As sessões solenes são aquelas convocadas pela Diretoria Executivo do Conselho ou mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos (as) Conselheiros (as) para a realização de comemoração ou homenagens especiais.

CAPÍTULO 08
DAS SESSOES DO CONSELHO

Artigo 35. As atas das sessões serão numeradas e conterão:

I – O dia, a hora e o local de sua realização e quem presidiu;

II – Os nomes dos (as) Conselheiros (as) presentes, dos (as) ausentes, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado seu não comparecimento e os respectivos motivos;

III – A presença de autoridades e representantes da sociedade civil;

IV – O resultado da votação com a indicação do número de votos favoráveis e contrários ao voto do relator, acompanhado da transcrição do voto do(a) relator(a);

V – A transcrição do sentido dos votos ou opiniões dos(as) Conselheiros(as) manifestados durante as Sessões do Plenário, juntando, se o(a) Conselheiro(a) entender conveniente, seu voto escrito.

Parágrafo único. A ata será preparada até a próxima sessão do Conselho, na qual será submetida à aprovação e assinatura dos(as) Conselheiros(as) presentes na reunião.

CAPÍTULO 09
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA AO CONSELHO

Artigo 36. São requisitos para a candidatura dos indicados pela sociedade civil para o cargo de Conselheiro:

I – Pleno exercício dos direitos civis e políticos;

II – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

III- Pertencer a um dos segmentos ou categorias previstos no inciso II do Art. 3° do Decreto Municipal que instituiu o COMPIR-Guaraciaba do Norte;

IV – Domicílio na cidade de Guaraciaba do Norte;

V – Inexistência de condenação criminal transitada e julgado;

VI – Inexistência de condenação judicial transitada em julgado por improbidade administrativa;

VII – no caso de representantes da sociedade civil, apresentação de declaração subscrita pelo responsável legal do movimento, associação, organização ou entidade de apoio.

Artigo 37. A indicação dos membros do Conselho representantes do Município de Guaraciaba do Norte considerará, na medida do possível, nomes de servidores de comprovada atuação na defesa da promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO 10
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Artigo 38. A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros oriundos da sociedade civil, escolhidos entre pessoas com notória participação na defesa da promoção da igualdade racial.

§ 1º É vedada a participação de Conselheiro na Comissão especial de Seleção.

§ 2º Aplicam-se aos membros da Comissão Especial de Seleção, no que couber, os impedimentos impostos aos Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 39. Compete a Comissão Especial de Seleção e secretaria executiva:

I – Elaborar e expedir edital, com antecedência mínima de seleção 30 (trinta) dias antes do pleito, respeitada as diretrizes previstas neste regimento interno;

II – Proceder ao registro das candidaturas na forma do edital;

III – Decidir questões controversas, denúncias e reclamações relativas ao processo de seleção, por maioria simples;

IV – Publicar o resultado da seleção, com a ordem de classificação de todos os candidatos conforme a pontuação.

CAPÍTULO 11
DAS INFRAÇÕES

Artigo 40. A infração deste regimento interno sujeitará os(as) Conselheiros(as) infratores às seguintes sanções disciplinares, aplicáveis pelo Plenário do Conselho, sem prejuízo das de natureza civil e penal.

I – Advertência;

II – Suspensão temporária;

III – Perda do mandato.

§ 1º Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa, sendo que somente medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa.

§ 2º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o Conselho, a vantagem auferida pelo(a) infrator(a), as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do(a) infrator(a).

§ 3º A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

§ 4º O procedimento disciplinar regulado neste regimento tramita em sigilo, até o seu término.

Artigo 41. A pena de advertência será aplicada por escrito nos casos de indisciplina. ou falta de cumprimento dos deveres.

Artigo 42. A suspensão temporária será aplicada nos casos de falta grave cujas circunstâncias não justifiquem a perda do mandato e no caso de reincidência de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, sendo que o prazo da suspensão não excederá a 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O (a) Conselheiro(a) suspenso(a) perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do cargo.

Artigo 43. Os (as) Conselheiros (as) somente perderão o mandato em virtude:

I – De renúncia;

II – De condenação judicial transitada em julgado;

III – De abandono de cargo;

IV – De violação do sigilo das informações de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Estado ou para particulares;

V – De prática de lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos;

VI – Da prática de crime contra a Administração Pública;

VII – Ofensa física, por razão de suas funções de Conselheiro (a), contra Conselheiros(as), funcionários públicos ou cidadãos.

§ 1º Considerar-se-á abandono de cargo o não comparecimento do(a) Conselheiro(a) por mais de 03 (três) sessões consecutivas do Conselho, ressalvadas as faltas justificadas.

§ 2º As justificativas apresentadas pelo Conselheiro ausente à sessão serão analisadas pelo Plenário que poderá rejeitá-la por maioria simples.

CAPÍTULO 12
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Artigo 44. A situação dos Conselheiros que não tomaram posse até a publicação deste regimento interno deverá justificar oficialmente, o que implicará na perda do mandato.

Artigo 45. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e revoga as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte, 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:75845654

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Camila Alves da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **aquisição de prateleiras**, localizado no sitio Lagoa dos Silvanos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente. 21 de fevereiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:41086C1A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que João Batista Rodrigues Benicio requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Monteiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

21 de fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:0A837C65

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Das Chagas Sousa da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sitio Cruz das Almas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

21 de fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:A799E586

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria do Espirito Santo Gomes Araujo requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado na Rua Clínio Memoria.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

21 de fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:3108B340

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Neide Moreno Honório requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de abacate)**, localizado no sitio São Domingos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

21 de fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:ADBE5764

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cicero Bezerra Xavier requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de Banana)**, localizado no sitio São José.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

21 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:2C88E408

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Raimunda Bezerra de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

21 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:9C033DC4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Evandro Bezerra Marques requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

21 de Fevereiro de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:55C7F5DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.28.02-PMI-SECES. Para: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo, recuperação de carteiras, portas e birôs e adaptações nas áreas de serviços para atender as necessidades da Secretaria da Educação e as unidades escolares de sua responsabilidade. Data da Sessão: 07 de março de 2022, a partir das 09:30hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu/CE. Em, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:06184C7A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2021.12.28.01-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. A Fundação **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**,

conforme item 11.1 do edital. **Vencedoras:** a) **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.334.945/0001-08 e b) **FRANCISCO ALMINO UCHOA**, inscrita no CNPJ 72.294.697/0001-61. **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis – Superintendente da FUSPI. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 21 de fevereiro de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D17E959E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV. A SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA: **J2G CONSULTORIA – VALDIR DE SOUSA LIMA JUNIOR TELECOMUNICAÇÕES-ME**, COM SEDE A RUA PEDRO LOPES PEREIRA, Nº 112, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 63.133-560, CIDADE CRATO-CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.378.371/0001-53, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL** SOB O Nº **2022.02.04.01-PMI/SEGOV**, COMO TAMBÉM O ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ATUALIZADO PELO DECRETO FEDERAL 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018. **CONTRATO Nº: 2022.02.07.01**-PMI/SEGOV. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA EM TELEFONIA-TELECOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** A CONTAR DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022, TENDO A SUA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.121.0049.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO) E ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **SIGNATÁRIA:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI (SECRETÁRIO DE GOVERNO).

IGUATU-CE. 07 DE FEVEREIRO DE 2022, IGUATU, CEARÁ.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:102143FD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

Torna público que REQUEREU junto a Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, LICENÇA AMBIENTAL para as obras de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Iguatu/CE, de conformidade com MAPP nº 1310, objeto de convênio celebrado com o Governo do Estado do Ceará

A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental e seus efeitos só serão válidos com a devida emissão da licença requerida.

Iguatu/Ce, 21 de Fevereiro de 2022.

JOCELIO DE ARAÚJO VIANA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7E601A83

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico-RP 2021.12.28.02-PMI/SMS. Objeto: Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada, aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades das unidades de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. A Secretaria de Saúde **convoca** as empresas vencedoras do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme **item 11.1** do edital. **Empresas:** 01. Francisco Almino Uchôa – ME, CNPJ 72.294.697/0001-61 (Vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06); 02. V. de Almeida Gomes Alimentícios – Comercial Compre Bem, CNPJ 35.082.105/0001-11 (Vencedora do Lote 05). **Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 21 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CC46DC63

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 073/2022 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, na **CONTA CORRENTE – GOVERNO nº 58.156-9**, pertencentes à Secretaria Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, cadastradas no CNPJ Nº: 14.215.718/0001-00.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - Nome: Camilla Araújo Braz - CPF Nº: 024.922.973-06
Cargo: Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:28C74F52

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 012/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA OS VALORES CONSOLIDADOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU, DE ACORDO COM A LEI 2.932/2022, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.751/2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Iguatu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.932/2022, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com as devidas atualizações legislativas;

DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados, nos termos da Lei Municipal nº 2.932, de 11 de fevereiro de 2022, os valores consolidados dos padrões e referências de vencimentos dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Iguatu, instituídos pela Lei Municipal nº 2.751, de 19 de dezembro de 2019, conforme especificação do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

CLASSE	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE	GRATIFIC FUNÇÃO
INSPETOR 2	R$ 1.613,42	30%	50%
INSPETOR 3	R$ 1.566,43	30%	50%
SUB INSP 1	R$ 1.520,81	30%	40%
SUB INSP 2	R$ 1.476,51	30%	40%
SUB INSP 3	R$ 1.433,51	30%	40%
1º CLASSE	R$ 1.391,75	30%	30%
2º CLASSE	R$ 1.244,98	30%	30%
3º CLASSE	R$ 1.208,72	30%	30%

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:985B399E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Pregão Eletrônico N° - PE-2022.02.02.001-SAAE. Prorrogação de prazo. O certame em epigrafe que tinha Sessão de Abertura prevista para ocorrer em 25/02/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Tipo:** Menor preço global. Objeto: Contratação de serviços de cessão de licenciamento para utilização de programas de informática (Softwares), para atender as necessidades dos setores de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e sistema de gestão de dados e informações públicas em cumprimento a Lei n° 131/2009 – (Portal da transparência e lei de acesso à informação). Novo prazo de recebimento de propostas: 04 de março de 2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:F194FBAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
VENTOS DE SANTA MATILDE ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença Ambiental Única - LAU, para a EMPREENDIMENTO de instalação de torre anemométrica, localizado na Fazenda Santa Maria - zona rural do município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75700B0E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDAVENTOS DE SANTA MATILDE ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Autorização para Supressão Vegetal - ASV, para a ATIVIDADE de supressão vegetal, localizado na Fazenda Santa Maria - zona rural do município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3AD16E0C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
VENTOS DE SANTA MATILDE ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença Ambiental Única - LAU, para a EMPREENDIMENTO de instalação de torre anemométrica, localizado na Fazenda Santa Maria - zona rural do município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC1F838B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
VENTOS DE SANTA MATILDE ENERGIAS RENOVAVEIS S.A, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Autorização para Supressão Vegetal - ASV, para a ATIVIDADE de supressão vegetal, localizado na Fazenda Santa Maria - zona rural do município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:05B79D76

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.679, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2021 E DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.655/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 84,55m², localizado na Rua Etelvino Salustiano da Mota, bairro da esperança, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. **Francisco Evandro Paiva Mesquita**, CPF nº 392.826.193-20, que possui as seguintes confrontações**: À SUL (FUNDOS):** Limitando-se 4,45 metros com a propriedade do senhor Francisco Vianeis Barreto Fernandes; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 19,00 metros com a propriedade da senhora Vicencia Jane Cavalcante Lotif; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 19,00 metros com a propriedade do senhor Balbino dos Santos Braga; **AO NORTE (FRENTE):** Limitando-se 4,45 metros com a Rua Etelvino Salustiano da Mota, Bairro Esperança, município de Irauçuba – CE."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.656/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 84,55 m², localizado na Rua Etelvino Salustiano da Mota, Bairro Esperança, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. **Francisco Evandro Paiva Mesquita**, CPF no 392.826.193-20, que possui as seguintes confrontações**: À SUL (FUNDOS):** Limitando-se 4,45 metros com a propriedade do senhor Francisco Vianeis Barreto Fernandes; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 19,00 metros com a propriedade do senhor Fernando Mota Mendes; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 19,00 metros com a propriedade da senhora Vicenia Jane Cavalcante Lotif; **AO NORTE (FRENTE):** Limitando-se 4,45 metros com a Rua Etelvino Salustiano da Mota, Bairro Esperança, município de Irauçuba – CE."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 21 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4C4DACCF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.680, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DENOMINA A PASSAGEM MOLHADA DA LOCALIDADE DO RIACHO DO MEIO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DE "FRANCISCO FERNANDES VASCONCELOS", NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Passagem Molhada, da localidade Riacho do Meio, Município de Irauçuba, de **"FRANCISCO FERNANDES VASCONCELOS".**

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação da Passagem Molhada, disposta no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-C E, em 21 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C5239EA

GABINETE DA PREFEITA
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021.

E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:

EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	MARIA EDUARDA LIMA DUARTE

Irauçuba/CE, 21 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A1E5B91D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	FRANCSICA SELMAVERAS LOPES SOUSA
02	ANTONIO JUCIANO SOUZA LOPES
03	LUCAS DE SOUSA DIOGO
04	THALES BRENO DA SILVA
05	JOSE ORTENIO DA COSTA LIMA
06	GABRIELLE MATOS ANDRADE
07	ANA BEATRIZ BATISTA BRAGA
08	WELLINGTON BRAGA CONCEIÇÃO FILHO
09	MARIA ROSIMAR DOS SANTOS
10	JULIANA BARROSO VIDAL
11	MARIA NADIELE FIRMINO BEZERRA
12	JAMILLA DE SOUSA MAGNO
13	ANTONIA GEANE DO NASCIMENTO BORGES
14	LUCIANA DE SOUSA SOARES
15	ANGELA CRISTINA DA SILVA
16	SAMILA GONÇALVES DE SOUSA

Irauçuba/CE, 21 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2BA993C8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.11.16.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.12.21.01. Objeto: Aquisição de livros para os alunos da rede de Ensino Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: CENTAURO LIVROS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.676.803/0001-10, com o valor global de **R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reias),** referente ao lote único. **Data de Assinatura do Contrato:** 16 de fevereiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotações Orçamentárias:** 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil, Recurso Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.51.
Irauçuba/CE, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
– Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA4D168D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 026 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO VERIDIANO COSTA BRANDÃO,** matrícula nº 0105449 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 008 de 31 de janeiro de 2022, que removia o servidor público **FRANCISCO VERIDIANO COSTA BRANDÃO,** matrícula: 0105449, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 21 de Fevereiro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8259563B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 015/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 17 de fevereiro de 2022, para participar de uma Reunião no Escritório Político do Exmo. Sr. Deputado Federal José Guimarães, para pleitear investimentos que garantam melhorias no município de Itaiçaba

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:011B0BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2022.02.10.001

DECRETO nº 2022.02.10-001 / GABPREF

FIXA O VALOR DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba.

Considerando o disposto do artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n° 58/2009, que reduziu os percentuais de gastos das Câmaras Municipais;
Considerando, que o limite de gastos do Legislativo para os Municípios de até 100.000 habitantes foi reduzido 7% (sete por cento) das Receitas tipificadas no artigo 29-A da nossa Carta Magna;
Considerando que constitui crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recursos que superem o limite acima citado,
D E C R E T A:
Art. 1º- Fixa fixado para o exercício de 2022 o valor do repasse de recursos para o Legislativo Municipal, na forma disposta no anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º- O repasse a que se refere o artigo 1º deste Decreto deverá ser repassado até o dia 20 do mês.
Art. 3º- Os valores fixados na programação financeira e no cronograma mensal de desembolso serão modificados para os mesmos valores especificados no anexo I deste Decreto.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão até 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra,em 10 de fevereiro de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:F7E364C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GAB-CD002/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº GAB-CD002/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0100.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT E VEICULAR, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA 08391204359

ITAIÇABA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:3C9D3A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE ADIAMENTO SAS-PE001/22

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. O Pregoeiro torna público o 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° SAS-PE001/22, cujo objeto é aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. Fica remarcada sessão para dia**08/03/2022 às 09:00 horas**, no site:www.bllcompras.com.As demais informações permanecem inalteradas.

Itaiçaba/CE, 21.02.2022.

JOELITON OLIVEIRA FULGÊNIO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B9C720E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SAS-CD003/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SAS-CD003/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0704.08.122.0205.2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT E VEICULAR, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 17.275,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SHEILA BARBOSA ARAUJO

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA 08391204359

ITAIÇABA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:D6DD0DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SAF-CD003/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-CD003/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.123.0100.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT E VEICULAR, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA 08391204359

ITAIÇABA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:5FBBA067

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SAP-CD004/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SAP-CD004/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.20.122.0100.2.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT E VEICULAR, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SERGIO BARBOSA DE PAULA

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA 08391204359

ITAIÇABA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:51225F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SAP-CD003/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SAP-CD003/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.20.122.0100.2.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MÍNIMO TIPO POPULAR OU SUPERIOR, PARA A TRAÇÃO DO REBOQUE PARA REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS CARNES ABATIDAS NO ABATEDOURO PÚBLICO DE ITAIÇABA, REALIZANDO OS SEGUINTES TRAJETOS: TABULEIRO DO LUNA, MERCADO PÚBLICO E FRIGORÍFICO, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITAIÇABA/CE.

VALOR MENSAL: R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais)
VALOR GLOBAL: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SERGIO BARBOSA DE PAULA

ASINA PELO CONTRATADO: IAGO ALVES DAMASCENO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: IAGO ALVES DAMASCENO

ITAIÇABA - CE, 11 DE FEVEREIRO

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:44AD242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-CD003/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-CD003/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.122.0100.2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT E VEICULAR, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 17.275,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA 08391204359

ITAIÇABA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:33EC5FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SI-CD002/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SI-CD002/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.0100.2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT E VEICULAR, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 8.025,00 (oito mil e vinte cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ALDENIZIO OLIVEIRA BARROS

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA 08391204359

ITAIÇABA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:ED33D28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-CD006/22

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SS-CD006/22, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.0100.2.018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS TIPO SPRINT E VEICULAR, CONFORME DETALHAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE

VALOR GLOBAL: R$ 17.275,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

ASINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA: FRANCISCO MATHEUS DE SOUSA BARBOSA 08391204359

ITAIÇABA - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:E46E9652

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1702001/22-GP DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobe a NOMEAÇÃO dos membros de Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim, - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais que o confere o artigo. 76, inciso XI, da Lei Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal n º. 07/1978 de 15 de setembro 1989,

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a necessidade de promover ás contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/202, da Prefeitura Municipal de Jardim - CE, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: **JANILDES PEREIRA GOMES**, servidor municipal Comissionado, com matrícula nº1401010/21-GP. .

Secretária: **IRACEMA TAVARES SERAFIM**, servidora municipal Comissionada, com matrícula nº0701027/21-GP.

Membro: **TATIANE DE OLIVEIRA** servidora municipal temporária.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim - CE, 17 de fevereiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:1F66C0DA

GABINETE
PORTARIA Nº 1402001/22-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **THAIS MARIA GUEDES,** portador do RG nº 0898913250 SSP/BA, inscrito no CPF nº 011.362.215-57, no cargo comissionado de **Coordenador de Gestão de Resíduos Sólidos**, código **DAS2**. **,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de Fevereiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A7C5173C

GABINETE
PORTARIA Nº 1802005/22-GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Coordenador(a) Pedagógico(a) do Departamento que especifica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas

atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de servidores efetivos para responder pela Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **MARIA APARECIDA GONÇALVES,** portadora do RG 96029162224 SSPCE e inscrita no CPF nº 838.813.953-34, ocupante do cargo efetivo de Professor II, admitida sob a Matrícula nº 2053, para responder pela função de **Coordenadora Pedagógica**, junto ao **Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 18 de fevereiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:99184E23

GABINETE
PORTARIA Nº 1802004/22-GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar que especifica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de servidores efetivos para responder pela Coordenador(a) Pedagógico(a) das Escolas Municipais da Rede Pública do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **MARIA DE FATIMA SOARES ROMAO**, portadora do RG nº 96029162577 SSP-CE e inscrita no CPF nº 829.839.413-53, ocupante do cargo efetivo de Professor II, admitido sob a Matrícula nº 2035, responder pela função de **Coordenadora Pedagógica** da **EEIEF Manoel Olímpio de Oliveira**, localizada na **Serra Areia II**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 18 de fevereiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:3F746EE8

GABINETE
PORTARIA Nº 1802003/22-GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Coordenador(a) Pedagógico(a) do Departamento que especifica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de servidores efetivos para responder pela Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim-CE,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Sra. **ZILDERLENI BARBOSA FELIZARDO CRUZ**, portadora do RG 2005029102997 SSPDS-CE e inscrita no CPF nº 032.187.803-57, ocupante do cargo efetivo de Professor II, admitida sob a Matrícula nº 10848, para responder pela função de **Coordenadora Pedagógica**, junto ao **Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 18 de fevereiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D25BE83B

GABINETE
PORTARIA Nº 2701001/22-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação dos servidores para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 020/2007 de 12 de setembro de 2007, combinado com o disposto na Lei Municipal Nº 266/2018 de 17 de dezembro de 2018, que respectivamente cria e reestruturam o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição dos membros em virtude de vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para um mandato de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, conforme composição a seguir:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a)Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho:
TITULAR: Socorro Flor
SUPLENTE: Francisca Teles

b) Representantes da Secretaria de Educação:
TITULAR: Maria de Fátima Coutinho Candido Rocha
SUPLENTE: Maria das Graças Pereira

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
TITULAR: Vanessa Lima Santos
SUPLENTE: Cleide Aline Damasceno Rocha

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:

TITULAR: Urias Cavalcante Novais Tavares
SUPLENTE: Thaís Maria Guedes Tavares

e) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
TITULAR: Rosineide Martins de Morais
SUPLENTE: Jaqueline Matias Temóteo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a)Representantes de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados (SindJard):
TITULAR: Maria Helina da Silva Oliveira
SUPLENTE: Francirlea M. Filgueira

b) Representantes de Organizações ou grupos ou Movimentos da Pessoa Idosa (Pastoral da Pessoa Idosa):
TITULAR: Jordania da Silva Santos
SUPLENTE: Luciana Soares dos Santos

c) Representantes de Entidades de Atendimento e Promoção aos direitos da Pessoa Idosa (Associação dos Idosos Casa da Amizade):
TITULAR: Maria Cacilda Conrado dos Santos
SUPLENTE: Josefa Maria da Conceição

d) Representantes de Entidades de Atendimento e Promoção aos direitos da Pessoa Idosa (Federação das Entidades Comunitárias de Jardim)
TITULAR: Francisco Antônio de Sousa
SUPLENTE: Manuel Jovino Brás

e) Representantes de Entidades de Atendimento e Promoção aos direitos da Pessoa Idosa (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim)
TITULAR: Antônio Francisco dos Santos
SUPLENTE: Adriana Dedes de Souza

Art. 2º - Essa Portaria entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 27 de janeiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9DB31564

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SMD

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS–RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SMD – SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, torna público o resultado do Processo nº 003/2022-SMD, Pregão Presencial nº 003/2022-SMD, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DEMANDA COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS, ASSESSORIOS, MATERIAIS E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. onde sagrou-se vencedora DL CONSULTORIA LOCAÇÕES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.568.476/0001-42 com valor global estimado de R$ 11.893.382,40 (Onze milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), no período de 12 (doze) meses. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Jucas/Ce., 21 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D6F6F49D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.01.01/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.01.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de EDUCAÇÃO e a empresa SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LÍNGUA INGLESA, TENDO EM VISTA A CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LÍNGUA INGLESA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CARGA HORÁRIA DE 48 (QUARENTA E OITO) H/A, NA QUAL SERÃO FORMADAS SEIS TURMAS COM ATÉ 15 (QUINZE) ALUNOS CADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. VALOR GLOBAL: (R$ 147.480,00). PRAZO: 06 meses. Mauriti/CE, 01 de Fevereiro de 2022. Signatários: ***FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA*** e Maria Cristina Silva Linard.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5AE6638B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.17.01/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.17.01/SME. Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa J.R da Silva Martins Armazém. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e suas unidades relacionadas. VALOR: **(R$ 249.168,05)**. PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 17 de fevereiro de 2022. Signatários: FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA e JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:629B4451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16

DECRETO Nº 16 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mauriti-Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO, Prefeito do Município de MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento

dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
Considerando a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o e,
Considerando as leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento;
Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e
Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1o. Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Mauriti-Ceará, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
§1o. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§2o. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2o. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mauriti-Ceará:

Cícera Monielly Kevem Pereira da Costa – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Romolindishon Gomes de Lima - Representante do Conselho Tutelar;
Rian saraiva de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de saúde;
Mauritânia Batista Marques - Representante do Conselho Municipal de educação
Wagner Victor Siqueira Borges – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Aline Alexandre Da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Alisson Barbosa Xavier– Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
Maria Aparecida da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Jucilene Quirino de Sousa - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Deusani Furtado Leite – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Teófilo Joaquim do Nascimento neto - Representante do Gabinete do Prefeito.
Marcio Roberto Lopes de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

§1o. Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§2o. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art.3o. Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1o. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seus art. 4o caput e parágrafo único.

§2o. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art.4o. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§1o. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§2o. O PMPI de Mauriti-Ceará deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art.5o. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Mauriti-Ceará será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art.6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti – ce em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0F2DE817

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
LEI Nº 1.119/2022

Lei nº 1.119/2022

Meruoca/CE, 16 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDËNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica permitida a consignação em folha de pagamento para vereadores deste município de MERUOCA, CEARÁ.
Art. 2°A consignação em folha de pagamento é facultativa e processada somente mediante autorização expressa do vereador.
Art. 3° O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não pode exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto percebido pelo vereador.
Art. 4° O cálculo da margem consignável é o percentual de 35% do vencimento bruto percebida pelo servidor.
Parágrafo Único- Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, diárias, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do vereador.
Art. 5° A CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos vereadores quando estes não estiverem exercendo mandato eletivo.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Art. 6° A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:
§1º. Não é admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;
§2º. As prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado devem ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento;
Art. 7° O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deve ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante.
Art. 8° É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
§1º Pode o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.
§2º Pode o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzido o valor das prestações.
Art. 9° É vedada a abordagem ao VEREADOR em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.
Art. 10° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:DD0ED514

GABINETE
LEI Nº 1.120/2022

Lei nº 1.120/2022

Meruoca/CE, 16 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública da Associação Comunitária São João de Cima-ACSJC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica considerada como sendo de Utilidade Pública, à **Associação Comunitária São João de Cima- ACSJC de Meruoca, inscrita no CNPJ nº 28.845.524/0001-00,** com sede na comunidade de São João de Cima, Meruoca-Ce.

Parágrafo Único: A referida instituição vem atuando no município desde fevereiro de 2017, e se enquadra nas exigências das leis especificas em relação as suas finalidades, assistenciais, culturais, ambientais e sociais.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:D96F7A76

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1102.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, que realizar-se-á no dia 11.03.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:7113220C

GABINETE
PORTARIA Nº 18.02.01/2022

PORTARIA Nº 18.02.01/2022

O Excelentíssimo Senhor José Herton Alves de Sousa, Prefeito do Município de Meruoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc., RESOLVE:

Art. 1º – Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização de Seleção Pública Simplificada do Município de Meruoca, com as seguintes atribuições: a) Organizar e executar a Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Meruoca; b) Requisitar funcionários e servidores para as ações pertinentes aos atos relativos ao processo seletivo.

Art. 2º - A Equipe será constituída pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Francisco José Lourenço de Sousa – Presidente
II – Herica Alves Marciel – Membro

III – Beatriz Bernardo Martins - Membro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:8A97DAEC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao contrato n° 2801.01/2021-16, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2801.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. CONTRATADA: MARIA SOCORRO FERNANDES MELO – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Alexandra Fernandes Melo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 25% .

Meruoca - Ce, 03 de fevereiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:46C6F8E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 31032101SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 31032101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.027/ 0901.10.301.00112.029/ 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 42.454,90 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade por 04 (quatro) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME**.

MOMBAÇA - CE, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3811DEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16022201FINA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16022201FINA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE FINANÇAS. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0401.04.122.00022.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 29.551,90 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Finanças. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME**.

Mombaça - CE, 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:1DEA9825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17022201EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17022201EDUC. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1003.12.122.00042.036. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 02 (dois) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA** (Sócia) da empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**.

Mombaça - CE, 17 de fevereiro de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:88018409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17022201SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17022201SESA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.025/ 0901.10.301.00092.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 15.969,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA** (Sócia) da empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**.

Mombaça - CE, 17 de fevereiro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A73AC6D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17022201SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17022201SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 500,00 (quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA -** Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA** (Sócia) da empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**.

Mombaça - CE, 17 de fevereiro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:92C9386C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28012201AGRI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28012201AGRI. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ENVASAMENTO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/ Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.0004.2012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA** (Procurador) da empresa **F. C. COMERCIAL DE GÁS LTDA - EPP**.

MOMBAÇA - CE, 28 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:92F61984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28012201EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28012201EDUC. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ENVASAMENTO EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.361.00302.036.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 286.080,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LIMA** (Procurador) da empresa **F. C. COMERCIAL DE GÁS LTDA - EPP**.

Mombaça - CE, 28 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:04E84BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18022201SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 18022201SEOB. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE OBRAS. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1212.15.122.00042.053. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 140.160,00 (cento e quarenta mil, cento e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Obras (Interino). **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VANILDO SIQUEIRA PEREIRA** (Titular) da empresa **SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:963B60EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10022201SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10022201SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA DA SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.24. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VANILDO SIQUEIRA PEREIRA** (Titular) da empresa **SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 10 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:EF2DDB67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2022 - ESTABELECE O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o Balancete de Receita do mês de dezembro de 2021, que demonstra as receitas referidas no art. 29-A, arrecadadas no exercício, permite apurar o valor de R$ 53.575.744,22 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), conforme Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO que o valor a ser aplicado pode atingir até 7% (sete por cento) da receita arrecadada, conforme o inciso I, do citado artigo, com as alterações da Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.044, de 29 de outubro de 2021 , que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, que fixou a dotação destinada à Câmara Municipal em R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), valor INFERIOR ao limite estabelecido no art. 29-A, alterado pela Emenda Constitucional Nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 2º, do art. 29-A dispõe que constitui crime de responsabilidade do Prefeito efetuar repasse ao Legislativo superior ao limite estabelecido no caput do referido artigo podendo, porém, ajustar a fixação da despesa ao limite de 7% da receita de que trata o art. 29-A,

DECRETA:

Art. 1º. Os recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício somam o montante de R$ 3.750.302,10 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 01 de fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 375/2022 DE 01 FEVEREIRO DE 2022

RECEITAS QUE COMPÔEM A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

RECEITA TRIBUTÁRIA	5.253.861,09
FPM	34.937.541,28
FPM 1% DEZEMBRO	1.531.355,09
FPM 1% JULHO	1.352.718,76
ITR	7.965,31
LC 87/96	0,00
ICMS	9.303.446,56
IPVA	1.126.777,59
IPI	39.945,39
CIDE	22.133,15
TOTAL	**53.575.744,22**
7% (LIMITE DO REPASSE A CÂMARA)	**3.750.302,10**
Valor do Repasse Mensal	**312.525,17**

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4734CCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010210/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO FRANCISCA VILMA PINHEIRO CARNEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **FRANCISCA VILMA PINHEIRO CARNEIRO**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE**

NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FA574872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010209/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - CICERA VIEIRA CANDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **CICERA VIEIRA CANDIDO**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3144458E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010208/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - LUIZ RICARDO RODRIGUES DE HOLANDA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **LUIZ RICARDO RODRIGUES DE HOLANDA**, ocupante em comissão do cargo de **DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CDFDB5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010207/2022 ATO DE EXONERAÇÃO - RAIMUNDO MENDES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **RAIMUNDO MENDES DA SILVA**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E7928217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010205/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - THAYNA WEYDNE DA SILVA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. THAYNA WEYDNE DA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE CONTAS HOSPITALARES - GDS 3, junto a Secretaria de Saúde de Mombaça, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6B00FD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010204/2022 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SILVA, para ocupar, em comissão, o cargo de ORGANIZADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GDS 5 junto a Secretaria de Agricultura, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E99391E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010203/2022 ATO DE EXONERAÇÃO
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SILVA**, ocupante em comissão do cargo de **ORGANIZADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, integrante da estrutura administrativa de Assistência Social.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:45A805F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010202/2022 ATO DE EXONERAÇÃO -
VALDÊNIA FARIAS DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **VALDÊNIA FARIAS DE OLIVEIRA**, ocupante em comissão do cargo de **DIVISÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS E MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de Fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:966D6F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010201/2022 ATO DE NOMEAÇÃO
JANDERSON TORRES SANTOS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. JANDERSON TORRES SANTOS DA SILVA em caráter de estágio probatório, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de fevereiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:36EC93DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-009/2022-SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (COMPLEMENTAR), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **07.03.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:574FDE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2102-A/2022 – GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0020425-49.2019.8.06.0128** - 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **21 DE FEVEREIRO DE 2022**, **INACIA FERNANDA LOPES**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de fevereiro de 2022.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária da Assistência Social – SAS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:48A33BE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802-A/2022 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 - GAB

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 3655/2021)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2021**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **JOZIANA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula Nº **1319094** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:07F8C0CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802-B/2022 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 - GAB

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 085/2022)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE JANEIRO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA ALZENIRA DE FREITAS**, matrícula Nº **1319183** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:0EF54127

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802-C/2022 – SEAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional Nº 41/03, bem como Lei Nº 1.567/2011, mais precisamente o disciplinado no Art. 118 e o Decreto Nº 033/2018 – GAB.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO N° 4156/2021)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE FEVEREIRO DE 2022**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA ZENEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula Nº **1304992** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, incluído pelos Artigos 2°, § 5° e 3°, § 1° da Emenda Constitucional N° 41 de 19 de Dezembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração - SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:330005EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre feriado de carnaval em Nova Olinda e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o dia 1° (primeiro) de março de 2022 é feriado nacional, de carnaval;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda/CE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Nova Olinda/CE, o dia **1° (primeiro) de Março de 2022, terça-feira**, feriado nacional de carnaval.

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **28 de fevereiro de 2022**, no âmbito do município de Nova Olinda-CE,

estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º - O retorno das atividades normais seguirá o retorno normal do comércio a partir das 12h00min (doze horas) da quarta-feira, dia 2 (dois) de março de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir das 06h00min (seis horas) do dia 28 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:F2993B1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ PEDROSA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a grande comoção pública em virtude do falecimento do **Sr. José Pedrosa Junior**, aos 93 anos de idade, grande comerciante novarrussense, pai e avô de importantes personalidades políticas desta cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Nova Russas, em virtude do passamento do Sr. José Pedrosa Junior.

Art. 2º Ficam suspensas por 03 (três) dias quaisquer comemorações e/ou festividades realizadas pelo Município de Nova Russas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de fevereiro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8914B983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE ÁRVORE CENTENÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da vegetação de porte arbóreo e especialmente sendo esta vegetação intimamente vinculada à história de Nova Russas; e

CONSIDERANDO, ainda, patrimônio ecológico e cultural do Município de Nova Russas,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada, nos termos do §2º, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a árvore situada na Dr. Almir Farias, 1000 - Universidade, Nova Russas - CE, 62200-000, coordenadas geográficas 4°42'31.4"S 40°33'53.7"W, da espécie Canafístula (Peltophorum dubium).

Art. 2º O Tombamento objeto deste Decreto será registrado em placa fixada em frente da árvore tombada.

Art. 3º A árvore tombada por este Decreto fica imune à corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e a todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

§1º A árvore tombada não poderá ser podada por particulares e/ou empresas concessionárias de energia elétrica e/ou telefonia.

§2º Somente a Prefeitura Municipal de Nova Russas ou prestadores de serviços expressamente autorizados poderão executar serviços de poda e manutenção da árvore tombada.
§3º Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico SEMADE, zelar pela sobrevivência e conservação do bom estado fitossanitário da árvore objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de fevereiro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AC4F363D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE ÁRVORE CENTENÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da vegetação de porte arbóreo e especialmente sendo esta vegetação intimamente vinculada à história de Nova Russas; e

CONSIDERANDO, ainda, patrimônio ecológico e cultural do Município de Nova Russas,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada, nos termos do §2º, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, a árvore situada na Dr. Almir Farias, 1000 - Universidade, Nova Russas - CE, 62200-000, coordenadas geográficas 4°42'30.1"S 40°33'53.9"W, da espécie Mangueira (Mangifera indica).

Art. 2º O Tombamento objeto deste Decreto será registrado em placa fixada em frente da árvore tombada.

Art. 3º A árvore tombada por este Decreto fica imune à corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e a todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

§1º A árvore tombada não poderá ser podada por particulares e/ou empresas concessionárias de energia elétrica e/ou telefonia.

§2º Somente a Prefeitura Municipal de Nova Russas ou prestadores de serviços expressamente autorizados poderão executar serviços de poda e manutenção da árvore tombada.
§3º Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico SEMADE, zelar pela sobrevivência e conservação do bom estado fitossanitário da árvore objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de fevereiro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CA0E2659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior (2021) totalizou a importância de R$ 49.328.865,22, e o índice a ser aplicado é de até 7%, inciso I do art. 29-A, CF.

CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29 A da Constituição.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, onde destinada à Câmara uma dotação na ordem de R$ 3.247.900,00, inferior ao que determina o art. 29-A.

DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R$ 3.247.900,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais) anuais, resultando em uma parcela mensal de R$ 270.658,33 (duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de fevereiro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5FA650F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO - SE-CH002/2022

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH002/2022 - SME - A Secretaria de Educação, através de seu Secretário, Sr. José Amilton Gomes Martins, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 22 DE FEVEREIRO DE 2022 a 10 DE MARÇO DE 2022, no horário 08:00 às 12:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **Credenciamento** de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de livro didático destinado às crianças e professores das turmas dos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino de Nova Russas, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Antônio Carlos, 210 – Bairro Pantanal, CEP. 62.200-000, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12 horas.

Nova Russas/CE, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8DE24BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2022/PMNR/SETAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sra. FRANCISLANE RIBEIRO DE CARVALHO SILVA - Conselheira Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **21 de Fevereiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar o translado de adolescente da Unidade de Acolhimento Casa da Criança para a**

Casa Lar – Cantinho do Aconchego,neste município . Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0137 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E1A2261

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Cassiano Texeira, localizado no Fazenda Santa Rita, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:2B5A5A9B

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ANA MARIA BATISTA DE LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio batista de Lima, localizado no Sitio Jurema, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:D5B5CB09

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.26.01/2021-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CADEIRA UNIVERSITARIA, IMPRESSORAS, ESTABILIZADOR, GELADEIRAS E PROJETOR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

OCORRE QUE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.11.26.01.2/2021-SRP PUBLICADO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022, NO Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/02/2022, página 142, Edição 2896, APRESENTOU EQUIVOCO quanto à DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU SEJA:

ONDE TEM:

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 de dezembro de 2022.

LÊIA-SE:

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17 de fevereiro de 2022.

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AD335DC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 150202/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Isaac Lennon de Andrade Moura,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 15 de fevereiro de 2022, para solicitar informações, junto a Secretaria Executiva de Saneamento informações sobre o início das Obras Centrais Municipais de Reciclagem- CMR- e a Estação de Transbordo de Reciclagem, em Palhano. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:173804CC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 021.02.001-GAB

Nomeia a Comissão Organizadora da seleção do Projeto Mais Tempo Juntos Processo Seletivo nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, e Lei Complementar nº 002 de 04 de Abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2022, a quem competirá planejar, avaliar e executar todos os atos inerentes a sua realização, será composta pelos seguintes membros: **FRANCISCA NILMA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 902098; **JÉSSICA DA SILVA SIMÕES**, matrícula n° 2964, **PERPETUA EUSANIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 901962, **FREDSON RODRIGUES SOARES**, matrícula n° 901440/905402, e

FRANCISCA ERIDAN DE LIMA, matrícula n° 901083, sob a presidência da primeira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 21 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8ABC681D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022/SME – PE – PREGÃO ELETRÔNICO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados ***ADENDO*** de correção no edital convocatório. **Motivo:** Correção no edital em relação aos Lotes constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Fica alterada a data de abertura para o dia ***07/03/2022, as 09:00hs***. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e nos sítios: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti-Ce, 18 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL SANTOS DANTAS –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:A12EC4BF

GABINETE DO PREFEITO
067/2022

FIXA O VALOR DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto do artigo 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 58/2009, que reduziu os percentuais de gastos das Câmaras Municipais;
CONSIDERANDO que o limite máximo de gastos do Legislativo para os Municípios de até 100.000 habitantes é de 7% (sete por cento) das Receitas tipificadas no artigo 29-A da nossa Carta Magna;
CONSIDERANDO que constitui crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recursos que superem o limite acima citado,
DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado para o exercício de 2022 o valor do repasse de recursos para o Legislativo Municipal, na forma disposta no anexo I, parte integrante deste decreto.
Art. 2º. O repasse a que se refere o artigo 1º deste decreto, deverá ser repassado até o dia 20 de cada mês.
Art. 3º. Os valores fixados na programação financeira e no cronograma mensal de desembolso serão modificados para os mesmos valores especificados no anexo I deste decreto.
Art. 4º. O valor do orçamento da Câmara Municipal de Paramoti para o exercício financeiro de 2022, será modificado durante a sua execução, para o limite fixado neste decreto, através da anulação parcial das dotações.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão até o dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANILHA DE REPASSE DE DUODÉCIMOS – EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR EM R$
Receitas Tributárias	**622.24057,**
Cota-Parte do FPM	**17.445.204,16**
Cota-Parte do ITR	**1.653,89**
Lei Complementar 87/96	**0,00**
Cota-Parte do ICMS	**3.938.426,62**
Cota-Parte do IPVA	**235.954,09**
Cota-Parte do IPI	**17.457,41**
Cota-Parte da CIDE	**0,00**
Multas e Juros recebimento de impostos e Dívida Ativa	**0,00**
Dívida Ativa Tributária	**0,00**
Total das receitas arrecadadas em 2021	**22.260.936,74**
Percentual verificado (7% - E.C. 58/2009)	**1.558.265,57**
Valor do Orçamento da Câmara para 2022	**1.674.750,00**
Valor a ser repassado	**1.558.265,57**
Valor mensal do duodécimo	**129.855,46**

Fonte: Balancete analítico da receita - mês de dezembro de 2021.
Calculo de acordo com oficio circular 014/2019 - Decisão Proferida no Acórdão nº435/2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:8720D356

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE004/2022-FG/SRP

O Pregoeiro do Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado final, referente ao Pregão Eletrônico PE004/2022-FG/SRP, que objetiva: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE;** torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, aos respectivos vencedores, a saber: **01 - CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 15.507.933/0001-47, LOTES 01 – **R$ 79.8908,52** (Setenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), LOTE 02 - **R$ 74.999,58 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). 02 - T TAVARES FELINTO E CIA LTDA – CNPJ Nº. 32.526.468/0001-00, lote nº. 03 – R$ 129.999,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**.

Penaforte-CE**,** 21 de Fevereiro de 2022.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F95AA49C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REMANESCENTE

AVISO DE RESULTADO REMANESCENTE -
Chamada Pública -Nº 001/2022

O Município de Penaforte/CE, através do Presidente da CPL,faz saber a todos os Agricultores Familiares e demais interessados oresultado da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE, após análises e abertura de prazo para sanar falhas na documentação. Projetos Classificados: **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**: Antônio Cândido Sobrinho – CPF Nº 195.983.353-72; R$ 13.200,00; Maria Aparecida de Lima – CPF Nº. 427.459.933-72; R$ 7.300,00; Rozângela Maria Cunha da Silva – CPF Nº 027.122.573-40; R$ 11.000,00; Francisco de Assis da Silva – CPF Nº. 010.439.323-80; R$ 9.100,00; Luis Giovane Rocha Vieira – CPF Nº. 081.867.656-62; R$ 8.200,00; Juliana Batista da Silva – CPF Nº 937.165.833-91 R$ 26.200,00. Fica aberto prazo recursal, conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93.

Penaforte/CE, 21 de Fevereiro de 2022.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:A61D67C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 584, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Pindoretama e dá outras providências.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo no Município de Pindoretama passa a ser R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal, tendo como base o salário mínimo vigente no país, ou seja, R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:DEDE98E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.03**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.03-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** – Contratada: **MARIA LUCY SOUSA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº: **202.880.773-34** – Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/02/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 07 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE SOUSA ALVES
Secretário de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:88A8DBF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.02**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** – Contratada: **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº: **871.957.473-87** – Objeto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF Camilo José Anselmo, para atender os alunos do Ensino Fundamental** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/02/222** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 07 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE SOUSA ALVES
Secretário da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:10F2AF91

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A

Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº: **20200103.13**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.10-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**– Contratado: **José Leite Lucas**, inscrita no CPF sob o nº **153.957.073-87**– Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/02/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 07 de fevereiro de 2022

RILSON SOUSA DE ANDRADE
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:67495A00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 410/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde de parcela dos recursos repassados pela União ao município de Piquet Carneiro para cumprimento do piso salarial profissional da categoria, a título de incentivo financeiro adicional, no exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro,Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizadoo Chefe do Poder Executivo Municipal a ratear, mensalmente, entre os Agentes Comunitários de Saúde-ACS, em efetivo exercício no município de Piquet Carneiro, o percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do piso salarial profissional da categoria, para cada ACS, a título de incentivo financeiro adicional, durante o ano de 2022.
Parágrafo único - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste Artigo, os profissionais que estejam no pleno exercício de suas funções e atendam aos seguintes critérios,e que serão monitorados através de relatórios do e-SUS, Tablet e Cheklist:
1 - Buscativas de gestantes até a 12ª semana de gestação, atualizada no cadastro;
2 - Buscativa de gestantes para a realização dos exames (testes rápidos) no primeiro trimestre e no terceiro trimestre sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatites C;
3 - Busacativas de gestantes para atendimento odontológico no primeiro, segundo e terceiro trimestres de Gestação;
4 - Buscativa para realização de exame citopatologico em mulheres de 25 a 64 anos
5 - Buscativa e atualização da caderneta de vacinação da criança com ênfase na 3ª dose penta e vip;
6 - Buscativas para aferição de pressão arterial dos hipertensos uma vez em cada semestre 2 vezes ao ano com cadastro atualizado;
7 - Buscativas para solicitação de Hemoglobina Glicada para os diabéticos uma vez por semestre com cadastro atualizado;
8 - Buscativas de crianças menores de 2 anos para realização de puericultura mensalmente;
9 - Orientações acerca do aleitamento exclusivo às crianças de até 6 meses de vida;
10 - As condicionalidades do Auxilio Brasil atualizado;
11 - Participação das ações das arboviroses semanalmente;
12 - Buscativas das mulheres de 50 a 69 anos para realização da mamografia;
13 - Atualização de todos os cadastros diários via tablete;
14 - 100% de visitas domiciliares da área mês;
15 - Buscativas de vacinas do calendário vacinal nacional e campanhas;
16 - Buscativas do registro de nascimento do RN, com o cartão do SUS que vem na DNV e o número da DNV;
17 - Visitas as gestantes, puérperas, acamados, domiciliados, crianças, hipertensos, diabéticos e idosos conforme solicitação do profissional médico e enfermeiro;
18 - Monitoramento do tratamento dos pacientes da Hanseníase, Tuberculose, Hipertensos e Diabéticos;
19 - Realização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;
Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior, fica autorizada a celebração de convenio com a entidade associativa ou sindical dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, para o repasse dos valores que serão destinados aos ocupantes de cargo de ACS pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Piquet Carneiro e aos mesmos profissionais cedidos pelo Governo do Estado do Ceará, que exercem as suas funções no Município.
Art. 3º.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento da Secretária Municipal de Saúde.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo os seus financeiros retroativamente à 1° de janeiro de 2022
.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 18 de fevereiro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C28F5B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2022

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário Municipal da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder o servidor Anderson Lopes Lima, lotada na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 122729-7, 02 (duas) diárias, no valor R$ 200,00 (duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas à viagem à cidade de Quixeramobim, estado do Ceará, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, para participar da Capacitação para Planejamento e Execução 2021/2022 do PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PAA CDS.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 18 de fevereiro de 2022

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário da Agricultura Familiar

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:EB6853EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REQUISIÇÃO LICENÇA

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro (CE), CNPJ 07.738.057/0001-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de Construção de Estradas Vicinais da localidade de São Luis à Macambira e Trechos Adjacentes Suplementares a ser instalada em Localidade de São Luis à Macambira e Trechos Adjacentes Suplementares. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:99E8A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Antônio Paulo Marques de Oliveira, portador de CPF nº 107.828.548-93, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Salão, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:8816D290

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor José Wilame Mota Mourão, portador de CPF nº 783.701.083-34, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Ipueiras, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:FC8ADD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Maria Socorro da Silva Rodrigues, portadora de CPF nº 032.494.263-00, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Timbaúba, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:9E611E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Antônia Rute da Silva Soares, portadora de CPF nº 603.594.213-00, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Furnas, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:B8AFE296

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Dorlangela Pereira da Silva Sousa, portadora de CPF nº 021.972.113-07, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Pitombeira, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:997DB7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Cícero Eudes Pinheiro Carvalho, portador de CPF nº 777.767.393-91, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Brasília, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:EF299C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Gean Lopes de Souza, portador de CPF nº 009.300.373-08, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Açude, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:F3A09F67

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Roseli Paz de Castro, portador de CPF nº 688.732.043-68, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Algodões, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:FB371061

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Francisco Wilton Damasceno de Matos, portador de CPF nº 152.484.388-10, para a atividade de fruticultura, na localidade de Conceição, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:0496AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Francisco Rener Medeiros de Paula, portador de CPF nº 002.005.633-86, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Alto do Bem-te-vi, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:565EB6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Vitor Emanuel Alves do Nascimento, portador de CPF nº 065.706.803-90, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Canto Alegre, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:667D9406

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Alessandra Alves da Silva Oliveira, portadora de CPF nº 336.459.088-54, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Bom Sucesso, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:F4BF1FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Maria Vanderleia de Souza, portadora de CPF nº 052.888.903-66, para a atividade de bovinocultura, na localidade de São José, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:8CF60BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor João Bosco Lopes Pinto, portador de CPF nº 143.584.091-72, para a atividade de bovinocultura, na localidade de São Luiz, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:FF785700

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Antônio Vieira Ferreira, portador de CPF nº 857.375.503-20, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Açude Velho, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:B7016DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Francisco Ildernando Almeida dos Santos, portador de CPF nº 043.726.173-56, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Bonfim, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:E9B9EC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Gilberto Vieira Sales, portador de CPF nº 126.745.038-07, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Açude Velho, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:1075B189

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Geraldo Firmino Leite, portador de CPF nº 796.250.886-87, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Lagoa, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:8881A739

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Joana de Lima Coura, portadora de CPF nº 894.130.163-72, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Maniçoba, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:664270EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Raimundo Domingos Pinheiro, portador de CPF nº 299.802.753-91, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Bonfim, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:559BDB32

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Ana Lúcia do Nascimento Santos, portadora de CPF nº 937.170.913-87, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Boa União, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:FA06F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Temistoclis Vieira Pinto, portador de CPF nº 682.876.583-49, para a atividade de bovinocultura, na localidade de São Luís, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:31428C01

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Antônio Marcos Pereira da Paz, portador de CPF nº 067.481.623-43, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Maniçoba, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:84024A87

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Audemir Lucena Lima, portador de CPF nº 358.272.778-51, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Pau D'Arco, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:9D6BC25E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Tercina Santos Moura Magalhães, portadora de CPF nº 032.494.293-17, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Santa Maria, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:0D3CD004

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Paulo Ricardo Fernandes de Sousa, portador de CPF nº 049.288.163-40, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Barra da Maniçoba, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:57EAC121

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Miriam Vieira Alexandre, portadora de CPF nº 491.474.123-72, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Lages, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:43EEA293

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pela senhora Francisca Lúcia de Lima, portadora de CPF nº 022.611.333-75, para a atividade de bovinocultura, na localidade de São Gonçalo, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:8C62D7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Marcos Rodrigues Alves, portador de CPF nº 034.542.213-90, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Olho D´Água, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:713AE48E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Luiz Júnior Alves da Rocha, portador de CPF nº 682.933.803-49, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Malvas, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:8C4CDB1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2022

PORTARIA N° 022/2022

Quiterianópolis – CE, em 21 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **WILLIAN CAVALCANTE PEREIRA** do Cargo em Comissão de **Coordenador do Núcleo de**

Assistência Farmacêutica vinculado à **Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:97EDDAB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 013/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 08/03/2022 às 09h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 21 de fevereiro de 2022.

TIAGO SOUZA DE MOURA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:9730FF47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.038/2022

ATO Nº 01.02.038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DANIEL GOMES DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Projetos, Simbologia DNS-2,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:8BBD6F30

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.023/2022

ATO Nº 01.02.023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA CLARA AMORIM DIOGENES,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão de Recursos Materias, Simbologia DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1F409FAE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.037/2022

ATO Nº 01.02.037/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **NAZIMAR NOGUEIRA NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Executivo,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D2EECD22

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.024/2022

ATO Nº 01.02.024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RODRIGO AGUIAR COELHO,** para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Projetos, Simbologia DNS-2,** vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:6260CD86

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.035/2022

ATO Nº 01.02.035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:
Nomear o(a) Senhor(a) **ELISANGELA MONICA DAPONT,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo-Financeiro, Simbologia DAS-4,** vinculado à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:72B7D34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07.02.002/2022

PORTARIA Nº07.02.002 /2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUIXADÁ-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89 da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais nos moldes do Decreto n° 071/2020 que dispõe sobre a avaliação dos servidores:

§1° – A Comissão Geral de Avaliação será composta pelos membros efetivos:
I – TAMIRAMYS FERNANDES TOME, matrícula 00918671, responsável pela Coordenação de Recursos Humanos que presidirá a Comissão
II – CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS, matrícula 00918689, responsável pela Gerência do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento;
III – OZANIR EVÂNGELA OLIVEIRA**,** representante permanente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá (SINDSEP)
IV – ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA, matrícula 00918683, representante permanente da Procuradoria Geral do Município;
V – 01 membro temporário indicado no Art. 2° desta Portaria.
§ 2° - Serão membros temporários e transitórios os servidores das seguintes secretarias, participando da comissão de acordo com a Secretaria em que o servidor estiver sendo avaliado:

I – Gabinete do Prefeito, Sra. IRACILDA FRANCELINO DE CARVALHO, matrícula 00918724
II- Secretaria de Administração, Sra. ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, matrícula 00811068
III – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Sr. LUCIANO LOBO DOS SANTOS, matrícula 00669296
IV – Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Sr. ROBERTO LIRA DE SOUSA, matrícula 0009
V - Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Sr. CHARLES DRUMONT DA CRUZ, Matrícula 00896639
VI - Secretaria de Finanças e Planejamento, Sr. MARDEN CABRAL BATISTA, Matrícula 901480
VII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Sra. LARA MONALLIZA DE SOUSA BARRETO, matrícula 00000721
VIII – Controladoria geral do Município, Sr. JARDEL SOARES GIRÃO, matrícula 00917903
§ 3° - Fica autorizado ao Presidente da Comissão Geral de Avaliação nomear os membros das subcomissões de avaliação desde que solicitada a indicação aos respectivos secretários em suas respectivas pastas.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão responsável para analisar os recursos apresentados pelos servidores avaliados, os seguintes membros:
I - LILIANE MEIRE COSTA LIMA, matrícula 00918871, representante da Comissão do Processo Disciplinar;
II - AUGUSTO CEZAR FERREIRA DA SILVA, matrícula 00919599, servidor efetivo ocupante de cargo de nível superior, preferencialmente estável;
III - LEANDRO TEIXEIRA GOMES, matrícula 00920505, representante do Procuradoria Geral do município.
IV - MAYANNA DIAS DE LIMA, matrícula 00906333, suplente, que será servidor efetivo preferencialmente estável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:94D754D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07.02.003/2022

PORTARIA Nº 07.02.003/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89 da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a seguinte Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação nos moldes do Decreto n° 071/2020 que dispõe sobre a avaliação dos servidores:

§1° – A Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria de Educação será composta pelos membros efetivos:
I – Verúzia Jardim de Queiroz, matrícula 00918694, Secretário(a) Municipal de Educação que presidirá a Subcomissão
II – Anne Madeliny Oliveira Pereira De Sousa, matrícula 00918804,
III – Eliane Pereira Da Silva, Matrícula 00899925,
IV – Tania Maria Candido Oliveira, Matrícula 00918720
V – Regina Lucia Silva Do Nascimento, matrícula 00814580
§ 2° - Será membro suplente da presente subcomissão:
I – Francisco Laudemir Gomes Pinheiro, matrícula 00812447

§ 3° - Fica autorizado ao Presidente da Subcomissão de Educação coordenar os trabalhos dos núcleos de Avaliação do Estágio Probatório de cada distrito educacional, nomeando membros para estes fins na forma do Decreto n° 007/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:F1F0E1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07.02.004/2022

PORTARIA Nº 07.02.004/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXADÁ-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89 da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a seguinte Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social nos moldes do Decreto n° 071/2020 que dispõe sobre a avaliação dos servidores:

§1° – A Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria de Desenvolvimento Social será composta pelos membros efetivos:
I – Izaura Gomes Do Nascimento De Oliveira, matrícula 00918665, Secretário(a) Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social que presidirá a Subcomissão
II – Janaires Soares Girão, matrícula 00919782,
III – Cinara Costa Ribeiro, Matrícula 00919758,
IV – Marcos Barrozo Maciel, Matrícula 00898221,
V - Nailton Francalino Dos Santos Silva, matrícula 00917900,
VI - Weyber Queiroz Lima, matrícula 00919598
§ 2° - Será membro suplente da presente subcomissão:
I – Juliana Guedes De Souza, matrícula 00920616

§ 3° - Fica autorizado ao Presidente da Subcomissão da Secretaria de Desenvolvimento Social coordenar os trabalhos dos núcleos de Avaliação do Estágio Probatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2088995A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/CE, neste ato representada pelo Secretário/Ordenador de Despesas, o Sr. Pedro Teixeira Pequeno Neto, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 07.002/2021-PERP**, em especial a necessidade de sanar as falhas encontradas nas especificações técnicas, quantitativas e nos preços estimados nos itens que compõem a solicitação de despesas a qual gerou o presente certame, que tem por objeto **Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá/CE**, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 07.002/2021-PERP, à luz do Art. 49, "*caput*", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PEDRO TEIXEIRA PEQUENO NETO,
Secretário.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A2706262

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 2020.10.08.01SEDUMA, resultante da Tomada de Preços nº 2020/010SEDUMA - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO**: MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI**. OBJETO**: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de Construção de 01**

(uma) Praça na localidade de Lagoa da Pedra, Distrito de Cipó dos Anjos, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Quixadá/Ce. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 meses e o PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 06 meses, a partir de 08 de outubro de 2021. **Data da assinatura:** 05 de outubro de 2021. **Signatário Contratante:**Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F06E9ABB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato dos Contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 00.005/2021-PERP: **nº 00.005/2021-09SME** – Valor Global: R$405.861,00; **nº 00.005/2021-10SDS** – Valor Global: R$ 9.959,50; **nº 00.005/2021-11SDS** – Valor Global: R$ 1.206,00; **nº 00.005/2021-12SME** – Valor Global: R$45.386,50; **nº 00.005/2021-13STCS** – Valor Global: R$ 703,50. CONTRATADA: PETROGÁS Logística Comercial GPL EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino. Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Serviços Públicos. OBJETO: **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GPL) de 13Kg, vasilhame de gás 13Kg para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Quixadá/Ce.** Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022. Assinam pelas contratantes, Secretários: Verúzia Jardim de Queiroz, Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, Armstrong Braga Ferreira. Data das assinaturas dos Contratos: 13, 17, 18 e 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7FA29647

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00** horas do dia ***09 de março de 2022***, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá – CE, receberá propostas para a **contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, de interesse de diversas Secretarias do município de Quixadá/Ce.** Modalidade: Tomada de Preços nº 00.002/2022-TP. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br, e no portal do município: www.quixada.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:846B2E4A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 10.013/2021-01SMS, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.013/2021-PERP. **Objeto:** aquisição de equipamentos e material permanente para a informatização das Unidades de Saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde, visando subsidiar a gestão dos serviços de saúde e na melhoria da clínica de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá/Ce. **Valor global do contrato:** R$272.210,40. **Contratada:** DX Computadores, LTDA-EPP, através de seu representante legal, o Sr. João Renato Pereira Freire. **Prazo de vigência:** até 31 de dezembro de 2022. Assina pela contratante: Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Data da assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C21D2656

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 2017.08.01.01SMS do Pregão Presencial nº PP2017/033SMS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal De Saúde. **CONTRATADA:** XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI. **OBJETO: contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Quixadá/Ce.** O prazo de vigência do Contrato Original será prorrogado pelo período de 03 (três) meses, a partir de 25 de janeiro de 2022. **Assinatura:** 21 de janeiro de 2022. **Signatária/Contratante:** Lady Diana Arruda Mota, Secretária.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:534C2548

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 16.02.001/2022

ERRATA Nº 16.02.001/2022

Na Portaria Nº 01.02.001/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, considere-se:
Onde se lê:

Art. 1º- **DESIGNAR**, a senhora **ELISE NOGUEIRA ANDRADE**, COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, **Ato nº** 01.06.011/2021, **CPF** nº 910.884.293-00**, Mat. nº** 919679, lotado na Secretaria de Saúde, para gerenciar os contratos de serviços, atestar as notas fiscais de serviços e gerenciar o patrimônio, designações estas restritas à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 26.07.001/2021, de 26 de julho de 2021.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE
Quixadá-CE, 1º de fevereiro de 2021.
Leia-se:
Art. 1º- **DESIGNAR**, a senhora **ELISE NOGUEIRA ANDRADE**, COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, **Ato nº** 01.06.011/2021, **CPF** nº 910.884.293-00**, Mat. nº** 919679, lotado na Secretaria de Saúde, para gerenciar os contratos de serviços, atestar as notas fiscais de serviços e gerenciar o patrimônio, designações estas restritas à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 26.07.001/2021, de 26 de julho de 2022.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Quixadá-CE, 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 16 de Fevereiro de 2022.

LADY DIANA ARRUDA MOTA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:ED0AEA06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.21.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão eletrônico, tombado sob o n° 2022.02.21.1. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 23 de Fevereiro de 2022 a partir das 17:00 horas, Abertura das propostas: 07 de Março de 2022 ás 08:00 horas, Início da sessão de disputa de preços: 07 de março de 2022 às 08:30 horas, através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllcompras.com www.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, no horário de 08:00h ás 12:00h. Informações pelo telefone 3579-1210.

Quixelô/CE, 21 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:540A7F50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.21.2. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários das diversas Unidades Administrativas do Município deQuixelô/CE, conforme Edital Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 23 de Fevereiro de 2022 às 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 07 de Março de 2022 às 13:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 07 de Março de 2022 às 13:30 horas, através do site **bllcompras.com**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 21 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E3C10B37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0053/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA PARA SE FAZER PRESENTE NO GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR SOBRE SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, BEM COMO SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA CNH POPULAR E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNÍCIPIO DE QUIXERÉ, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:52034C44

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0054/2022

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES,** ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA PARA SE FAZER PRESENTE NO GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR SOBRE SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, BEM COMO SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA CNH POPULAR E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNÍCIPIO DE QUIXERÉ, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Fevereiro de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BDB4DD8C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0055/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA,** ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE FORTALEZA PARA SE FAZER PRESENTE NO GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR SOBRE SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, BEM COMO SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA CNH POPULAR E DEMAIS DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNÍCIPIO DE QUIXERÉ, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C2EF7E1C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0056/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Sra. AISLANE RODRIGUES DA FONSECA para exercer o cargo em comissão a função de ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA CC-4.

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº 768/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os efeitos legais e financeiros á 14 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 18 de Fevereiro de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1326D080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré-Ce torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 0202.01/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (PC ESCAVADEIRA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: MF CONSTRUCOES LTDA

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO.

VALOR GLOBAL: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Quixeré-Ce, 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1AABB451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.21.02/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) MARIA AURINEIDE ALVES LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Joaquim José da Silva e EEB Francisca Laura de Jesus, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ECC03C3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 672/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A LEI N° 670/2021, DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a eles atribuídos a proceder as alterações orçamentárias necessárias até o limite da receita prevista, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1° do art. 43, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, 21 de fevereiro de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:95A13204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE MARIA NEUZA SANTOS SILVA.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento de Maria Neuza Santos Silva, pessoa que goza de grande estima e respeito da população em geral;
CONSIDERANDO que seu falecimento causou grande comoção nos munícipes de Saboeiro, dado o carinho e respeito atribuído aos seus familiares.
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
DECRETA
Art. 1° LUTO OFICIAL de 03(três) dias, a contar da data de hoje, em todo o Município de Saboeiro, Estado do Ceará, pelo falecimento de **MARIA NEUZA SANTOS SILVA**;
Art. 2° Este Decreto passa a vigorar de imediato, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 20 de fevereiro de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C88EBB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR a Sra. **CARMINAZEIDAN BRAGA,** inscrita no **CPF nº 264.065.148-07**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Almoxarifado Central**, lotada na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 14 de fevereiro de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:B0122F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR a Sra. **KATLLY FEITOSA DE SOUSA,** inscrita no **CPF nº 076.539.543-67**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Programas e Projetos**, lotada na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 21 de fevereiro de 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C6B46CE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 005/2022, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR (A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA DE ABREU MACHADO**, portadora do **RG N.º 94002159846 SSP/CE**, inscrita no **CPF N.º 640.880.903-06** para exercício do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo **ASP**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 001/2017, de 02 de FEVEREIRO de 2017**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 14 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:101F04AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DO FUNDO GERAL, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021021801, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.01.2021.01-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COMPREENDENDO O SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. CONTRATADA: G A C MOTA - CNPJ Nº 01.261.303/0001-20. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) DO CONTRATO Nº 2021021801 E ITEM 13 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18.01.2021.01-TP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21.02.2022 A 21.02.2023, PODENDO SER PRORROGADO. VALOR CONTRATUAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0501.04.123.0049.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.0000.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA. ASSINA PELA CONTRATADA: GIULIANO ARAÚJO CAVALCANTE MOTA.

SANTANA DO CARIRI/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:36D499B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021021802, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.01.2021.01-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COMPREENDENDO O SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. CONTRATADA: G A C MOTA - CNPJ Nº 01.261.303/0001-20. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) DO CONTRATO Nº 2021021802 E ITEM 13 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18.01.2021.01-TP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21.02.2022 A 21.02.2023, PODENDO SER PRORROGADO. VALOR CONTRATUAL: R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.14.01.12.122.0002.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.1001.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: MÁRCIO DO CARMO DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: GIULIANO ARAÚJO CAVALCANTE MOTA.
SANTANA DO CARIRI/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A84FFB6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021021803, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.01.2021.01-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COMPREENDENDO O SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. CONTRATADA: G A C MOTA - CNPJ Nº 01.261.303/0001-20. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) DO CONTRATO Nº 2021021803 E ITEM 13 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18.01.2021.01-TP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21.02.2022 A 21.02.2023, PODENDO SER PRORROGADO. VALOR CONTRATUAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.16.01.10.122.0002.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.1002.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO. ASSINA PELA CONTRATADA: GIULIANO ARAÚJO CAVALCANTE MOTA.

SANTANA DO CARIRI/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:826B2DFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021021804, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.01.2021.01-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COMPREENDENDO O SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. CONTRATADA: G A C MOTA - CNPJ Nº 01.261.303/0001-20. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) DO CONTRATO Nº 2021021804 E ITEM 13 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18.01.2021.01-TP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21.02.2022 A 21.02.2023, PODENDO SER PRORROGADO. VALOR CONTRATUAL: R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.15.01.08.122.0002.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE

RECURSOS: 500.0000.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES. ASSINA PELA CONTRATADA: GIULIANO ARAÚJO CAVALCANTE MOTA.

SANTANA DO CARIRI/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:04F36C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2102001/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 317/1997, especialmente o art. 32;

CONSIDERANDO, a conclusão do Processo Administrativo 20211412001, que, através de analise documentação, conclui pela readaptação funcional temporária do (a) servidor (a) **MARIA VILANI GONÇALVES**;

CONSIDERANDO, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do cargo de AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, a Secretaria de Educação opina pela Readaptação Temporária da servidora a fim de averiguar se a mesma reúne condições necessárias ao exercício da função readaptada. Em tempo certifique-se de caso não disponha de condições do cargo readaptado, proceda ao imediato requerimento de auxilio doença ou aposentadoria por incapacidade permanente e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação funcional do (a) servidor (a) **MARIA VILANI GONÇALVES,** do cargo de **AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS**, anteriormente ocupado, para exercer a mesma função temporariamente junto à Secretaria de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada.
Art. 2º. O servidor atuará junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente;
Art. 3º. O servidor deverá apresentar periodicamente, laudos médicos que atestem o estado de saúde da mesma.
Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno do (a) servidor (a) readaptado (a) às atividades do cargo de origem.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 16/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 21 de fevereiro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:E11C30DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.02.17-0012
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DA GFIP E INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F7817157

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022-SECULT
A SECRETARIA DE CULTURA do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MAIA ALARCON, Nº 247, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1301.13.392.0002.2.096 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**.**
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
FAVORECIDO: ROBERLÂNIA DA COSTA MAIA**,** C.P.F Nº 519.374.173-87
VALOR MENSAL/GLOBAL: R$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais) perfazendo o valor global de R$ 17.520,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Vinte Reais).
ASSINA PELA LOCATÁRIA: Lamara Freire de Andrade – Secretária de Cultura
ASSINA PELO LOCADOR: Roberlânia Freire Andrade

Tabuleiro do Norte - CE, 10 de janeiro de 2022.

LAMARA FREIRE DE ANDRADE
Secretária de Cultura

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:48A558DA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.02.11-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.07.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0007.2.092 – Realização de festividades e eventos de fomento a cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BFF8E201

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.02.11-0002

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.07.01/2021-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: E. C. PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: Valor global de R$ 93.316,00 (noventa e três mil trezentos e dezesseis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0007.2.092 – Realização de festividades e eventos de fomento a cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:34D8558E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.02.11-0003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.07.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: J. DO CARMO DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$. 77.199,30 (setenta e sete mil cento e noventa e nove reais e trinta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0007.2.092 – Realização de festividades e eventos de fomento a cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9A65BB71

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.02.11-0004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.07.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: J. L. COSTA ESTEVAM –ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor global R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0007.2.092 – Realização de festividades e eventos de fomento a cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E49F646D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.02.11-0005
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.07.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor global R$ 69.950,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0007.2.092 – Realização de festividades e eventos de fomento a cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:219755F2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.02.11-0006
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.07.01/2021-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGISTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor global R$ 50.786,48 (cinquenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0007.2.092 – Realização de festividades e eventos de fomento a cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1853A514

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.02.17-0011
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.01.01/2022-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DA GFIP E INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁISCA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0002.2.040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:21EF74EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da lei nº 940/2015, altera a lei nº. 705/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 940, de 14 de dezembro de 2015, em todos os seus termos.
Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 705, de 16 de março de 2012, de acordo com o disposto no Anexo Único desta lei.
Art. 3º Os subsídios instituídos no Município de Várzea Alegre passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.
Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:9DD76DBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a lei municipal nº 989/2017 de 18 de setembro de 2017, que concede subvenção à Federação das Associações Do Município De Várzea Alegre – FAMUVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 989 de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

"Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à FEDERACÃO DAS ASSOCIACÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.072/0001-51, subvenção social no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Parágrafo único. A subvenção de que trata o Art. 1° desta Lei será paga em parcelas mensais, durante o período de 10 (dez) meses, correspondendo ao valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais."

Art. 2º. Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 1.003, de 29 de novembro de 2017.

Art. 3°. Para concessão da subvenção de que trata o art. 1° desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:0703BEF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede abono pecuniário a servidores da educação básica municipal em efetivo exercício e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder abono pecuniário, em parcela única, no valor correspondente a metade do salário base respectivo, aos servidores constantes da fração dos 30% (trinta por cento) da Folha de Pagamento da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre, na competência de dezembro de 2021, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica municipal, que não foram contemplados pela Lei Municipal nº. 1.248, de 21 de dezembro de 2021, excetuando-se os servidores cadastrados no setor 24 SEMED da Folha de Pagamento Municipal.
Art. 2° O abono de que trata o art. 1° desta Lei possui caráter eventual e não deve integrar ou incorporar os vencimentos, a remuneração, salários ou proventos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante correspondente ao valor do abono de que trata o art. 1º desta Lei, de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme o projeto de atividade a seguir:

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 08.01 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361. Ensino Fundamental
Programa: 0231 – Ensino Fundamental
P.A: 2102 - ABONO PECUNIARIO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
Elemento: 31.90.11.00 – Pessoal Civil
Fonte: 100 - Recursos Fundeb

Art. 4º Os recursos orçamentários para atendimento do crédito adicional especial aduzido no *caput* do art. 3º desta Lei, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, devem considerar, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:3C411823

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Lei nº 1.251, dispõe sobre a desafetação de bem público e adota outras providências.", quanto a sua data, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **01 DE FEVEREIRO DE 2022**, LEIA-SE: **10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:340EC3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **CICERA MARIA DA COSTA ALVES**, portadora do RG nº 2004099102602 – SSP/CE, e inscrita no CPF nº 890.872.403-68, no cargo de Administrador Escolar, Símbolo CDE-02, da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:D520A442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA SOCORRO GONÇALVES ROQUE SILVA**, portadora do RG nº 2006014069938 – SSP/CE, e inscrita no CPF nº 422.672.003-25, no cargo de Administrador Escolar, Símbolo CDE-02, da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:1DAE05A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARLI BEZERRA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 2007298182-7 – SSP/CE, e inscrita no CPF nº 009.792.703-16, no cargo de Coordenador/ Nível VII - Creche, Símbolo CDS-08, da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:F5C057C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.050/2018, de 09 de agosto de 2018.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **FELIPE HERBERT DE OLIVEIRA CLEMENTINO**, portador do RG nº 2004099106845 – SSP/CE, e inscrita no CPF nº 066.577.123-16, no cargo de Coordenador Zonal, Símbolo CDA-02, da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 14 de fevereiro de 2022. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:A456E826

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.02.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.02.03.1,** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.459.837/0001-07, vencedor junto ao lote 01. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 22 de Fevereiro de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:27A554DE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.21.4 - GABINETE DO PREFEITO

Extrato do Contrato Nº 2022.02.21.4, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.01.25.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PUBLICOS LTDA. **Objeto:** Locação de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato. **Signatários:** Antonio Gregório de Lima Neto e Ana Sheila de Aquino Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Fevereiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 21 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:41A62536

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R$ 8.667.741,00 (oito milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais), em razão da realização de reforma administrativa operada pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 538/2022, de 10 de fevereiro de 2022, nas seguintes dotações:

11.12	**FUNDEB**	
12.1236100062.083	**MANUTENCAO DE CAPACITACAO E FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA**	
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
TOTAL		**R$ 13.135,00**

11.12	**FUNDEB**	
1236100062.084	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 2.180.000,00
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R$ 710.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 300.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 600.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 545,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 10.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 51.663,00
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 100.000,00

3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 190.640,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 13.150,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 5.450,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 5.450,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 4.275.398,00**

11.12	**FUNDEB**	
1236800382.085	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 18.375,00
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R$ 60.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 5.500,00
Fonte	Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R$ 517.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 2.500,00
TOTAL		**R$ 608.375,00**

11.11	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
1236100162.048	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 85.704,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 195.092,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 93.179,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 225,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 70.013,00
Fonte	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	R$ 5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 4.225,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 25.000,00
Fonte	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	R$ 5.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 56.750,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 10.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 60.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 4.000,00
Fonte	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	R$ 1.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 631.688,00**

11.13	**FME**	
1236800091.029	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 60.930,00
TOTAL		**R$ 70.930,00**

11.13	**FME**	
1236400062.087	**MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 104.500,00
TOTAL		**R$ 108.680,00**

11.13	**FME**	
1230600372.059	**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLA**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

16.16	**SECRETARIA CULTURA E TURISMO**	
1339200611.030	**CONSTRUCAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS**	
4.4.90.51.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 41.800,00
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R$ 52.250,00
TOTAL		**R$ 94.050,00**

16.16	**SECRETARIA CULTURA E TURISMO**	
1339200611.031	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
TOTAL		**R$ 20.900,00**

17.17	**SECRETARIA DE ESPORTE**	
2781200201.032	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R$ 20.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R$ 106.438,00
TOTAL		**R$ 127.338,00**

16.16	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
1339100612.088	**MANUTENCAO DAS ACOES DA BANDA DE MUSICA JOAO OTAVIANO**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 125.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
TOTAL		**R$ 133.760,00**

16.16	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
1339200612.089	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.185,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 94.971,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 16.420,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.900,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 83.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 83.600,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 64.500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
TOTAL		**R$ 406.481,00**

16.16	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
1339200612.090	**MANUTENCAO DOS EVENTOS SOCIOS-CULTURAIS**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 31.350,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.675,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 522.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
TOTAL		**R$ 585.200,00**

17.17	**SECRETARIA DE ESPORTE**	

2781200192.091	**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 41.800,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.675,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 90.725,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.540,00
TOTAL		**R$ 183.920,00**

17.17	**SECRETARIA DE ESPORTE**	
2781200192.092	**MANUTENCAO DAS ACOES DO DESPORTO AMADOR**	
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.675,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.900,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 57.475,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.540,00
TOTAL		**R$ 112.860,00**

16.16	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0469505621.033	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 52.250,00
Fonte	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R$ 523.232,00
TOTAL		**R$ 596.382,00**

16.16	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0469505622.093	**MANUTENCAO DAS ACOES E DE FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 52.250,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.900,00
TOTAL		**R$ 107.113,00**

15.15	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
1845100311.034	**CONSTRUCAO E MELHORIAS DO ATERRO SANITARIO**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
TOTAL		**R$ 15.675,00**

15.15	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
1854100662.094	**MANUTENCAO DA ACOES DE PRESEVACAO DO MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
TOTAL		**R$ 20.900,00**

17.17	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
2060600682.095	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 18.000,00**

17.17	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
2060600682.096	**MANUTENCAO DA PATRULHA MOTORIZADA PARA AGRICULTURA**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
TOTAL		**R$ 5.226,00**

17.17	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
2060800682.097	**MANUTENCAO DAS ACOES DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
TOTAL		**R$ 5.226,00**

17.17	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
2060800682.098	**MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA**	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 45.621,00
TOTAL		**R$ 50.846,00**

18.18	**SECRETARIA DE SEGURANÇA**	
2060600682.099	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	

Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 18.000,00**

18.18	**SECRETARIA DE SEGURANÇA**	
0618200072.100	**MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 155.816,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 14.239,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 366,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 14.258,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 13.825,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.914,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
TOTAL		**R$ 206.643,00**

18.18	**SECRETARIA DE SEGURANÇA**	
0618200072.101	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 122.949,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.391,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 4.180,00
TOTAL		**R$ 151.015,00**

06.06	**SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL**	
0812200042.028	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

12.12	**SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
0412200022.064	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

05.05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
1030100142.017	**MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

05.05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
1012200052.009	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 8.667.741,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta Lei serão oriundos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme estabelece o artigo 43, inciso III, da Lei federal nº 4.3320/64, nas seguintes dotações:

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
1339200611.012	**CONSTRUCAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS**	
4.4.90.51.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 41.800,00
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R$ 10.450,00
Fonte	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R$ 41.800,00
TOTAL		**R$ 94.050,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
1339200611.013	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00

TOTAL	**R$ 20.900,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
2781200201.014	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R$ 20.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R$ 106.438,00
TOTAL		**R$ 127.338,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
1212200062.044	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**	
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 52.250,00
TOTAL		**R$ 52.250,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
1236100062.047	**MANUTENCAO DE CAPACITACAO E FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA**	
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
TOTAL		**R$ 13.135,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
1236100162.048	**MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 185.704,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 2.495.092,00
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R$ 710.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 393.179,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 5.225,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 675.013,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 5.225,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 20.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 81.663,00
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 156.750,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 200.640,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 73.150,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 10.450,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 10.450,00
TOTAL		**R$ 5.025.086,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
1236100382.060	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R$ 78.375,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R$ 522.500,00
TOTAL		**R$ 600.875,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
1339100612.049	**MANUTENCAO DAS ACOES DA BANDA DE MUSICA JOAO OTAVIANO**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 125.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
TOTAL		**R$ 133.760,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	

1339200612.050	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.185,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 94.971,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 16.420,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.900,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 83.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 83.600,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 104.500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
TOTAL		**R$ 446.481,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
1339200612.051	**MANUTENCAO DOS EVENTOS SOCIOS-CULTURAIS**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 31.350,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.675,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 522.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
TOTAL		**R$ 585.200,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
2781200192.052	**MANUTENCAO DAS ACOES DO DESPORTO AMADOR**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 31.350,00
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 10.450,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.675,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 104.500,00
Fonte	1.501.0000.00Outros Recursos não Vinculados	R$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
Fonte	1.501.0000.00Outros Recursos não Vinculados	R$ 10.450,00
TOTAL		**R$ 183.920,00**

11.11	**SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**	
2781200192.053	**MANUTENCAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER**	
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 15.675,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.900,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 52.250,00
Fonte	1.501.0000.00Outros Recursos não Vinculados	R$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
Fonte	1.501.0000.00Outros Recursos não Vinculados	R$ 10.450,00
TOTAL		**R$ 112.860,00**

11.12	**FUNDEB**	
1236400062.056	**MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 104.500,00
TOTAL		**R$ 108.680,00**

11.13	**FME**	
1236300502.062	**MANUTENCAO DAS ACOES DA ESCOLA AGRICOLA**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R$ 1.045,00
TOTAL		**R$ 4.180,00**

15.15	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
0469505621.028	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 52.250,00
Fonte	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R$ 523.232,00
TOTAL		**R$ 596.382,00**

15.15	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
0469505622.079	**MANUTENCAO DAS ACOES E DE FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA**	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 52.250,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.900,00
TOTAL		**R$ 107.113,00**

12.12	**SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA**	
1845100311.026	**CONSTRUCAO E MELHORIAS DO ATERRO SANITARIO**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
TOTAL		**R$ 15.675,00**

12.12	**SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA**	
1854100662.071	**MANUTENCAO DA ACOES DE PRESEVACAO DO MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
TOTAL		**R$ 20.900,00**

12.12	**SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA**	
2060600682.072	**MANUTENCAO DA PATRULHA MOTORIZADA PARA AGRICULTURA**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
TOTAL		**R$ 5.226,00**

12.12	**SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA**	
2060800682.073	**MANUTENCAO DAS ACOES DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.045,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.568,00
TOTAL		**R$ 5.226,00**

12.12	**SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA**	
2060800682.074	**MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA**	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 45.621,00
TOTAL		**R$ 50.846,00**

12.12	**SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA**	
0618200072.065	**MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 155.816,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 14.239,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 366,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 14.258,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 13.825,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.914,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
TOTAL		**R$ 206.643,00**

12.12	**SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURAL**	
0618200072.066	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 122.949,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.391,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 4.180,00
TOTAL		**R$ 151.015,00**
TOTAL GERAL		**R$ 8.667.741,00**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o vigente orçamento em até 15% (quinze por cento) o valor fixado no orçamento do corrente exercício além do valor já previsto na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 14 dias de fevereiro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0DFC4FEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 013/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA OS VALORES CONSOLIDADOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, DE ACORDO COM A LEI 2.933/2022, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.284/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração das áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas e da Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.933/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos do município de Iguatu vinculados às tabelas do anexo IV da Lei Municipal nº 2.284/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com as devidas atualizações legislativas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, nos termos da Lei Municipal nº 2.933, de 11 de fevereiro de 2022, os valores consolidados dos padrões e referências de vencimentos dos servidores efetivos do município de Iguatu, vinculados às tabelas do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, conforme especificação do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Referências	Vencimentos Base por Grupo Ocupacional (R$)				
	Tabela 1 – Atividades de Nível Fundamental (ANF)	Tabela 2 – Atividades de Nível Médio (ANM)	Tabela 3 – Atividades de Nível Superior (ANS)	Tabela 4 – Atividades de Nível Superior (ANS) – Cargos Diferenciados	Tabela de Quadro Especial
1	R$ 1.154,32	R$ 1.200,96	R$ 1.969,51	R$ 6.427,59	R$ 3.282,54
2	R$ 1.177,41	R$ 1.224,98	R$ 2.008,90	R$ 6.556,14	R$ 3.348,19
3	R$ 1.200,96	R$ 1.249,48	R$ 2.049,08	R$ 6.687,27	R$ 3.415,15
4	R$ 1.224,98	R$ 1.274,47	R$ 2.090,06	R$ 6.821,01	R$ 3.483,46
5	R$ 1.249,48	R$ 1.299,96	R$ 2.131,86	R$ 6.957,43	R$ 3.553,12
6	R$ 1.274,47	R$ 1.325,96	R$ 2.174,50	R$ 7.096,58	R$ 3.624,19
7	R$ 1.299,95	R$ 1.352,48	R$ 2.217,99	R$ 7.238,51	R$ 3.696,67
8	R$ 1.325,95	R$ 1.379,53	R$ 2.262,35	R$ 7.383,28	R$ 3.770,60
9	R$ 1.352,47	R$ 1.407,12	R$ 2.307,60	R$ 7.530,95	R$ 3.846,02
10	R$ 1.379,52	R$ 1.435,26	R$ 2.353,75	R$ 7.681,57	R$ 3.922,94
11	R$ 1.407,11	R$ 1.463,97	R$ 2.400,82	R$ 7.835,20	R$ 4.001,40
12	R$ 1.435,26	R$ 1.493,25	R$ 2.448,84	R$ 7.991,90	R$ 4.081,42
13	R$ 1.463,96	R$ 1.523,11	R$ 2.497,82	R$ 8.151,74	R$ 4.163,05
14	R$ 1.493,24	R$ 1.553,57	R$ 2.547,77	R$ 8.314,78	R$ 4.246,31
15	R$ 1.523,10	R$ 1.584,64	R$ 2.598,73	R$ 8.481,07	R$ 4.331,24
16	R$ 1.553,57	R$ 1.616,34	R$ 2.650,70	R$ 8.650,69	R$ 4.417,86
17	R$ 1.584,64	R$ 1.648,66	R$ 2.703,72	R$ 8.823,71	R$ 4.506,22
18	R$ 1.616,33	R$ 1.681,64	R$ 2.757,79	R$ 9.000,18	R$ 4.596,35
19	R$ 1.648,66	R$ 1.715,27	R$ 2.812,95	R$ 9.180,19	R$ 4.688,27
20	R$ 1.681,63	R$ 1.749,57	R$ 2.869,21	R$ 9.363,79	R$ 4.782,04
21	R$ 1.715,26	R$ 1.784,57	R$ 2.926,59	R$ 9.551,06	R$ 4.877,68
22	R$ 1.749,57	R$ 1.820,26	R$ 2.985,12	R$ 9.742,09	R$ 4.975,23
23	R$ 1.784,56	R$ 1.856,66	R$ 3.044,82	R$ 9.936,93	R$ 5.074,74
24	R$ 1.820,25	R$ 1.893,80	R$ 3.105,72	R$ 10.135,67	R$ 5.176,23
25	R$ 1.856,66	R$ 1.931,67	R$ 3.167,84	R$ 10.338,38	R$ 5.279,76
26	R$ 1.893,79	R$ 1.970,31	R$ 3.231,19	R$ 10.545,15	R$ 5.385,35
27	R$ 1.931,66	R$ 2.009,71	R$ 3.295,82	R$ 10.756,05	R$ 5.493,06
28	R$ 1.970,30	R$ 2.049,91	R$ 3.361,73	R$ 10.971,17	R$ 5.602,92
29	R$ 2.009,70	R$ 2.090,90	R$ 3.428,97	R$ 11.190,59	R$ 5.714,98
30	R$ 2.049,90	R$ 2.132,72	R$ 3.497,55	R$ 11.414,41	R$ 5.829,28
31	R$ 2.090,90	R$ 2.175,38	R$ 3.567,50	R$ 11.642,69	R$ 5.945,86
32	R$ 2.132,71	R$ 2.218,88	R$ 3.638,85	R$ 11.875,55	R$ 6.064,78
33	R$ 2.175,37	R$ 2.263,26	R$ 3.711,62	R$ 12.113,06	R$ 6.186,08
34	R$ 2.218,88	R$ 2.308,53	R$ 3.785,86	R$ 12.355,32	R$ 6.309,80
35	R$ 2.263,25	R$ 2.354,70	R$ 3.861,57	R$ 12.602,43	R$ 6.435,99
36	R$ 2.308,52	R$ 2.401,79	R$ 3.938,81	R$ 12.854,48	R$ 6.564,71
37	R$ 2.354,69	R$ 2.449,83	R$ 4.017,58	R$ 13.111,56	R$ 6.696,01
38	R$ 2.401,78	R$ 2.498,82	R$ 4.097,93	R$ 13.373,80	R$ 6.829,93
39	R$ 2.449,82	R$ 2.548,80	R$ 4.179,89	R$ 13.641,27	R$ 6.966,53
40	R$ 2.498,81	R$ 2.599,78	R$ 4.263,49	R$ 13.914,10	R$ 7.105,86
41	R$ 2.548,79	R$ 2.651,77	R$ 4.348,76	R$ 14.192,38	R$ 7.247,97
42	R$ 2.599,77	R$ 2.704,81	R$ 4.435,73	R$ 14.476,23	R$ 7.392,93
43	R$ 2.651,76	R$ 2.758,90	R$ 4.524,45	R$ 14.765,75	R$ 7.540,79
44	R$ 2.704,80	R$ 2.814,08	R$ 4.614,94	R$ 15.061,07	R$ 7.691,61
45	R$ 2.758,89	R$ 2.870,36	R$ 4.707,24	R$ 15.362,29	R$ 7.845,44
46	R$ 2.814,07	R$ 2.927,77	R$ 4.801,38	R$ 15.669,53	R$ 8.002,35
47	R$ 2.870,35	R$ 2.986,33	R$ 4.897,41	R$ 15.982,92	R$ 8.162,40
48	R$ 2.927,76	R$ 3.046,05	R$ 4.995,36	R$ 16.302,58	R$ 8.325,64
49	R$ 2.986,31	R$ 3.106,97	R$ 5.095,27	R$ 16.628,63	R$ 8.492,16
50	R$ 3.046,04	R$ 3.169,11	R$ 5.197,17	R$ 16.961,21	R$ 8.662,00
51	R$ 3.106,96	R$ 3.232,49	R$ 5.301,11	R$ 17.300,43	R$ 8.835,24
52	R$ 3.169,10	R$ 3.297,14	R$ 5.407,14	R$ 17.646,44	R$ 9.011,94

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3E94FDC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

Secretaria de Educação
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAISPAIC
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO
EIXO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO									
		DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	CURSOS FORMAÇÃO	ESPERIÊNCIA	PLANO DE TRABALHO			TOTAL
								ATEND. OBJET. MAIS PAIC	METODOLOGIAS MAIS PAIC	COND. DE APLICABILIDADE	
01	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	-	-	1,5	1,0	3,0	2,0	3,0	3,0	2,0	15,5
02	MAURISTANIA BATISTA MARQUES	-	-	3	1,0	3,0	-	2,0	3,0	2,0	14,0

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAISPAIC
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO

NOME DO CANDIDATO(A)		EIXO DE CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO							
			DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	PLANO DE TRABALHO			TOTAL
							ATEND. OBJET. MAIS PAIC	METODOLOGIAS MAIS PAIC	COND. DE APLICABILIDADE	
01	GILENDA LEITE FERNANDES BATISTA	ALFABETIZAÇAO	-	-	2,0	10,0	3,0	2,0	2,0	19,0
02	GABRIELA BEZERRA DE MORAIS	ALFABETIZAÇAO	-	-	-	-	3,0	2,0	2,0	7,0
03	ANA MARIA DE OLIVEIRA JUCA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	2,0	10,0	4,0	3,0	3,0	22,0
04	MARIA JEANE SILVA LACERDA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	2,0	10,0	4,0	2,0	2,0	20,0
05	JANIELE DE SOUSA ALMEIDA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	10,0	3,0	2,0	2,0	17,0
06	GESSYANY SEVERO DA SILVA	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	2,0	2,0	2,0	6,0
07	PALOMA FURTADO DOS SANTOS SOUSA	EIXO DE LEITURA E FORMAÇÃO DO LEITOR	-	-	2,0	10,0	3,0	2,0	1,0	18,0
08	MARIA VÉRIA FURTADO DE SOUSA	GESTÃO E AVALIAÇÃO	-	-	2,0	10,0	4,0	3,0	2,0	21,0

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E5B3FDDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR Nº 03/2021 RESULTADO FINAL - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Ordem de Classificação	Assistente Social	Resultado
1	Whyllnara Maria Leonel Amorim	66,1
2	Vanessa Lima Santos	65,0
3	Albanir Pereira da Silva Rodrigues	55,0
4	Cíntia Rodrigues Mota Alves	40,4

Ordem de Classificação	Fonoaudióloga / Fonoaudiólogo	Resultado
Desclassificada	Roseane Sampaio Peixoto	Ausente

Ordem de Classificação	Pedagoga / Pedagogo	Resultado
1	Meires Moreira da Silva	43,7
2	Edna Fenelon Bezerra	43,1
3	Edivânia Gomes de Lima Veloso	42,5
4	Maria Daiane Pereira de Oliveira	41,9
5	Adriana Alexandre	41,2
6	Maria Valnice Adriano de Oliveira	40,9
7	Cicera Alves Lucena da Silva	38,9
8	Sebastiana Laurineide de Oliveira	34,5
9	Ana Paula Ferreira Lima	33,2
10	Robecivânia Chavier Eufrásio	29,6
11	Adriana Belizaro do Nascimento	29,5

12	Ana Paula Lourenço Golçalves	28,6
13	Dalmana Dantas dos Santos Souza	28,2
14	Maria das Graças Belizário Cordeiro	27,0
15	Maria Jakeline dos Santos	27,0
16	Maria Claudineide de Alencar	25,2
17	Ana Beatriz Bezerra	22,8
Desclassificada	Ana Sheila Gomes da Silva	Ausente
Desclassificada	Antonia Luciene Pontes de Lima	Ausente
Desclassificada	Aparecida Vieira Sisnando	Ausente
Desclassificada	Fernandia Alves da Silva	Ausente
Desclassificada	Flávia Alves da Silva	Ausente
Desclassificada	Francelma Paulo de Oliveira Pereira	Ausente
Desclassificado	Irangil Gomes de Souza	Ausente
Desclassificada	Josivânia Pereira da Silva	Ausente
Desclassificada	Luiziana Pereira de Oliveira	Ausente
Desclassificada	Maria de Lourdes Oliveira Vieira	Ausente
Desclassificada	Maria Dourisleide da Silva	Ausente
Desclassificada	Maria Patrícia de Souza Teixeira	Ausente
Desclassificada	Maria Valdecia Alves de Oliveira	Ausente
Desclassificada	Socorro Márcia Gomes Torres	Ausente

Ordem de Classificação	**Psicopedagoga / Psicopedagogo**	**Resultado**
1	Gledson Gonçalves de Lima Nobre	71,2
2	Elindaiana Messias Filinto Alves	39,1
3	Maria Oliveira Lino	38,3
4	Ana Alice de Lima Teodósio	31,2
5	Ana Rodrigues Barros	30,4
Desclassificada	Francisca Rosiane Rodrigues dos Santos	Ausente
Desclassificada	Raimunda Galdino de Souza	Ausente

Ordem de Classificação	**Psicóloga /Psicólogo**	**Resultado**
1	Jamile dos Santos Oliveira	55,3
2	Lara Alecrim Santana	54,7
3	Wilianne Soares Nobre	54,3
4	Francisca Rodrigues Mota Alves	53,4
5	Maria Danusia Lacerda de Sousa	52,4
Desclassificada	Antônia Helena Dias	Ausente
Desclassificada	Monique Herbeny Feitosa Bacurau	Ausente
Desclassificada	Natália dos Santos Biró	Ausente
Desclassificada	Vitoria Regilla Soares de Lacerda	Ausente

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:D861A78D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 585, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº. 585, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Pindoretama-Ce, Crédito Adicional Especial para criação da fonte de recurso e elementos de no Orçamento do Município de Pindoretama, no valor de **R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais),** o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

01 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01. 01 Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Funcional Programática		**Ação e elemento de despesa**		**Valor R$**
04 122 0002 2 001		**Manutenção e Funcionamento da Sec de Administração e Finanças**		
		3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	
		1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total				15.000,00

02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional Programática	**Ação e elemento de despesa**		**Valor R$**
04 124 0017 2.086	**Gestão das Atividades da Ouvidoria do Município**		
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	

	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total			11.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 12.01 Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa		Valor R$
13 392 0009 1.048	**Incentivo Participação dos Jovens em Pojetos Culturais**		
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.31.00	Premia‡äes cult.art.cient.desp.e outras	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jur¡dica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
13 392 0002 2.087	**Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura**		
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.1.90.92.00	Despesas de exerc¡cios anteriores	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
	3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações tributrias e contributivas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
13 392 0011 2.088	**Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Artísticas**		
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	49.000,00
	1701000000	Outros Convênios do Estado	1.000,00
	3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	1701000000	Outros Convênios do Estado	1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	1701000000	Outros Convênios do Estado	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	1701000000	Outros Convênios do Estado	1.000,00
13 813 0011 2.089	**Revitalização do Projeto Pindorecana**		
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	50.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	100.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	20.000,00
TOTAL			421.000,00

13 – Controladoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 13.01 Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa		Valor R$
04 124 0017 2.090	**Gestão das Atividades da Controladoria Geral do Município**		
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	

	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.1.90.92.00	Despesas de exerc¡cios anteriores	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
	3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações tributrias e contributivas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de exerc¡cios anteriores	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.93.00	Indeniza‡äes e restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total			116.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

01 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa		Valor R$
04 122 0002 2 001	**Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças**		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total			15.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa		Valor R$
04 124 0017 2.007	**Gestão das Atividades da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município**		
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
	3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total			127.000,00

06. Sec. De Educação, Cultura e Juventude

Unidade Orçamentária: 06.01 Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa		Valor R$
13 392 0009 1.028	**Incentivo Participação dos Jovens em Pojetos Culturais**		
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.31.00	Premia‡ães cult.art.cient.desp.e outras	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
12 122 0002 2.027	**Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Sec. Educação**		
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
13 392 0011 2.041	**Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Artísticas**		
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	50.000,00
	3.3.90.31.00	Premia‡ães cult.art.cient.desp.e outras	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	5.000,00
13 813 0011 2.042	**Revitalização do Projeto Pindorecana**		
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	50.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	100.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
	1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	20.000,00
TOTAL			421.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 570 de 03 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:62C18CE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 - INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos **dias 22/02/2022** e **23/02/2022** no horário de 08h00 às 11h000 e 14h00 às 17h00, na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro –

Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
1479	JORGE ANTONIO SILVA INACIO
271	JONATA SMALE LIMA DE MORAIS

CARGO: PORTEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
998	RAIMUNDO VICENTE RODRIGUES DA SILVA
1713	FRANCISCO THIAGO CAMPOS OLIVEIRA
41	LUIS ALVES PEREIRA NETO
2189	VALDELER LIMA DA SILVA

3- DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
2491	GEOVANNA SARAIVA SILVA
222	RENATA MARY JOTA DE MORAIS

CARGO: PSICÓLOGO	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
202	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
817	RITA DE CASSIA CORREIA DE ALMEIDA

CARGO: ENTREVISTADOR CADÚNICO	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
616	ANA KELLY PINHEIRO DA CRUZ

4- DOS CARGOS – SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL.
4.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: CAPATAZ	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
655	FRANCISCO ERIVALDO MOURAO ARAUJO

5 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 21 de Fevereiro de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____
abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ , DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço publico da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____
abaixo assinado, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:ADAAFE6A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
EDITAL Nº 001/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL Nº 001/2022, de 21 de Fevereiro de 2022.

Promove seleção pública para formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Meruoca-CE.

O MUNICÍPIO DE MERUOCA, através das Secretarias de: Educação (SME), Saúde, Inclusão e Promoção Social, e Sec. de Infraestrutura, tendo em vista o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Meruoca e a Lei Municipal nº 584/2003, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de processo seletivo simplificado, destinado a formar um banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público das Secretarias de: Educação (SME), Saúde, Inclusão e Promoção Social e Sec. de Infraestrutura de Meruoca-CE.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será coordenado e administrado pelas secretarias de Educação, Saúde, Inclusão e Promoção Social, e Infraestrtura, através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.

1.2 A Seleção destina-se ao preenchimento de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) e suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores efetivos das secretarias citadas no item 1.1 município de Meruoca/CE, conforme as especificações dos cargos e os seus respectivos salários base, especificado no **Quadro I** que segue:

Código	QUADRO I				
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MERUOCA				
	Cargos	**Carga Horaria**	**VAGAS**	**VAGAS CONFORME ITEM 2.7 e 2.8**	**Vencimento Base (RS)**
01	Assistente Social	30h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00
02	Psicologo	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00
Código	SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE MERUOCA				
	Cargos	**Carga Horaria**	**VAGAS**	**VAGAS CONFORME ITEM 2.7 e 2.8**	**Vencimento Base (RS)**
03	Agente Comunitário de Saúde – Sede	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.550,00 (Vencimento Base)
03.1	Agente Comunitário de Saúde – Anil	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.550,00 (Vencimento Base)
03.2	Agente Comunitário de Saúde – Camilos	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.550,00 (Vencimento Base)
03.3	Agente Comunitário de Saúde – Fernandes	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.550,00 (Vencimento Base)
03.4	Agente Comunitário de Saúde – Palestina	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.550,00 (Vencimento Base)
03.5	Agente Comunitário de Saúde – São Francisco	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.550,00 (Vencimento Base)
04	Auxiliar Administrativo	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00 (Vencimento Base)
05	Motorista categoria B ou Superior	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00 (Vencimento Base)
06	Serviços Gerais	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00 (Vencimento Base)
07	Recepcionista	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00 (Vencimento Base)
08	Técnico de Saúde Bucal - UBS	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00 (Vencimento Base)
09	Técnico em Enfermagem - UBS	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00 (Vencimento Base)
10	Inspetor Sanitário	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00 (Vencimento Base)
11	Dentista - UBS	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00 (Vencimento Base)
12	Enfermeiro - UBS	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00 (Vencimento Base)
13	Fisioterapeuta UBS	20h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.000,00 (Vencimento Base)

14	Psicólogo(a)	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00 (Vencimento Base)
15	Nutricionista	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00 (Vencimento Base)
16	Educador Físico	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00 (Vencimento Base)
17	Veterinário	20h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.000,00 (Vencimento Base)
18	Terapeuta	20h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.000,00 (Vencimento Base)
Código	**SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**				
	Cargos	**Carga Horaria**	**VAGAS**	**VAGAS CONFORME ITEM 2.7 e 2.8**	**Vencimento Base (RS)**
19	Psicólogo	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00
20	Assistente Social	30h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00
21	Pedagogo	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 2.500,00
22	Orientador Social – Sede	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00
22.1	Orientador Social – Anil	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00
22.2	Orientador Social – Camilos	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00
22.3	Orientador Social – Fernandes	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00
22.4	Orientador Social – Palestina	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00
22.5	Orientador Social – São Francisco	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00
23	Digitadores	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00
Código	**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MERUOCA**				
	Cargos	**Carga Horaria**	**VAGAS**	**VAGAS CONFORME ITEM 2.7 e 2.8**	**Vencimento Base (RS)**
25	Fiscal de Obras	40h	Cadastro Reserva	5% do Cadastro Reserva	R$ 1.212,00

A avaliação de conhecimentos do presente Processo Seletivo Simplificado se dará através de duas etapas, sendo a **1ª etapa:** prova objetiva (06 questões de língua portuguesa, 05 questões de racionico lógico, 05 questões de atualidades e 10 questões específicas referente ao cargo) 26 questões e **2ª etapa:** Prova Oral + análise de currículo (entregue no ato da inscrição).

A contratação dar-se-á mediante termo de contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências do município e a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

O Termo de Contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer rescisão unilateral do contrato pela administração, conforme a existência de carência temporária, o interesse a conveniência administrativa.

Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo I° da Constituição Federa l988;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
Apresentar o diploma (cópia autenticada em cartório), expedido por Instituição de Ensino Superior ou de Nível de Médio, da qualificação exigida para a função ou declarações que comprovem a competência para o exercício do cargo pleiteado;
Não ter condenação criminal e nem possuir condenação em processo de improbidade administrativa, comprovados via certidão de antecedentes criminais da justiça estadual;
Apresentar no ato da contratação, Atestado de Educação Ocupacional — ASO, de sua inteira responsabilidade e as suas expensas.
Durante todas as fases do processo seletivo deverão ser observadas as medidas de segurança sanitária, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção individual para todos os participantes e membros da comissão coordenadora do processo seletivo.
Haverá a disponibilização de álcool 70% para higienização das maos de todos os participantes do processo seletivo.
Deverá ser observado o distanciamento social de pelo menos 1 (um) metro de distância entre todos os participantes do processo seletivo e os membros da comissão coordenadora.
É de responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital pela Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A seleção será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA (PMM), sob execução da COMISSÃO ORGANIZADORA, com atribuições e competências previstas, conforme portaria nº 18.02.01/2022 , composta pelos membros a seguir designados:

Francisco José Lourenço de Sousa – Presidente
Herica Alves Marciel – Membro
Beatriz Bernardo Martins – Membro

2.1 O certame será regido por este edital e executado pelo INSTITUTO CEARENSE DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL – ICEFE.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas nos horários manhã (8h às 12h) e tarde (14h às 17h), a partir do dia 23 até o dia 25 de fevereiro de 2022, no Auditório do Centro de Feiras e Eventos de Meruoca, situado no Centro do Município de Meruoca-CE, conforme o CRONOGRAMA constante do ANEXO I: deste Edital.

Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.

A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo II deste Edital.

Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional.

Será admitida inscrição por procuração, sendo necessário, no entanto, firma reconhecida em cartório, no caso de procuração particular.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no ato de inscrição, respondendo pelas consequências de eventuais lapsos e declarações inexatas no ato da inscrição.

No ato de inscrição, o candidato deverá indicar objetivamente na sua ficha de inscrição o cargo ofertado dentro secretaria (conforme item 1.1) que pretende concorrer, tudo em conformidade com o Quadro I constante neste Edital, sendo a não indicação pormenorizada critério de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas as pessoas com necessidades especiais, ficando a contratação vinculada a ordem de classificação dos candidatos com necessidades especiais conforme cadastro reserva Quadro I do edital.

Os candidatos com necessidades especiais, amparados pelo inciso VII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa da Prova Oral, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

O candidato com necessidade especial participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência com os demais candidatos no que tange: ao conteúdo da Prova Oral; à data, horário e local de sua aplicação; aos critérios de avaliação e aprovação; aos requisitos para o cargo; e, à nota mínima exigida para aprovação.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

Das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público, e das que vierem a ser criadas durante seu prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos, mediante assinatura da declaração indicada no **ANEXO VI** do edital.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item "a" deste tópico resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número interior imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, selecionando a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – **ANEXO VI**.

A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

Os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro autodeclarado preto ou pardo participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange: ao conteúdo da Prova Oral; à data, horário e local de sua aplicação; aos critérios de avaliação e aprovação; aos requisitos para o cargo, e, à nota mínima exigida para aprovação.

As vagas reservadas a negros e/ou pardos não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação do ato de sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS os candidatos inscritos que residam nas respectivas áreas onde estarão disponíveis as vagas, observando a regionalização das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Agente Comunitário de Saúde, fixada por ato administrativo da Secretaria de Saúde, disponível na Secretaria de Saúde de Meruoca.

A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Regulamento, na área para a qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);

b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;

c) correspondência de instituição bancária ou financeira;

d) correspondência de operadora de cartão de crédito.

Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade.

Na hipótese de se verificar que as informações prestadas pelo candidato, notadamente quanto a sua residência na área para a qual concorre a vaga, não corresponde à verdade, ocorrerá a exclusão do candidato, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

4.1 O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida – **ANEXO II**;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista bem como comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino:

Título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis;

Cédula de Identidade ou carteira profissional e Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia legível da titulação necessária a cargo pretendido: nível médio completo e/ou diploma de graduação;

Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleiteado nos termos deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CARGOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 Para o Cargo Psicologo – Código 01 (Conforme Quadro I):

REQUISITOS: Graduação em psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Comprovante de inscriçao no CPF em dia.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional. Agir com foco preventivo promovendo mediações dentro dos Estabelecimentos de Ensino; enfocar as relações interpessoais como base da intervenção da Psicologia Escolar; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza; analisar as características de indivíduos com necessidades especiais de aprendizagem para recomendar programas especiais de ensino; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neurológicos, aplicando e interpretando testes, para encaminhar ao tratamento adequado; atender alunos que, por algum motivo, necessitem de uma acolhida, escuta e apoio em momentos de crise dentro do ambiente escolar; encaminhar alunos para atendimentos externos quando se tratar de quadros clínicos e acompanhar tais casos no que compete ao contexto escolar; intervir em situações de exclusão promovendo a inclusão do aluno no contexto escolar; participar dos trabalhos de orientação profissional dos alunos; orientar a família e professores de alunos com alguma dificuldade pedagógica ou em relação a temas atuais; orientar pais, professores e demais profissionais da educação sobre processos do desenvolvimento humano; dar assessoria aos Coordenadores Pedagógicos em assuntos ligados à Psicologia; colaborar com a Coordenação Pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino/aprendizagem; participar na qualificação do professor através de cursos e encontros que possibilitem uma maior compreensão do seu papel enquanto educador; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados à Instituição (relação escola-aluno-família); redigir e fazer circular temas sobre Psicologia que possam contribuir para uma maior reflexão e compreensão do processo educativo; atender, em caso de necessidade, funcionários da escola que estejam, momentaneamente, necessitando de apoio psicológico; integrar-se com os profissionais das demais áreas dos Estabelecimentos de Ensino da rede a fim de trocar experiências e inovações; manter articulação com a Direção e equipe de Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino visando o trabalho integrado e consoante ao Projeto Pedagógico; executar tarefas afins.

5.2 Para o Cargo de Assistente Social Código 02 (Conforme Quadro I):

REQUISITOS: Graduação em Serviço Social por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; auxiliar nas atividades solicitadas primando pela orientação e bom atendimento ao público; executar outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica. Construir uma interação qualificada, calcada nos princípios fundamentais da garantia da equidade e justiça social, com vistas a oportunizar do acesso a bens e serviços relativos a programas e políticas sociais a partir de atendimentos psicossociais a estudantes, familiares e demais servidores Secretaria de Educação; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; verificar as causas do baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, evasão escolar, bem como situações sociais de violação de direito, tais como, violência das mais diversas formas, através de diagnóstico da realidade social e familiar, perícias técnicas, visitas domiciliares, atendimentos individuais e grupais, orientação familiar e escolar, encaminhamentos para as mais diversas políticas públicas, das diferentes esferas de governo, bem como articulação da rede de serviços; supervisionar e orientar trabalhos na área de Serviço Social.

5.3 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Código 02 (Conforme Quadro I):

REQUISITO: Ter nível de escolaridade exigido para a função, e, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área para a qual concorre à vaga.

ATRIBUIÇÕES: O ACS é responsável pela atuação na promoção e prevenção da saúde, mapeando todos os serviços prestados no bairro da sua unidade básica. Assim, ele participa da elaboração, avaliação, programação e reprogramação dos planos de ações locais de saúde, em conjunto com uma equipe multidisciplinar, para levar em conta todos os âmbitos da comunidade — história, população, situação de risco etc; É esse trabalho que permite o desenvolvimento de estratégias eficientes de atuação, propondo novas intervenções que consideram a vida e a história dos sujeitos que vão usufruir do serviço proposto. Isso potencializa a comunidade e oferece a chance de um grande crescimento local, além de fortalecer os vínculos entre os moradores; Todos os ACSs trabalham dentro do SUS e têm como campo de atuação os bairros, as casas e as comunidades atendidas por suas unidades. Em outras palavras, eles facilitam o acesso aos serviços de saúde para aqueles que não entendem o funcionamento do SUS ou estão em áreas remotas; ACS atua na promoção, proteção e prevenção da saúde, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS. Além disso, ele trabalha com o mapeamento e o cadastramento dos dados demográficos e sociais da região. Assim, a estratégia de acolhimento é criada de acordo com as necessidades locais. Isso permite o desenvolvimento de um plano de ação eficiente; Nesse sentido, o ACS carrega consigo uma função fundamental no SUS: aproximar a população do sistema de saúde. É justamente a forma de acolhimento do agente que levaconforto e segurança aos pacientes, aumentando a confiança que têm no serviço público.

5.4 Para o Cargo Auxiliar Administrativo – Código 04 (Conforme Quadro I):

REQUISITO: Ter nível de escolaridade exigido para a função, conforme previsto no Anexo I, e, exclusivamente para o cargo de Auxiliar Administrativo
ATRIBUIÇÕES: O auxiliar administrativo é responsável por verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da empresa, saber utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral.
5.5 Para o Cargo Motorista categoria B ou superior– Código 05 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Certificado de conclusão de nível fundamental ou declaração que comprove o ensino fundamental
incompleto/cursando e, exclusivamente para o cargo de Motorista, CNH válida na Categoria B ou superior.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, Cumprir escala de trabalho.. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercicio da funçao.
5.6 Para o Cargo Serviços Gerais – Código 06 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Certificado de conclusão de nível fundamental ou declaração que comprove o ensino fundamental
incompleto/cursando.
ATRIBUIÇÕES: O auxiliar de serviços gerais executa a limpeza interna e externa do local de trabalho; Responsável por executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função, realizar trabalhos em equipe, postura ética profissional, relacionamento interpessoal; repor componentes como papel higiênico e sabonete; realizar vistorias com frequência para garantir o bom funcionamento de todos os itens que ficam sob sua responsabilidade, cumprir com sua carga horária, realizar atividades pertinentes ao seu cargo sempre que for solicitado.
5.7 Para o Cargo Recepcionista – Código 07 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Ter nível de escolaridade exigido para a função, conforme previsto no Anexo I, e, exclusivamente para o cargo de Recepcionista.
ATRIBUIÇÕES: Responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente narecepção de um estabelecimentoou pelo telefone e e-mail; Realizar agendamentos; Fornecer informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes; Atuar na recepção, atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados e receber visitantes; Atividades como o gerenciamento de compra de materiais de escritório e higiene, envio, recebimento e controle de correspondências, direcionamento de ligações; Gerenciar a agenda da diretoria; Marcar reuniões; Arquivar documentos; Controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações.

5.8 Para o Cargo Técnico de Saúde Bucal UBS – Código 08 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Saúde Bucal e - Comprovação de inscrição no CRO em dia;
ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
5.9 Para o Cargo Técnico em Enfermagem UBS – Código 09 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Ensino Medio, Curso Tecnico, e Registro no Conselho Competente - Resolução COFEN nº 244/2000. Comprovante de inscriçao no COREN em dia.
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, PSF, e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; Organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborarrelatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoçao da saude da familia.
5.10 Para o Cargo Inspetor Sanitário – Código 10 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Ter Ensino Medio
ATRIBUIÇÕES: Realizar fiscalizaçãosanitáriaem estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, e em estabelecimentos relacionados a produtos (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes), avaliando e/ou intervindo visando minimizar os riscos sanitários e de proteção à saúde do trabalhador
5.11 Para o Cargo Dentista – Código 11 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Graduação em Odontologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no CRO em dia.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal observadas as disposições legais da profissão; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

5.12 Para o Cargo Enfermeiro UBS – Código 12 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Graduação em Enfermagem por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Comprovaçao de inscriçao no COREN em dia.
ATRIBUIÇÕES: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem; solicitar exames complementares; prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.
5.13 Para o Cargo Fisioterapeuta – Código 13 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Graduação em Fisioterapia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Comprovação de inscrição no CREFITO em dia.
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos; Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas; Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação; Desenvolver ações de promoção e proteção a saúde em conjunto com as equipes de saúde da família; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho Equipes de Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com Equipes de Saúde da Família visando o acompanhamento das crianças que apresentem risco de alteração no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Saúde da Família; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes.
5.14 Para o Cargo Psicologo – Código 14 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Graduação em Psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Comprovante de inscrição no CFP em dia.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais; Criar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas, desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias; Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais; Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no Centro de Apoio Pscossocial - CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra-familiar; Discutir com as Equipes de Saúde da Família os casos identificados que necessitem de ampliação clinica em relação à questões subjetivas; Criar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos tubulares associações de bairro, grupos de autoajuda; Priorizar abordagens coletivas, identificando aos grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços da comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família; Ampliar o vinculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.
5.15 Para o Cargo de Nutricionista – Código 15 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Certificado de conclusão do curso de nível superior em nutrição emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Comprovação de inscrição no CRN em dia.
ATRIBUIÇÕES: Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição, estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as Equipes de Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais com carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referencia e contra - referencia do atendimento; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação); Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
5.16 Para o Cargo Educador Fisico – Código 16 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Graduação em Educaçao Fisica por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Comprovação de inscrição no CREF em dia.
ATRIBUIÇÕES: Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades; Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, a formação de redes de suporte social e possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.
5.17 Para o Cargo Veterinário – Código 17 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Graduação em Medicina Veterinaria por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Comprovaçao de Inscriçao do CRMV em dia.
ATRIBUIÇÕES: Participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família); Participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica; Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município.

5.18 Para o Cargo Terapeuta – Código 18 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Graduação em Terapia Ocupacional por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Comprovação de inscrição no CREFITO em dia.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo; Analisar e interpretar as desordens da dimensão ocupacional do ser humano e utilizar como instrumento de intervenção as diferentes atividades humanas quais sejam as artes, o trabalho, o lazer, a cultura, as atividades artesanais, o auto-cuidado, as atividades cotidianas e sociais.
5.19 Para o cargo de Psicólogo – Secretaria de Inclusão e Promoção Social - Código 19 (Conforme Quadro I):
REQUISITO: Graduação em psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho competente em dia.
ATRIBUIÇÕES: Profissional de nível superior com formação em Psicologia e com registro no seu respectivo Conselho; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
5.20 -Para o cargo de Assistente Social - Código 20 (Conforme Quadro I):
REQUSITOS: Graduação em Serviço Social por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho competente em dia.
ATRIBUIÇÕES: Profissional de nível superior com formação em Serviço Social e com registro no seu respectivo conselho; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
5.21 .Para o cargo de Pedagogo - Código 21 (Conforme Quadro I):
REQUISITOS: Graduação em Pedagogia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;.
ATRIBUIÇÕES: O Pedagogo é profissional necessário na assistência social, e reconhecido como
profissional de ensino superior no SUAS – Sistema Único de Assistência Social pela Resolução 017/2011, tendo neste contexto, nas suas atuações em equipe operativa na proteção social básica ou especial em serviços, programas, projetos, benefícios, assessoramento e defesa e garantia de direitos socioassistenciais e em equipe de gestão e vigilância socioassistencial. O profissional com formação em Pedagogia atuará junto aos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos com as devidas atribuições: Atuar, enquanto educador/socio educador qualificado, no estimulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania e, na efetivação, fortalecimento dos vínculos entre participantes do S.C.F.V.; Atuar enquanto educador/socio educador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano.- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários Gerenciar registros, fornecer relatórios, realizar planejamentos e busca ativa, promover articulações intersetoriais e dar suporte à gestão do SUAS no tocante à execução e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V.
5.22 Para o cargo de Orientador Social - Código 22 (Conforme Quadro I):
REQUISITOS: Profissional com escolaridade mínima Ensino Médio.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de

articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

5.23 Para o cargo de Digitador – Código 23 Quadro I:

REQUISITOS: Profissional com escolaridade mínima Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES: Profissional de nível médio com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais; Deve executar, no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento; Inserção de dados no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único, por meio da digitação dos dados do formulário; Zelar pela guarda e sigilo das informações digitadas.

5.24 Para o Cargo Fiscal de Obras – Código 25 (Conforme Quadro I):

REQUISITO: Ensino Médio completo com CNH.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de serviços; Realizar Auto de infração, Auto de apreensão. Compeender os Tributos municipais e noções de Direito Municipal; Ética profissional e relações humanas no trabalho.

CONTÉUDOS PROGRAMÁTICOS.

CONHECIMENTOS GERAIS (LÍNGUA PORTUGUESA, RACIONICO LÓGICO E ATUALIDADES) COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de texto. Fonética: encontros consonantais e vocálicos, dígrafos, ditongos e sílaba (divisão e classificação). Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Morfologia: classes de palavras, processo de formação das palavras. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância nominal e verbal. Semântica: sinonímia e antonímia. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. Funções da linguagem.

RACIONIO LÓGICO: Noções de dobro, triplo, dezena e dúzia. Soma, subtração, multiplicação e divisão com números inteiros e frações ordinárias e/ou decimais. Sistema Métrico Decimal. Regra de três simples e composta. Sistema monetário brasileiro. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas envolvendo sistemas de medida de comprimento, área, volume e massa. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos. Operações com conjuntos. Equações de 1º e 2º Grau. Geometria plana. Raciocínio lógico.

ATUALIDADES: Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e do município de Meruoca nas seguintes áreas: política, economia, sociedade, educação e saúde. Meio ambiente: problemas e impactos ambientais globais e locais. Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Meruoca. Ética no serviço público: comportamento, postura profissional e atitudes; Organização da prática profissional e prioridade em serviço. Relações Humanas no trabalho, na família e na comunidade.

CONHECIMENTOS GERAIS COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Tipos e gêneros textuais. Situação comunicativa. Pressuposto e subtendido. Inferência. Ambiguidade. Polissemia. Intertextualidade. Tipos de linguagem. Estrutura textual. Progressão temática. Paragrafação. Enunciado. Coesão. Coerência. Variações linguísticas. Formalidade e informalidade. Propriedade lexical. Adequação da linguagem. Fonética e fonologia (encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos). Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Morfologia (Classes de palavras, Processo de formação das palavras). Funções da linguagem. Análise sintática dos períodos simples e composto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nomina. Sintaxe de colocação. Produção textual.

RACIOCINIO LÓGICO: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum), Números Racionais e Irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal), Números Reais (relação de ordem e intervalos), Operações; Funções: Estudo das Relações, Definição da Função, Funções definidas por fórmulas: Domínio, Imagem e Contradomínio, Gráficos, Função Injetora, Sobrejetora e Bijetora, Funções par e ímpar, Funções crescentes e decrescentes, Função Inversa, Função Composta, Função Polinomial do 1º Grau, Quadrática, Modular, Exponencial e Logarítmica, Resoluções de Equações, Inequações e Sistemas; Sequência: Progressão Aritmética e Geométrica; Geometria Plana: Ângulos: Definição, Classificação, Unidades e Operações, Feixes de paralelas cortadas por transversais, Teorema de Tales e aplicações, Polígonos: Elementos e classificação, Diagonais, soma dos ângulos externos e internos, estudo dos quadriláteros e triângulos, congruências e semelhanças, relações métricas dos triângulos, Área: polígonos e suas partes; Álgebra: Matrizes, Determinantes, Análise Combinatória; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera(elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

ATUALIDADES: Acontecimentos e fatos relevantes e atuais do contexto internacional, nacional, estadual e do município de Meruoca nas seguintes áreas: política, economia, sociedade, educação e saúde. Meio ambiente: problemas e impactos ambientais globais e locais. Evolução histórica, geográfica, econômica, política e cultural do município de Meruoca. Ética no serviço público: comportamento, postura profissional e atitudes; Organização da prática profissional e prioridade em serviço. Relações Humanas no trabalho, na família e na comunidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Princípios Gerais –Características – Licitações – Modalidades. SERVIDORES PÚBLICOS: Regime Estatutário, Regime Especial, Regime Trabalhista. Expediente Funcional e Organizacional. Material de Escritório. Técnicas de Serviços de Escritório. Conceito de Documentação e sua Terminologia. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Ética profissional.

6.3.2 FISCAL DE OBRAS

Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de serviços. Fundamentos técnicos e legais da construção civil. A função do fiscal de obras. Auto de infração. Auto de apreensão. Tributos municipais e noções de Direito Municipal. Ética profissional e relações humanas no trabalho.

6.3.3 ASSISTENTE SOCIAL

Políticas de Saúde/SUS. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8662 de junho de 1993. Lei Orgânica da Saúde – Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8142 de 28 de dezembro de 1990. Lei orgânica da Assistência Social – Lei 8742 de 7 de setembro de 1993 – Serviço Social, Políticas Publicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. Papel do assistente social na equipe multiprofissional. Assistência e Cidadania. Gestão Pública. Alternativas de vinculação Institucional para os trabalhadores do SUS. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Análise de conjuntura. Questões sociais decorrentes da realidade: família, criança, adolescente, idoso, pessoa com necessidades especiais. Educação em saúde e previdência do trabalho. Atuação do Serviço Social na Administração de Políticas Sociais. Planejamento. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90. Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência. Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência. Ética profissional e relações humanas, regulamentaçao do criança feliz, codigos de ética da Profissão. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS 2004 e 2012. Norma Operacional Básica RH SUAS. LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Regulamentações do Cadastro Único e do Programa Criança Feliz.

6.3.4 PSICÓLOGO

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Funções do psicólogo na equipe multiprofissional. Gestão de programas preventivos de saúde. Técnicas de seleção profissional. Técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Pareceres. Laudos. Relatórios. Métodos e Técnicas de Avaliação Psicológicas. Psicofisiologia. Transtornos mentais. Psicopatologia e o método clínico. Psicologia Clínica e Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Psicologia hospitalar, reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicofarmacologia. Drogodependência. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Ações de Biossegurança, Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Agravos sociais. Ética profissional e relações humanas. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS 2004 e 2012. Norma Operacional Básica RH SUAS. LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Regulamentações do Cadastro Único e do Programa Criança Feliz.

6.3.5 PEDAGOGO

Gestão Escolar: desafios e tendências, Mudança de paradigmas favorecendo o trabalho em equipe. Gestão democrática na Escola. A Escola: função social e política. Repensando a escola: transformando-se em uma escola reflexiva. Trabalho e Educação: ensino profissionalizante. História da Educação Profissional no Brasil. Políticas Públicas para a Educação Profissional. O Currículo: conceitos e reflexões. Currículo: conceitos. Currículo Integrado: possibilidades e desafios. O Pedagogo e a Ação Docente. Papel do Pedagogo no contexto atual. Formação do professor. A ação docente e sua articulação com as tendências pedagógicas no contexto escolar. A Avaliação na Ação Educativa. Avaliação: conceitos. Reflexão da ação pedagógica. Planejamento: seus níveis e suas relações. O Ato de planejar. Planejamento Participativo: construção do Projeto Político Pedagógico. Planejamento educacional e o plano de aula. Transversalidade e Inclusão Social : desafios sempre atuais. Transversalidade e Inclusão: conceitos. Orientações para uma Educação Inclusiva. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS 2004 e 2012. Norma Operacional Básica RH SUAS. LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Regulamentações do Cadastro Único e do Programa Criança Feliz.

6.3.6. DIGITADOR

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS 2004 e 2012. Norma Operacional Básica RH SUAS. LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Regulamentações do Cadastro Único e do Programa Criança Feliz.

6.3.7 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamentofamiliar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noçõeselementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noçõeselementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referenteaassistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensãoarterial;noções elementares referente; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientaçãodomodeloassistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente ComunitáriodeSaúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Lei 11.350; Noções elementares referenteàs DoençasSexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (característicaseobjetivos); SIAB - Sistema de Informação da Atenção da Atenção Básica Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2;Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referenteàdoenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente comtuberculoseehanseníase; Nutrição, e Aleitamento Materno; Noções elementares referente à Saúde Bucal.

6.3.8 ORIENTADOR SOCIAL

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS 2004 e 2012. Norma Operacional Básica RH SUAS. LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Regulamentações do Cadastro Único e do Programa Criança Feliz.

6.3.9 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A prática do trabalho. Ética no serviço público. Higiene pessoal e coletiva. Relações Humanas no trabalho do Auxiliar de Serviços Gerais. A relação entre a prática do trabalho e o meio ambiente.

6.3.10 MOTORISTA

Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios. Relações humanas no trânsito.

6.3.11 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Políticas de Saúde/SUS. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Conhecimentos Específicos do Técnico em Enfermagem: Sistema Único de Saúde SUS; Educação para Saúde; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Cidadania e Humanização; Biossegurança nas ações em saúde; Vigilância epidemiológica; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Posições para exames; Cuidados de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência; Trabalho em Equipe; Humanização do atendimento ao cliente/paciente no ambulatório e/ou no hospital; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito; Princípios de preparo e administração de medicamentos; Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados; Curativo simples. Assistência de enfermagem em clínica médica; Assistência de enfermagem ao paciente idoso. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Normas e rotinas do centro cirúrgico; Transtornos mentais: conceito, etiologia, epidemiologia, sinais e sintomas clínicos, farmacoterapia, assistência de enfermagem; Alcoolismo; Emergências; Noções básicas sobre o processo gestacional– sinais e sintomas; Assistência de enfermagem no pré-natal, parto. Complicações e doenças decorrentes da gravidez; Aleitamento materno; Agravos sociais: a criança e ao adolescente de violência e abandono; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Anotações de enfermagem. Assistência ao cliente/paciente em tratamento clínico e cirúrgico. Centro de Terapia Intensiva. Programa Nacional de Imunização-PNI. Notificação das doenças Transmissíveis: Prevenção e Controle.

6.3.12 DENTISTA

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Anatomia e fisiologia bucal. Medidas de Biossegurança (infecção cruzada, métodos de esterilização e desinfecção dos instrumentais). Diagnóstico e tratamento das afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos para promover e recuperar a saúde bucal. Educação em Saúde Bucal. Adoção dos princípios ergonômicos pela equipe. Odontologia preventiva e Social. Odontopediatria: desenvolvimento das dentições e sua importância clínica. Fluorterapia. Selantes de fóssulas e fissuras. Organização e coordenação de Campanhas de prevenção da saúde bucal. Os cuidados odontológicos às gestantes. Plano de tratamento. Prevenção de doenças - Etiologia e prevalência (Cárie dental. Câncer bucal, AIDS, Mal oclusão, Fissuras labiopalatinas). Problemas de odontologia sanitária. Prótese. Radiologia. Restauração de cáries dentárias. Saúde Bucal Coletiva. Semiologia e tratamento das afecções da boca. Terapêutica e farmacológica de interesse clínico. Técnica e interpretação radiográfica. Técnicas Anestésicas em odontologia. Traumatismos dentários: diagnóstico e medidas terapêuticas. Urgência em Odontologia. Verificação de dados de cada paciente, registro dos serviços executados, utilização de fichas apropriadas e acompanhar da evolução do tratamento. Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência. Ética profissional e relações humanas.

6.3.13 ENFERMEIRO – PSF

Políticas de Saúde/SUS. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Processo Saúde-Doença. Prevenção e controle de agravos sociais e de saúde da criança, adolescente, adulto, mulher, trabalhador e o idoso. Educação em saúde. Programa de atenção e controle das DST/AIDS, da hanseníase e da tuberculose. Programa Nacional de Imunização. Política integral de atenção às pessoas em situação de urgência e emergência. Suporte básico e avançado de vida. Sistemas de Registro em Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem nos diversos níveis de atenção e de complexidade. Consulta de Enfermagem. Assistência a pacientes em tratamento clínico e cirúrgico. Doenças de Notificação Compulsória. Legislação e normas de segurança do trabalho. Gestão do processo de trabalho e biossegurança nas ações de Enfermagem. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Ética profissional e relações humanas

6.3.14 FISIOTERAPEUTA

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Anatomia e fisiologia do sistema músculo-esquelético, neurológico, respiratório e cardiovascular. Artropatias degenerativas e inflamatórias. Úlceras e Tecido Cicatricial. Doenças e distúrbios dos ossos, nervos e articulações. Efeitos fisiológicos da massoterapia. Fisioterapia aplicada nas áreas: cardiorespiratória, neurológica, ortopédica, traumatológica, geneco-obstetra e geriátrica, nas diversas situações clínicas e cirúrgicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fisioterápico. Reeducação postural. Fisioterapia aplicada em amputados, próteses e órteses. Reabilitação de pacientes portadores de patologias restritivas crônicas e com necessidades especiais. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Ações de Biossegurança. Agravos sociais. Ética profissional e relações humanas

6.3.15 NUTRICIONISTA

Políticas de Saúde/SUS. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Bases Fisiológicas de Bioquímica, Avaliação Nutricional, Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde – SUS. Aleitamento materno; Crescimento e Desenvolvimento infantil; Hábitos alimentares das crianças em idade pré-escolar e escolar: riscos para a saúde e estratégias para intervenção; Distúrbios Nutricionais na Infância e na Adolescência; Programas de Nutrição e Alimentação Materno-infantil do M.S. Educação para a Saúde. Reeducação Alimentar – princípios gerais, seleção, conservação e preparo dos alimentos, hábitos alimentares, alimentação normal para diferentes grupos etários e específicos. Planejamento de cardápios. Nutrientes essenciais e não essenciais, recomendações nutricionais. Dietoterapia: noções gerais, aplicação. Higiene e microbiologia dos alimentos. Aproveitamento dos alimentos. Humanização da Assistência. Ações de Biossegurança. Sistema de referência e contra referência. Agravos sociais. Ética profissional e relações humanas

6.3.16 TECNICO EM SAUDE BUCAL

Anatomia e Fisiologia Humana; Educação para o Autocuidado-Microbiologia e Parasitologia; Bioestatística; Organização do Processo no Trabalho em Saúde-Psicologia e Ética Geral; Organização do Processo no Trabalho em Saúde Bucal; Educação para Saúde Bucal; Reprodução e Escultura em Saúde Bucal I; Instrumentais Odontológicos; Administração de Serviços em Saúde Bucal; Prevenção e Acompanhamento de Exames Diagnóstico; Materiais Dentários, Equipamentos e Confecção de Modelos; Oficinas Odontológicas e Incentivas a Saúde Bucal; Prevenção de Primeiros Socorros; Reprodução e Escultura em Saúde Bucal II; Realização de Exames Radiológicos Intra-Orais; Recuperação de Saúde Bucal; Introdução ao estudo dos Mecanismos e Casos Clínicos das Patologias Bucais; Atenção a Saúde Bucal.

6.3.17 INSPETOR SANITARIO

A Constituição Federal Brasileira: o direito à saúde: normas para a promoção e a proteção da saúde; o direito social e os serviços de saúde de relevância pública. As normas básicas e o controle de alimentos no Brasil: configuração das infrações a legislação sanitária federal e sansões previstas. O Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Saúde. Estratégias de atuação e formas de organização das vigilâncias em saúde, epidemiológica, sanitária e ambiental e da vigilância à saúde do trabalhador. Doenças transmissíveis mais comuns no Brasil e nos Estado brasileiros. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde. Doenças transmitidas por água e alimentos. Vigilância Sanitária: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Legislação sobre condições higiênico-sanitárias para indústrias/serviços de alimentação e demais estabelecimentos relacionados aos produtos e serviços com interesse à saúde. Saneamento básico e promoção da saúde. Tipos de doenças, indicadores da saúde e os fatores de risco. Controle de roedores e outros vetores em áreas urbanas.

6.3.18 RECEPCIONISTA

Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documento

6.3.19 VETERINARIO

Importância da Medicina Veterinária na Saúde Única; O SUS e a vigilância na saúde; Deontologia veterinária. Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV Nº 1138, de 16 de dezembro de 2016); História natural das doenças e níveis de prevenção; Planejamento e execução da defesa sanitária animal; Noções de saneamento: tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos, drenagem de água pluviais, saneamento como controle de endemias; Bem estar animal. Manejo e comportamento animal. Controle populacional de cães e gatos; Biologia e controle de vetores, roedores, reservatórios e animais peçonhentos; Microbiologia e imunologia. Formas de imunidade: soros e vacinas; Epidemiologia e profilaxia. Epidemiologia geral: definições, conceitos e agentes etiológicos. Epidemiologia descritiva: indicadores de morbimortalidade, índice endêmico, séries cronológicas e estimativa de população; Biossegurança. Epidemiologia, diagnóstico, profilaxia e controle de zoonoses: raiva, dengue, carbúnculo, criptococose, leptospirose, hantavirose, toxoplasmose, hidatidose, leishmaniose cutânea, leishmaniose visceral, cisticercose, esquistossomose, brucelose, tuberculose, febre maculosa, tétano, encefalomielites, mormo, esporotricose, COVID-19, febre amarela e outras zoonoses; Vigilância epidemiológica: princípios, tipos de estudos epidemiológicos, sistema de notificação e vigilância, técnicas para o estudo e intervenção em endemias e epidemias, manejo dos indicadores de mortalidade e morbidade e uso de técnicas de vigilância para controle de agravos de naturezas diversas; Inspeção, fiscalização e tecnologia de produtos de origem animal: legislação vigente. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA. Inspeção de carne, leite e derivados. Manipulação e conservação dos alimentos;Controle de qualidade de pescado, congelado, curado e semi-conservado. Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados; Nutrição animal. Bromatologia animal; Legislação sanitária (federal e estadual/CE). Código de vigilância sanitária; Legislação sobre Zoonoses.

6.3.20 TERAPEUTA

Conceitos de Reabilitação e sua relação com as práticas atuais; Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família; A lesão medular e o modelo de ocupação humana; Transdisciplinaridade e práticas hibridas em saúde mental; Itinerários terapêuticos e construção de projetos terapêuticos cuidadores; A inserção da Terapia Ocupacional na rede de assistência em saúde mental; Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no Campo Social; Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência; Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do autocuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital.

6.3.21 EDUCADOR FISICO

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade; Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras; Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física; O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado; O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e

jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes; Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física; Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; Atividades para o Ensino Fundamental; Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida; Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem; Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana; Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares; Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual; Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos; Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor; Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físicocorporais; Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física; Parâmetros Curriculares Nacionais.

AVALIAÇÕES

A avaliação para nível superior e médio completo (conforme quadro de vagas) se dividirá em duas etapas:

1ª etapa: prova objetiva (prova objetiva (06 questões de língua portuguesa, 05 questões de racionico lógico, 05 questões de atualidades e 10 questões especifica referente ao cargo) 26 questões e **2ª etapa:** Prova Oral + análise de currículo (entregue no ato da inscrição) totalizando 26 questões;

2ª etapa: Prova Oral + análise de currículo (entregue no ato da inscrição). Etapas que serão coordenadas pela Comissão Executiva responsável pela coordenação do certame para este fim e os demais derivados desta obrigação, dentre outras. Análise e manifestação sobre possíveis recursos apresentados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES/ETAPAS

O somatório total de pontos possível no presente Processo Seletivo Simplificado será de 50 (cinquenta pontos).

Os pontos das avaliações serão distribuídos na forma que seguem:

PROVA OBJETIVA (Niveis: Fundamental incompleto, Ensino Fundamental, Médio e Superior completo) – A pontuação máxima será de até 26 (vinte seis) pontos, sendo necessário que o candidato obtenha 50% (cinquenta) de acertos da prova no geral para ingressar na segunda etapa.

CURRÍCULO ***(Nível superior conforme Quadro I)*** — A pontuação máxima da análise curricular será de até 09 (nove) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo IV – planilha 01;

CURRÍCULO ***(Nível médio conforme Quadro I)*** — A pontuação máxima da análise curricular será de até 09 (nove) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo IV – planilha 02;

CURRÍCULO ***(Nível Fundamental completo e incompleto conforme Quadro I)*** — A pontuação máxima da análise curricular será de até 09 (nove) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no Anexo IV – planilha 03;

PROVA ORAL ***(Nível superior conforme Quadro I)*** - considerando aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo. A pontuação máxima da Prova Oral será de 15 (quinze) pontos, conforme os critérios estabelecido pela Comissão organizadora.

PROVA ORAL ***(Nível médio conforme quadro de vagas)*** - considerando aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo. A pontuação máxima da Prova Oral será de 15 (quinze) pontos, conforme os critérios estabelecido pela Comissão organizadora.

PROVA ORAL ***(Nível fundamental completo e incompleto conforme quadro de vagas)*** - considerando aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo. A pontuação máxima da Prova Oral será de 15 (quinze) pontos, conforme os critérios estabelecido pela Comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado será feita observando-se a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

A pontuação divulgada será a soma de todas as avaliações aplicadas aos candidatos por etapas.

O resultado preliminar será divulgado mediante edital anexado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Meruoca e nos sítios eletrônicos do município, conforme o período indicado no **CRONOGRAMA** constante no **ANEXO I** deste Edital.

DOS RECURSOS

Aos candidatos será garantido o direito de interposição de recurso, no dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar de cada etapa, desde que devidamente fundamentado e endereçado ao presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Observando modelo de interposição de recurso constante no ANEXO V.

Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados diretamente a Comissão Executiva do Certame no período indicado no CRONOGRAMA que consta no ANEXO I deste Edital.

Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto ao site da prefeitura municipal de Meruoca.

Em hipótese de algum recurso analisado ter provimento por parte da comissão do processo seletivo, havendo necessidade de alteração de classificação será divulgado, através de edital retificando a ordem dos classificados.

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO BANCO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO.

Em caso de contratação o candidato, obedecida à ordem de classificação do cadastro reserva, será convocado por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Meruoca ou no site eletrônico do município.

O candidato convocado para assumir a vaga deverá comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente não podendo, em hipótese alguma reclamar pela sua própria ausência, caso em que será convocado o candidato que tenha obtido colocação imediatamente subsequente a do candidato desistente.

A convocação e a contratação dos candidatos cujos nomes constantes do banco de recursos humanos constituído a partir deste Processo Seletivo Simplificado se dará de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência do ente público municipal, respeitando estritamente à ordem de classificação na lista final homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
A contratação será realizada por até 12 meses, podendo ser a remuneração proporcional aos meses efetivamente trabalhados.
Havendo necessidade do serviço a critério da administração, poderá ser estendida a carga horária aos contratados, devendo a remuneração ser paga proporcionalmente ao trabalho prestado. Aditando-se o respectivo contrato, caso já celebrado, ou apontando-se, desde a assinatura a alteração da carga horária e remuneração prevista neste Edital.
No caso de convocação para contratação, caso o selecionado já exerça cargo público em qualquer ente federativo, só será contratado se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37. XVI. da Constituição Federal.
Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público devidamente assinado pelo mesmo, cujo formulário consta do Anexo III deste Edital.
Em hipótese alguma poderão ser contratados servidores ou dirigentes de órgão do ente público municipal realizador deste Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de recursos humanos para contratação temporária, conforme os termos do art. 9°, inciso III da Lei nº 8.666/1993.
Caso o candidato se utilize de má-fé na apresentação da Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, inserindo informações falsas ou inverídicas, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo, podendo, inclusive sofrer sanções de caráter penal por falsidade ideológica em conformidade com o que reza o Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social -RGPS.
Para a efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE.
A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidas a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.
O selecionado, a critério da administração e de acordo com a conveniência necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, poderá ser convocado, em substituição, por prazo determinado a outro servidor efetivo ou mesmo contratado, quando o servidor efetivo encontre-se de licença, férias ou outros impedimentos. Percebendo a respectiva remuneração somente durante o período trabalhado. Após o período de substituição, o substituto retornará ao banco de recursos humanos figurando como o próximo da lista para o caso de nova necessidade.
A vigência da presente seleção será de até 1 (um) ano a contar da data da divulgação de seu resultado final.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente certame será executado sob a coordenação da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este fim pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Meruoca.
12.2. A Comissão Executiva do Processo Seletivo simplificado será composta por 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
12.3. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.
12.4. Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.
12.5. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo constante da relação do presente edital.
12.6. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinado para as avaliações/etapas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
12.7. O candidato será imediatamente **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das avaliações aqui previstas.
12.8. Em caso de empate entre os candidatos concorrentes ao mesmo cargo, terá prioridade de contratação o candidato que obtiver a maior pontuação na 1ª etapa de avaliação objetiva (prova). Caso persista o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.
12.9. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
I - Cronograma:
II - Modelo de Ficha de Inscrição;
lll - Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público
IV - Dos Requisitos da Análise Curricular
- Modelo de Requerimento de Interposição de Recurso
- Autodeclaração de Negro/Pardo

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Presente Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUICA-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

José Herton Alves de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO I — CRONOGRAMA

ATOS	DATAS	HORÁRIOS
Lançamento e divulgação do Edital	21/02/2022 a 1º/03/2022	Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Meruoca

Inscrições presenciais	02/03/2022 a 04/03/2022	Auditório do Centro de Feiras de Eventos, no Mun. de Meruoca
Divulgação de Locais e horários para realização das provas – 1ª etapa	11/03/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Aplicação das provas – 1ª etapa	13/03/2022	Conforme publicação no site da prefeitura dos locais/horários e horários
Resultado preliminar da 1ª etapa por ordem alfabética	21/03/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Prazo para recurso da 1ª etapa	22/03/2022 (8h as 14h)	Auditório do Centro de Feira de Eventos
Análise do recurso da 1ª etapa	23/03/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Resultado preliminar da 1ª etapa pós recurso	23/03/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Divulgação da Lista dos candidatos aptos com horário e local da Prova Oral (com análise do currículo)	24/03/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Prova Oral – Nível Fundamental e Médio	25/03/2022 a 27/03/2022	Conforme publicação no site da prefeitura
Prova Oral – Nível Superior	26/03/2022 a 27/03/2022	Conforme publicação no site da prefeitura
Resultado preliminar da 2ª etapa – Prova Oral e análise de currículo	30/03/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Prazo para recurso da 2º etapa	31/03/2022 (8h as 14h)	Auditório do Centro de Feira de Eventos
Análise do recurso da 2ª etapa	01/04/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Resultado preliminar pós recurso da 2ª etapa	01/04/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca
Resultado final oficial	02/04/2022	Site da prefeitura municipal de Meruoca

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição:_____/2022

FOTO

Nome:_____
RG:_____ **CPF:**_____
Endereço: _____
Bairro:_____ **CEP:**_____
Municipio:_____
Contato:_____ **E-mail:**_____
Nível de escolaridade:_____
Cargo pretendido:_____
Secretaria vinculada ao cargo ( ) Sec. de Educação ( ) Sec. de Saúde ( )Sec. de Inclusão e Promoção Social ( ) Sec. de Infraestrutura
Declara possuir alguma deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO – Anexar laudo médico

Meruoca-Ce, ___ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº /2022

NOME DO CANDIDATO:_____
Nº DE INSCRIÇÃO: CARGO PRETENDIDO:_____
Secretaria vinculada ao cargo ( ) Sec. de Educação ( ) Sec. de Saúde ( )Sec. de Inclusão e Promoção Social ( ) Sec. de Infraestrutura
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁBEL PELA INSCRIÇÃO:_____

Meruoca-Ce, ___ de _____ de 2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PUBLICO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Meruoca.
NÃO Exerço cargo, emprego, ou função pública inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações. Empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO. outrossim, que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a função em que serei contratado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda ás determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas. sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Meruoca-Ce, de de 2022.

ASSINATURA
RG E CPF

ANEXO IV - DOS REQUISITOS DA ANALISE CURRICULAR PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS

PLANILHA-01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
Certificação	**Condição**	**Certificação**	**Pontuação Máxima**
1. Especialização ou Residência	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Residência.	Certificado ou Declaração de Conclusão	3,0
2. Cursos nas area de atuação.	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínina de 80h. (1,0 ponto por curso) A partir de 2015 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois pontos)	Diploma ou Certificado	2,0
	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínina de 120h. (1,0 ponto por curso) A partir de 2015 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois pontos)	Diploma ou Certificado	2,0
3 .Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,0 ponto para cada seis meses de atuação, sendo 2,0 o valor máximo em pontuação.	Declaração atualizada	2,0

PLANILHA-02 PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO			
Certificação	**Condição**	**Certificação**	**Pontuação Máxima**
1. Cursos nas area de atuação.	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínina de 40h. (0,5 ponto por curso) A partir de 2015 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 1,0 (um ponto)	Diploma ou Certificado	1,0
	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínina de 60h. (1,0 ponto por curso) A partir de 2015 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois ponto)	Diploma ou Certificado	2,0
	Curso de capacitação na area profissional com carga horária mínina de 100h. (1,5 ponto por curso) A partir de 2015 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 3,0 (dois ponto)	Diploma ou Certificado	3,0
2 .Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço (experiência profissional), registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,5 pontos para cada seis meses de experiência, limita-se a pontuação máxima de quatro (03) pontos.	Declaração atualizada	3,0

PLANILHA-03 PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Auxiliar de Serviços e Motoristas)			
Certificação	**Condição**	**Certificação**	**Pontuação Máxima**
1. Cursos nas area de atuação.	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínina de 20h. (1,0 ponto por curso) A partir de 2015 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois ponto)	Diploma ou Certificado	2,0
	Curso de capacitação na area de atuação com carga horária mínina de 40h. (1,0 ponto por curso) A partir de 2015 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois pontos)	Diploma ou Certificado	2,0
	Curso de capacitação na area profissional com carga horária mínina de 60h. (1,0 ponto por curso) A partir de 2015 – sendo validado o curso mais recente. Limitado, no máximo dois (02) cursos – totalizando 2,0 (dois pontos)	Diploma ou Certificado	2,0
2 .Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço (experiência profissional), registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,5 pontos para cada seis meses de experiência, limita-se a pontuação máxima de três (03) pontos.	Declaração atualizada	3,0

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de que trata o Edital nº 001/2022.

Nome do(a) Candidato(a):_____
Nº de inscrição:_____
Cargo pretendido: _____
Secretaria vinculada ao cargo ( ) Sec. de Educação ( ) Sec. de Saúde ( )Sec. de Inclusão e Promoção Social ( ) Sec. de Infraestrutura ( )

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

_____

Meruoca-CE, ____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO/PARDO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido (a) em _____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho (a) de _____ _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à_____ _____, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, orgão expedidor _____, CPF nº _____, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE SOU ( ) PRETO ( ) PARDO.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Meruoca-Ce, _____ de_____de 2022.

_____
Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:DB5D79C9